ANNO LV NUMERO 211 — SEGUNDA FEIRA 15 DE SETEMBRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

Ministerio da guerra

— Por decretos de 6 do corrente:

Foi transferido para o corpo de estado-maior de 2ª classe o major graduado do 2º batalhão de artilharia João de Oliveira Mello.

Foi concedida reforma, com o soldo por inteiro e o valor da farinha, nos termos do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao 2º cadete 1º sargento do Asylo de Invalidos da Patria José Francisco Affonso, visto contar mais de 30 annos de serviço e achar-se incapaz de nelle continuar.

Foi transferido para a arma de cavallaria o alferes do 7º batalhão de infantaria Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, de accordo com o art. 6º da lei n. 1,143 de 11 de setembro de 1861.

Foi concedida aposentadoria ao official da secretaria do conselho supremo militar Feliciano Zeofrido Rangel Maia com o ordenado proporcional ao tempo que contar de serviço, visto achar-se impossibilitado, por motivo de molestia, de continuar a exercer o seu emprego. de conformidade com o disposto nos arts 14 e 15 do regulamento approvado pelo decreto n. 3,084 de 28 de abril de 1863.

Foi nomeado para o referido lugar Americo Cincinato Lopes.

Foi nomeado Domingos José Ferreira Bastos para o lugar de almoxarife do arsenal de guerra da provincia do Ria-Grande do Sul.

Mandou-se transferir:

O 1º cadete furriel do 1º batalhão de infantaria Antonio Pedro da Fonceca para o 2º corpo de cavallaria:

O 1º sargento do 5º batalhão de infantaria Domingos Augusto de Mendonça Rocha para um dos corpos estacionados na provincia do Rio-Grande do Sul, em que houver vaga do seu posto;

O soldado do batalhão de engenheiros João da Cruz e Souza para o 1º regimento de artilharia a cavallo;

Os soldados do deposito de aprendizes artilheiros Pedro Alexandrino de Figueiredo e Antonio José da Silva, este para o 2º regimento de artilharia e aquelle para o 4º batalhão da mesma arma.

Mandou dar baixa do serviço do exercito por incapacidade physica ao 1º sargento do 4º batalhão de artilharia Justo José de Farias e ao cabo de esquadra do 15º batalhão de infantaria Estevão Pinto de Assis.

Ministerio da marinha

— Foram nomeados: o capitão de mar e guerra Pedro Thomé de Castro Araujo para commandar o encouraçado *Brasil*; o capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soido para interinamente servir como membro do conselho naval, durante o impedimento do chefe de divisão Arthur Silveira da Motta. nesta data nomeado para seguir em commissão na corveta *Vital de Oliveira* destinada, logo que se ache prompta, a realisar uma viagem de instrucção em volta do globo, com a ultima turma de guardas-marinha, o 1º tenente reformado Joaquim José Marques para exercer o lugar de official de secretaria do quartel-general de marinha e concedeu se ao 2º tenente da armada João de Miranda Ribeiro Sobrinho 30 dias de licença, na fórma da lei, para ir a provincia do Rio-Grande do Sul tratar de negocios de seu interesse; os capitães-tenentes Eleezer Coutinho Tavares e Manoel Soares Pinto commandantes, aquelle do encouraçado «Mariz e Barros» e este do transporte «Werneck».

— Foram nomeados para servir: o 1º tenente João Clião Pereira Arouca, e o 2º tenente José Coelho Gomes, este no encouraçado «Mariz e Barros», aquelle no encouraçado «Brasil», no transporte «Madeira» o 1º tenente José Ramos da Fonceca e no transporte «Bonifacio» o mestre de 2ª classe José da Silva Pinheiro.

— Passaram da corveta «Vital de Oliveira» para a corveta «Nitherohy», o 2º tenente Francisco Virissimo de Paula Leite; para a corveta «Trajano» da corveta «Nitherohy» o 1º tenente João Augusto Delphim Pereira, do vapor «Braconnot» o 2º tenente Lindolpho Malveiro da Motta e o do encouraçado «Mariz e Barros»; o carpinteiro da corveta «Trajano» para a corveta «Nitherohy»; o 2º tenente Joaquim Francisco Correia Leal para a corveta «Guanabara»; o 1º tenente Leopoldo Bandeira de Gouveia, da corveta «Guanabara» para o vapor Braconnot o 1º tenente Carlos José de Oliveira Pinheiro e do encouraçado «Brasil» para o encouraçado «Mariz e Barros» o 2º tenente Luiz Carlos de Souza Ferreira.

— Desembarcaram: do encouraçado «Mariz e Barros» o 2º tenente José de Miranda Ribeiro Sobrinho, afim de gozar da licença que obteve; e da corveta «Nitherohy» e do brigue-barca «Itamaracá» os cozinheiros Antonio José do Nascimento e João Correia Pedreira.

Ministerio da justiça

— Prorogou-se por mais seis mezes. com a metade do ordenado, a concedida, para o mesmo fim, ao juiz municipal e de orphãos do termo da Parnahyba, na provincia do Piauhy, bacharel Antonio Clementino Accioli Lins.

Ministerio da fazenda

— Por portária de 5 do corrente prorogou-se por mais 30 dias com vencimentos a licença concedida ao 2º escripturario da alfandega do Ceará Francisco Affonso Ferreira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Em 29 de agosto declarou-se ao ministerio da agricultura, em resposta ao seu aviso de 4 do corrente, ao qual acompanhou uma carta do vice-consul do Brasil no Canadá, pedindo não só para ser franqueado de julho a outubro o edificio da typographia nacional, afim de verificar-se alli uma exposição de productos e manufacturas daquelle dominio, como tambem isenção de direitos para os ditos productos: não ser possivel attender-se ao primeiro daquelles pedidos, attento o prejuizo que causaria aos importantes serviços hoje a cargo do referido estabelecimento, e á creação de certas officinas que deverão ser montadas logo que termine a actual exposição de productos portuguezes; sendo entretanto, concedida a isenção solicitada, sob caução dos respectivos direitos ou fiança idonea.

— No 1.º do corrente autorisou-se á thesouraria do Pará para pagar por —exercicios findos—de 1879 a 1880, as dividas, na importancia de 13:860$537, contempladas na relação que remetteu com officio de 11 de março ultimo; declarando-se-lhe, na mesma occasião, que o official de descarga Miguel Facundo de Castro Menezes e outro qualquer nas mesmas circumstancias não teem direito, por inteiro, á ajuda de custo de preparos de viagem, no exercicio de 1877 a 1878, se a tiverem recebido em 1876 a 1877, visto ser isso prohibido pelo art. 8 º das instrucções de 24 de julho de 1863, devendo nessa conformidade limitar o pagamento á metade se dentro de dous annos se lhes fez igual abono, ou se, por terem-n'o requerido, conservarem direito a elle, regulando-se quanto a esse direito pela ordem de 31 de agosto de 1860, expedida á de Pernambuco.

Ministerio dos estrangeiros

— Pelo decreto n. 7,459, de 30 de agosto foi promulgada a convenção consular celebrada entre o Brasil e os Paizes Baixos.

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear Adolpho José de Araujo, porteiro da escola normal, vago pelo fallecimento do respectivo serventuario Cosme Damião Pereira da Luz.—Communicou-se a instrucção publica, director da escola normal e thesouro provincial.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o conferente da alfandega Antonio de Araujo Marques, e tendo em vista as informações constantes do officio do inspector da thesouraria de fazenda n. 561 de hontem, resolve conceder-lhe dous mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saude dentro da provincia.

Officios:

— Ao tribunal da relação.—Para os fins convenientes transmitto a V. Exc., em additamento ao meu officio de 8 do corrente, cópia do aviso n. 3348. de 20 desse mez, do ministerio do imperio. relativamente a annullação da qualificação de votantes, ultimamente feita na parochia de Gravatá.

— Ao chefe de policia.—Sirva-se V. S., em additamento ao meu officio de 27 do corrente, de expedir ordens ao delegado do Bonito, afim de que mande executar, com urgencia, os reparos precisos na casa, cujo aluguel autorisei para servir de cadeia alli, conforme o orçamento que acompanhou o seu officio de 5, sob n. 1,212. Nesta data recommendo ao inspector do thesouro provincial que mande entregar á quem competir a quantia para isso necessaria.—Officiou-se ao thesouro provincial.

— A' thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S. para os fins convenientes, seis ordens do thesouro nacional de ns. 133 a 138, e bem assim a portaria de licença concedida ao 1º escripturario dessa thesouraria Cicero Brasileiro de Mello.—Communicou-se ao arsenal de guerra.

A' mesma. — Para os fins convenientes. transmitto a V. S. a portaria prorogando por tres mezes, sem ordenado, a licença com que se acha o juiz de direito de Buique.

— A' mesma.—Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 19 deste mez, sob ns. 552, que quando em 26 de julho me dirigi á V. S., no sentido de expedir ordem ao inspetor da alfandega para consentir na execução dos reparos precisos nessa repartição, para accommodação, das secções do consulado provincial, officiei igualmente ao ministerio da fazenda, sollicitando approvação para essa medida. Os reparos acima ditos não excedem os limites dos compartimentos actualmente occupados por aquelle consulado, porquanto, funccionando as suas duas secções nos torreões que demoram ao sul, entre os quaes não ha communicação facil, convém transferir a segunda secção para o compartimento existente entre os mencionados torreões. abrindo-se uma passagem da primeira para aquella e ficando desponivel para o serviço da alfandega a sala que fica desoccupada. Neste sentido sirva-se V. S. de dirigir-se áquelle inspector, enviando-lhe para melhor comprehensão cópia da informação que a respeito prestou o engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, em 23 do corrente sob n. 252, e providenciando para que não haja obstaculo a execução do que se tem em vista. — Communicou-se as obras publicas.

— Ao arsenal de guerra. — Deferindo o requerimento de Manoel de Jesus do Nascimento, operario da primeira classe da officina de serralheiro, autoriso V. S, nos termos da sua informação n. 421 de hontem, a dispensar por espaço de tres mezes o referido operario do ponto de seis horas da manhã, para comparecer as nove.

— A' commissão central. — Sirvam-se Vv. Ss. de mandar entregar ao provedor da Santa Casa de Misericordia, com destino á casa dos expostos, os objectos constantes da relação annexa ao officio de 28 do corrente, os quaes não foram vendidos no leilão que recommendei se fizesse em 9 deste mez.—Communicou-se ao provedor da Santa Casa.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Garanhuns Buique e Bom Conselho. —Com officio de 28 do corrente, da commissão central de soccorros, respondo ao que V. S. me dirigio em 8 deste mez, pedindo providencias, afim de serem soccorridos os indigentes da povoação de Canhotinho.

— Ao juiz de direito do Limoeiro.—Com cópia do officio de 28 do corrente, da commissão central de soccorros, respondo ao que Vmc. dirigio-me em 13 deste mez, pedindo providencias, afim de serem tratados alguns presos accommettidos de variolas na cadeia dessa villa.

— Ao 1.º promotor publico da capital.—Remetto a Vmc. os officios, petições e mais papeis juntos, dos quaes consta o extravio de dinheiros e armamento de praças do corpo de policia destacadas em Salgueiro, afim de que proceda essa promotoria nos termos da lei contra o ex-sargento do corpo, Antonio Henrique de Miranda. e mais quem fôr complice em semelhante extravio.

— Ao mesmo.—Remetto a Vmc. o officio do inspector da thesouraria de fazenda, de 18 do corrente, n. 546, para que proceda contra Silva & C., conforme entender de direito, por terem empregado duas estampilhas já servidas em um requerimento dirigido á commissão central de soccorros.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao thesouro provincial. — Mande Vmc., nos termos da sua informação de 23 do corrente, n. 151, indemnisar o administrador da casa de detenção, dos 112$400, constantes dos inclusos documentos, provenientes do sustento de varios individuos, que, depois de recolhidos como escravos, foram postos em liberdade por serem reconhecidos livres, certo de que não póde ter lugar a alimentação dos presos em taes condições pelas sobras das rações dos demais, á vista do que ponderou o mesmo administrador no officio annexo ao do chefe de policia, de 26 de julho. n. 1,127. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao mesmo. — Autoriso Vmc. a mandar pagar, em apolices de 7 por cento ao par, e, em dinheiro, nos termos da sua informação de hoje, sob n. 167. os 3:134$162, relativos á prestação de responsabilidade das obras do 5.º lanço da estrada de Itapissuma á Nazareth, de que é arrematante João Lins Cavalcante de Albuquerque, e a fracção por este deixada em deposito.

— Ao mesmo.—Com apolices de 7 por cento, ao par, nos termos da sua informação de hoje, sob n. 166, mande Vmc. pagar ao arrematante das obras do 5.º lanço da estrada de Itapissuma á Nazareth, João Lins Cavalcante de Albuquerque, os 3:800$ relativos á terceira prestação do contrato, á extracção de pedras e á fracção que ficou em deposito por occasião do recebimento de outras prestações.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz de direito de Panellas. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 21 do corrente, communicando haver adiado para 22 a terceira sessão do jury desse termo, e declarar-lhe que nesta data se recommenda á camara municipal desse termo, torne effectiva a imposição da multa aos juizes de facto remissos.—Officiou-se neste sentido á camara municipal de Panellas.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, á vista do que solicitou o Dr. chefe de policia, em officio n. 1,356, de 28 do corrente, resolve considerar sem effeito a portaria de 4 deste mez, pela qual foi nomeado Francisco Xavier Carneiro da Cunha 2.º supplente do delegado de Jaboatão, sendo reintregado nesse lugar Cicero Braga de Souza Leão. — Communicou se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,356, de 28 do corrente, resolve nomear 2.º supplente do delegado do districto de Muribeca, do termo de Jaboatão, a Francisco Xavier Carneiro da Cunha. — Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia resolve, á vista do expendido nas informações constantes do officio do inspector do thesouro provincial de 11 do corrente, n. 124, negar provimento ao recurso interposto por Guilherme Dowsley, da decisão da junta do mesmo thesouro, que confirmou a do consulado, sujeitando ao pagamento do imposto de consumo 1,750 barricas vasias vindas para o recorrente do Rio de Janeiro e Ceará.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem, sob n. 565. resolve, nos termos da lei n. 2,794, de 20 de outubro de 1877, nomear Manoel Torquato de Souza Vieira agente do correio da Gloria de Goitá vago por fallecimento de Manoel Eustaquio Alves Thenorio.—Communicou-se ao correio.

Officios:

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens, no sentido de se apresentar ao Dr. juiz de direito do 4.º districto criminal, uma praça de cavallaria, afim de entregar officios aos subdelegados dos districtos da capital.—Communicou-se ao juiz do 4.º districto criminal.

— A' thesouraria de fazenda. — Nesta data relevo Manoel Antonio Cavalcante de Mello, das multas, que lhe foram impostas pelo collector da Victoria, por não ter, no tempo da lei, dado á matricula as ingenuas Antonia, Guilhermina, Maria e Constança, e nem haver communicado o fallecimento desta, conforme prescrevem os arts. 33 e 35 do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871. Dando sciencia deste meu acto ao dito collector, V. S. lhe certificará de que o aviso de 26 de janeiro de 1877, do ministerio da agricultura, de que trata a ordem do thesouro de 10 de março desse anno, é applicavel sómente ás multas comminadas pelo art. 35, o que não foi strictamente observado por elle, visto como applicou o referido aviso á 1ª parte do art. 33. conforme se deprehende da informação que prestou a essa inspectoria em 9 do corrente, sob n. 635. Assim ficam respondidos os officios de V. S., datados de 2 de julho ultimo e 20 deste mez, sob ns. 439 e 554

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e devida execução, o aviso de 23 do corrente, em que o ministerio da justiça, declarando haver solicitado ordem no sentido de ser essa thesouraria habilitada com .. 180 000$ para indemnisação das despezas effectuadas no exercicio findo, com o presidio de Fernando, recommenda a organisação de um balancete definitivo de toda a despeza com o mesmo presidio, no referido exercicio, para se tomar outra providencia, se aquella ainda não fôr sufficiente.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a conta dos medicamentos, drogas e outros objectos, fornecidos extraordinariamente á pharmacia da enfermaria militar, para o aviamento de seu receituario, pela pharmacia civil de Bartholomeu & C., em julho, no total de 238$980, e bem assim o parecer da junta de inspecção que examinou ditas contas e julgou-as no caso de serem aceitas.—Communicou-se ao commandante das armas.

— A' mesma. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso circular de 26 do corrente, em que o ministerio da justiça, recommenda o emprego de providencias, afim de serem sempre reconhecidos os privilegios da fazenda nacional, e finalmente observadas as disposições do decreto n. 656 de 5 de dezembro de 1849.

— A' mesma.—Transmitto a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, o aviso de 20 do corrente, em que o ministerio da fazenda declara ficar approvado o acto desta presidencia, concedendo de accordo com a ordem n. 182 de 28 de setembro de 1876, 3 mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, ao 2º escripturario da alfandega, Francisco Lopes Cordeiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier, visto soffrer de beriberi.

— A' mesma. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 20 do corrente, n. 3,337, em que o ministerio do imperio, declara que opportunamente resolverá o governo, como fôr de direito, sobre o requerimento em que o sacerdote estrangeiro José Vaz Guimarães, na qualidade de vigario encommendado da freguezia do Altinho, pede o pagamento da respectiva congrua. — Communicou-se ao vigario capitular.

— Ao arsenal de guerra. —De conformidade com o aviso do ministerio da guerra, de 22 deste mez, mande V. S. fornecer á companhia de cavallaria, os utensilios constantes da nota organisada na repartição do quartel mestre general, em 13 do corrente, e, bem assim remetta á esta presidencia, com destino áquella secretaria de estado, o orçamento da despeza a fazer-se com o fornecimento dos artigos mencionados na relação junta, extrahida do pedido do commandante da referida companhia, e que foram excluidos da alludida nota por não se acharem comprehendidos na tabella em vigor, afim de se providenciar sobre a concessão do respectivo credito, como recommenda o citado aviso.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao arsenal de marinha. - Afim de ser satisfeita a exigencia contida no aviso do ministerio da guerra, de 22 do corrente, informe V. S. por que preço se poderá obter uma canôa pequena, que tem de ser comprada para o serviço do forte do Buraco, em substituição da que alli existe e acha-se arruinada, conforme o parecer da mestrança desse arsenal, a que allude o officio dessa inspectoria, sob n. 232, de 18 de julho.

— Ao capitão do porto.—Com a informação prestada pelo engenheiro-fiscal da estrada de ferro do Limoeiro, respondo ao officio de V. S., de 25 do corrente sob n. 24, ácerca da construcção da ponte entre o isthmo de Olinda e Santo Amaro das Salinas.

— Ao juiz de direito de Ingazeira.—Pelo governo imperial foi approvada, conforme consta do aviso do ministerio da justiça, de 20 do corrente, a solução dada por Vmc. á consulta que lhe fez o juiz municipal desse termo, no sentido de ser licito continuar elle no patrocinio das causas, que lhe foram confiadas antes de sua reconducção, o que lhe communico para seu conhecimento, ficando assim respondido seu officio de 25 de junho ultimo.

— A' junta municipal de qualificação do Recife — Com copia da informação n. 121, prestada pela camara municipal do Recife, em 20 do corrente, á respeito do livro geral da qualificação de votantes, respondo ao officio que Vmcs. me dirigiram á 14 desse mez.

— A's obras publicas.—Approvo a orçamento no valor de 770$000, dos reparos precisos na ponte d'Agua-Fria, na estrada nova de Beberibe, e autoriso Vmc. a mandar executar esse serviço administrativamente, para o que officio. nesta data, ao thesouro provincial, no sentido de serem entregues ao thesoureiro dessa repartição 700$000. Assim fica respondido o seu officio de 25 do corrente, n. 253.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao representante da companhia Fives Lille.—Remetto a Vmc. copia do parecer sobre o projecto de contrato entre a companhia Fives Lille e os proprietarios dos engenhos *Cuyambuca, Primaveras, Pedras de Fogo*, e *Riacho do Padre*, da comarca de Palmares, apresentado pela commissão nomeada em virtude do art. 66 § 4.º da lei n. 1,141 de 1874, afim de que. tomando em consideração o que ella opina á respeito de algumas das disposições do mesmo ajuste, procure, de accordo com os mencionadas proprietarios, modificar, no sentido das idéas indicadas pela commissão, o contrato que tem de ser definitivamente celebrado para o estabelecimento de um engenho central n'aquella localidade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S., em resposta a seu officio n. 1,339, de 25 deste mez, no qual declarava que o juiz de direito de Palmares requisitára algumas praças do corpo de policia, afim de reforçarem o destacamento alli estacionado, que essa providencia está prejudicada com a indicação que foi decretada pelo mesmo juiz de direito.

— Ao juiz de direito de Itambé.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 25 do corrente, communicando que o juiz municipal desse termo deixou o exercicio na mesma data, por motivo de molestia.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— A' Santa Casa.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que em seu officio n. 814 de 29 do corrente, proferio hoje o seguinte despacho:—Remettido á camara municipal do Recife, afim de mandar satisfazer a requisição.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE SETEMBRO DE 1879.

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Thomaz José Barreto de Gusmão, guarda da casa de detenção, resolve conceder-lhe 2 mezes de licença, com ordenado, a contar de 7 de agosto, para tratar de sua saude, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal de Ipojuca, bacharel Manoel Rodrigues de Arruda Camara, resolve conceder-lhe um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saude, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 15 dias.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do chefe de policia, em officio n. 1,375, de 30 de agosto, resolve demittir, a bem do serviço publico, de delegado do districto de Panellas, á Francisco José de Lucena.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do chefe de policia em officio n. 1,377, de 30 de agosto, resolve exonerar de 1.º e 3.º supplentes do subdelegado do districto de Lagôa Secca do termo de Nazareth, á Herculano Bezerra de Menezes e Manoel Joaquim de Moraes. — Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do chefe de policia, em officio n. 1,377, de 30 de agosto, resolve nomear supplentes do subdelegado do districto da Lagôa Secca, do termo de Nazareth, Galdino Coelho de Moura, actual 2.º supplente, Urbano Pereira de Andrade Lima, e Manoel Pereira de Moraes Vasconcellos, na ordem em que se acham.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, desta data, sob n. 567, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, nomear Jesuino Archangelo de Albuquerque Pimentel, agente do correio na Victoria, em lugar de Sebastião Antonio Rodrigues da Costa, que fica exonerado, a pedido.—Communicou-se ao correio.

Officios:

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens, no sentido de se apresentar hoje ao chefe de policia, 4 praças de 1ª linha e 1 cabo, afim de escoltar 2 criminosos que vão responder ao jury em Itambe. — Communicou-se ao chefe de policia.

— Ao juiz de direito de Villa Bella.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que, nesta data, approvei o contrato annexo ao seu officio de 17 de julho, celebrado com José Antonio dos Santos Rendeiro, para execução das obras precisas nos açudes da villa de Triumpho.—Communicou-se ás obras publicas e thesouro provincial.

— Ao engenheiro Felippe de Figueirôa Faria.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de hoje, que deve continuar a exercer o cargo de fiscal da estrada de ferro do Limoeiro, até que se apresente o seu successor.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao promotor de Cimbres. — De accordo com o delegado desse termo, faça Vmc. orçar os pequenos reparos de que carecem as portas da cadeia dessa villa e communique a esta presidencia. Assim fica respondido seu officio de 9 de agosto.

— Ao promotor de Panellas. — Achando-se um desertor do exercito comprehendido em o numero de detentos recolhidos á cadeia dessa villa, conforme declara Vmc. em officio de 11 de agosto, recommendo-lhe que, de accordo com o delegado, promova a sua remessa para essa capital, vindo logo acompanhado da conta da despeza feita durante o tempo em que ahi estiver, afim de ter lugar a competente indemnisação ao thesouro provincial.

— Ao thesouro provincial. — Tendo, nesta data, resolvido, á vista do que informou Vmc. em officio de 11 de agosto, sob n. 120, que sejam postas em praça nesse thesouro, e perante o juiz de direito de Flores, as obras nenessarias á conclusão da cadeia d'alli, conforme o orçamento junto, no valor de 23:230$974, que fica approvado, sendo o pagamento das respectivas prestações, feito em apolices de 7 %, ao par, nos termos de sua alludida informação, designo para aquella praça o dia 14 de outubro; o que communico a Vmc., para os fins convenientes. — Communicou-se ás obras publicas e ao juiz de direito de Flores.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da assembléa provincial. —S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, em seu officio de hoje, sob n. 1,721, proferio o seguinte despacho: — « Remettido ao inspector do thesouro provincial, para os fins convenientes. »

— A' companhia pernambucana.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio, de hoje, em que V. S. communica que essa companhia expedirá os seguintes vapores: para os portos do norte até Acaracú, o *Jaguaribe*, a 6 do corrente, ás 5 horas da tarde; para os do sul até Aracujú, o *Giquiá*, ás 5 horas da tarde de 9; para o presidio de Fernando, o *Conde d'Eu*, a 10, ao meio dia.—Communicou-se ao correio, chefe de policia, juiz de direito do 2º districto criminal, thesouraria de fazenda e commandante das armas.

— A' agencia da companhia bahiana. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio, desta data, no qual V. S. communica que o vapor *S. Salvador*, chegado hontem da Bahia, e escala, regressará a 3 do corrente, ás 4 horas da tarde. —Communicou-se ao correio.

— Ao adjunto do promotor de Ouricury.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., communicando o resultado da visita mensal ás cadeias de Ouricury e Granito. — *Matatis mutandis* ao adjunto de Flores; ao promotor de Ingazeira; ao dito de Garanhuns; ao dito da Victoria; ao adjunto de Itambé; ao 2º promotor da capital; ao promotor de Bom Jardim; e ao de Tacaratú.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1879.

Abaixo assignados, moradores no Peres, freguezia de Afogados.—Por ora não ha que deferir. visto não ter sido submettido á approvação da presidencia a postura a que alludem os supplicantes.

Antonio Milburges Saraiva Gaivão.—Não tem lugar, em vista da disposição do art. 107 do regulamento de 2 de julho ultimo, e do parecer da junta medica.

Amelia Carolina da Silva Ramos e outros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Companhia Pernambucana.—Informe a commissão central de soccorros.

Companhia Pernambucana.—Deferido com o officio desta data á commissão central de soccorros.

Francisco de Páula Albuquerque Lima.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Honoria Camilla de Lellis. - Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Tranquilino da Cruz Ribeiro —Indeferido, á vista do art. 147 do regulamento de 7 de abril do corrente anno.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 13 de setembro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª Secção.— N. 1,469.— Secretaria de policia de Pernambuco, 13 de setembro de 1879. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Anna Maria de Jesus, por offensas á moral publica, e Theodora escrava de D. Maria Cavalcante d'Albuquerque Maranhão, a requerimento de sua senhora.

No dia 25 de agosto ultimo, foram capturados no termo de Cabrobó, Antonio da Cruz e Bellarmino da Cruz, pronunciados alli como incursos nas penas do art. 257 do codigo criminal.

Pelas 10 horas da noite do dia 11 do corrente, no 2º districto de S. José, João Manoel de Souza, aproveitando a occasião em que um dos bonds estava parado proximo a ponte de Afogados, arrebatou das mãos do respectivo conductor [Pedro Lupicino Carneiro da Cunha] a bolsa em que o mesmo conductor guardava dinheiro, e pondo-se em fuga, foi perseguido pelo clamor publico e preso nos mangues do sitio do coronel Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante, sem a bolsa.

Declarando o delinquente, contra quem se está procedendo na fórma da lei, que a bolsa havia ficado nos mangues, foi na manhã do dia seguinte procurada, e tendo sido encontrada. foi entregue a Lupicino, que a achou intacta.

Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda. dignissimo presidente da provincia.— O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 15 DE SETEMBRO DE 1879

Noticias do Pacifico, do Rio da Prata, e do sul do imperio

Pelo vapor inglez *Tagus* recebemos hontem jornaes e cartas com datas: Pacifico 31 de agosto, Rio da Prata 2, Minas-Geraes 7, S. Paulo 8, Rio-Grande 1º, de Paraná 3, do Rio de Janeiro 9 e da Bahia 12 do corrente.

Eis o que delles colhemos:

REPUBLICAS DO PACIFICO

Annunciam telegrammas de Tupiza (Bolivia), datados de 31 de agosto, que a vanguarda do general Campero obrigara os Chilenos a evacuarem Calama; que o corpo de exercito commandado pelo coronel Ruiz fôra batido, e que as forças alliadas avançavam sobre San Pedro de Atacama.

Diz tambem um dos despachos a que nos referimos que recebera se uma mensagem extraordinaria do norte communicando a chegada de um novo navio de guerra para o Perú.

A noticia do bombardeamento de Antofogasta é confirmada por um telegramma de Valparaiso, 29, nestes termos:

« O monitor *Huascar* da armada do Perú, apresentou-se em Antofogasta e principiou a bombardear a praça.

« Respondendo as baterias de terra, nas quaes collocara-se recentemente um canhão de trezentas libras, o navio peruano foi postar-se a quatro mil metros e dalli continuou o bombardeamento.

« Respondiam-lhe não só as baterias de terra como os navios *Magallanes* e *Abtao*, que tinham ficado guardando a bahia na ausencia do *Blanco Encalada*.

« O *Abtao* recebeu diversas balas, que lhe causaram baixas deploraveis; a *Magallanes* pouco soffreu.

« Todos cumpriram o seu dever neste inesperado ataque.

« O *Huascar* conservou-se em frente da praça, até ás 7 horas da noite; seguindo depois mar em fóra.

« Dizem que a população soffreu pouco durante tão prolongado ataque.

« A noticia causou aqui surpreza e indignação. »

Assegura o *Diario Official* do Chile, segundo consta de um outro telegramma expedido de Valparaiso a 31. que o combate entre os Chilenos e o *Huascar* fôra calculado para dar tempo á chegada do *Blanco Encalada* a Antofogasta, afim de tornar impossivel a fuga do monitor peruano.

RIO DA PRATA

El Siglo, de Montevidéo, publica o seguinte telegramma, expedido no dia 1 do corrente, de Buenos-Ayres:

« Affirma-se nas regiões officiaes que foi recebido um telegramma do Chile dizendo que causara alli profundo desgosto na opinião o bombardeamento de Antofogasta pelo encouraçado peruano *Huascar*, o qual parece tornar mais celebre a inaptidão dos directores da guerra do que suas operações.

« Os estragos causados em terra e no *Abtao* pelos projectis do *Huascar* foram de grande consideração. »

Toda a imprensa de Buenos-Ayres occupa-se da nomeação do general Sarmiento para ministro do interior. *La Patria*, *The Standart* e *Le Corrier de la Plata* applaudem a escolha feita pelo presidente Avellaneda; censura-o, porém, *El Correo Español*. As folhas *mitristas* aconselham a espectativa aos seus correligionarios, até se saber que caminho seguiria o governo.

Communicando ao general Sarmiente a sua nomeação, diz o encarregado interinamente do ministerio do interior:

« Julga o Sr. presidente que, estando a terminar o seu mandato constitucional. é uma das primeiras exigencias da actualidade— garantir a livre e pacifica transmissão do mando, mantendo o poder executivo alheio á luta dos partidos, mas em condições de assegurar em qualquer momento a ordem publica por meio de uma acção desembaraçada.

« A estes fins de alto interesse geral corresponde a resolução superior que me cabe a satisfação de communicar a V. S., ao mesmo tempo que lhe transmitto da parte do Sr. presidente a confiança com que espera que não se negará a prestar um novo serviço ao paiz em circumstancias em que a pessoa de V. S. tem uma elevada missão que desempenhar no governo. »

A folha *La Republica*, orgão do presidente Avellaneda, a proposito da nomeação do general Sarmiento, publica o seguinte:

« O Dr. Avellaneda dizia hontem a um grupo de deputados e senadores que tinham ido cumprimental-o, estas palavras mais ou menos textuaes:

« O Sr. Sarmiento não é sómente um ministro, é um ministerio na significação do momento.

« Todos comprehendiam que os dias das grandes agitações trazidas pelo movimento eleitoral tinham chegado, e que a missão do governo hoje é *salvar o proprio governo*, assegurando ao mesmo tempo a paz da nação.

« O Sr. Sarmiento não é uma grade força para tudo isto, e não é provocação para ninguem. Seu nome dá a maior confiança á opinião séria e sensata e por sua situação especialissima na contenda eleitoral não pode tão pouco inspirar a menor inquietação aos partidos militantes. »

« Pensamos, accrescenta *La Republica*, que estas palavras synthetisam as razões da nomeação feita e a explicação do effeito que teem produzido na opinião. »

Os *tegedoristas* e os *roquistas* continuavam a preparar-se para a luta.

O presidente da Republica Oriental do Uruguay expedio no dia 1 do corrente o seguinte decreto reduzindo os direitos de importação e exportação.

« Art. 1.º Desde a data do presente decreto os direitos de importação a que se referem as leis alfandegarias pagarão á sua entrada, e como unico direito, 50 por % do que actualmente pagam; com excepção dos artigos de 5 %, que se liquidarão a igual typo

« Art. 2.º Os direitos de esportação ficam tambem reduzidos a 75 % sobre o que actualmente pagam.

« Art. 3.º Communique-se, etc. »

A folha *La Nacion*, publicando este decreto em um boletim extraordinario, diz a proposito o seguinte:

« Nos dias feriados que acabam de passar foram consultados varios dos Srs. commerciantes dos mais respeitaveis desta praça ácerca do decreto sobre a baixa dos direitos de alfandega que hoje se publica.

« A consulta versou sobre se devia alterar-se a gradação dos direitos existentes, ou tomar-se esta por base; resultando ser de opinião o commercio que a operação deveria praticar-se tomando por base a gradação actual.

« Este pensamento, que era o do governo, é o que prevaleceu, isto é, reduzir 50 % nos direitos actuaes, sem entrar em novas alterações, que teriam difficultado a praticabilidade do novo decreto. »

Uma folha de Buenos-Ayres, referindo-se ao plano economico-financeiro do coronel Latorre faz estas observações:

« O commercio de Buenos-Ayres principia, com toda a razão a sobresaltar se com a enorme diminuição sanccionada pelas camaras orientaes nos direitos de exportação e importação.

« Montevidéo vai converter-se em deposito das mercadorias estrangeiras do Rio da Prata, e as provincias litoraes, como Entre-Rios, Corrientes e Santa Fé, irão sortir-se alli, em vez de virem a Buenos-Ayres.

« O commercio e a renda alfandegaria da Republica Argentina vão soffrer enormemente, se o ministro da fazenda e o congresso não se apressarem a tomar medidas efficazes que comecem a vigorar apenas sejam promulgadas

para contrastarem ao que acaba de adoptar o governo oriental.

« Montevidéo, com as reformas sanccionadas, vem quasi a ficar nas condições de porto franco. »

RIO-GRANDE DO SUL

— Nada occorreu que mereça menção.

PARANA'

— Tinha sido organisada pelo partido liberal a seguinte chapa para membros da assembléa provincial :

Commendador Antonio Alves de Araujo, negociante residente em Antonina; Dr. Manoel Alves de Araujo, advogado, residente em Antonina; Dr. André Rebouças, engenheiro civil, residente na côrte; Dr. Luiz Ramos Figueira, fazendeiro, residente em Guaraksaba, Revd. padre José Jacintho de Linhares, vigario residente em Morretes; José Cleto da Silva, professor publico, residente em Paranaguá; Dr. Sergio Francisco de Souza Castro, advogado, residente em Coritiba; tenente-coronel Benedicto Enéas de Paula, proprietario, residente em Coritiba; Antonio Ricardo Lustosa de Andrade, proprietario, residente em Coritiba; Joaquim Ventura de Almeida Torres, negociante, residente em Coritiba; Revd, padre João Baptista Ferreira Bello, clerigo, residente em S. José dos Pinhaes; Domingos Antonio da Cunha, negociante, residente em Campo Largo, Dr. Francisco Theresio Porto, engenheiro civil, residente na Lapa, Revd. padre José Antonio de Camargo e Araujo, residente na Palmeira; Dr. Tristão Cardoso de Menezes, advogado, residente em Ponta-Grossa; capitão Joaquim Ferreira Pinto, fazendeiro, residente em Ponta-Grossa; Dr. Francisco Xavier da Silva, advogado, residente em Castro; capitão Antonio Duarte de Camargo, negociante, residente em Castro; Jorge Marcondes de Albuquerque, fazendeiro, residente em Castro; major Manoel Marcondes de Sá, proprietario, residente na Palmeira.

MINAS-GERAES

— Nos collegios de Barbacena e Mar de Hespanha obtiveram maioria de votos para senador :

D. Lima Duarte	98
Visconde de Prados	81
Conselheiro Lafayette	78
Dr. Martinho Campos	63

S. PAULO

De Xiririca communicaram ao *Diario de Santos* o seguinte :

« A coqueluche tem se manifestado de um modo assustador, victimando grande numero de crianças.

« A secca já vai produzindo seus effeitos; alguns engenhos teem deixado de trabalhar pela falta absoluta de agua para os mover, de sorte que os productos da lavoura, arroz e canna, acham-se prejudicados á falta do respectivo beneficio. Além disso lutam com a falta de transporte para o municipio de Iguape, visto que desde o mez de abril acha-se interrompida a navegação deste para aquelle ponto, pela ausencia de chuvas, tornando-se por esse motivo os rios innavegaveis. »

RIO DE JANEIRO

— No dia 7 do corrente foi installada a 2ª sessão do 22ª legislatura da assembléa provincial.

A' hora marcada compareceu o Sr. presidente da provincia e leu o seu relatorio, tendo sido recebido, á chegada e á sahida, com as formalidades do estylo.

A' porta do paço da assembléa esteve uma guarda de honra.

Indo proceder-se á eleição da mesa, reconheceu-se não haver numero legal para deliberar, em consequencia de terem-se retirado alguns Srs. membros da assembléa.

— Constava ao *Cruzeiro* que está quasi concluida a classificação dos candidatos á promoção do exercito, e que dentro em poucos dias deve ser ella assignada.

— No dia 6 do corrente o readimento da alfandega do Rio de Janeiro elevou-se á importante quantia de 414:763$459 e o da mesa provincial á de 131:694$468.

Este notavel accrescimo de receita proveio na maior parte da exportação de café.

— Lemos na *Gazeta de Noticias*, de 8 :

« Consta-nos que o partido conservador, nesta côrte, resolveu crear uma folha diaria que deve brevemente sahir á luz, ficando a sua direcção confiada aos Srs. Visconde do Rio Branco, barão de Cotegipe e conselheiro Paulino de Souza. »

BAHIA

— O vapor inglez *Internacional* sahira a reparar a avaria existente no cabo submarino telegraphico.

— Suicidara-se, na capital, tomando uma dóse de sublimado corrosivo, por causa de infelicidade n'uma paixão amorosa, o pintor Paulo Virginio.

— Falleceram, na capital, o desembargador Henrique Jorge Rabello, e o guarda livros da companhia bahiana Francisco Fernandes de Pinho Salgueiro.

— A presidencia da provincia celebrou contrato com a companhia Fivres Lille para a construcção e exploração de 6 engenhos centraes.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Nazareth, o bacharel Leovigildo do Ypiranga Amorim Filgueiras.

SERGIPE

— Fallecera, no Aracajú o bacharel Rosendo Mauricio Lobo, juiz municipal desse termo.

Noticias do norte do imperio

Pelo vapor brasileiro *Pernambuco*, chegado hontem, recebemos jornaes e cartas com datas : do Amazonas 3, do Pará 6, do Maranhão 8, do Piauhy 3, do Ceará 10, do Rio Grande 12, da Parahyba 13. Eis o que delles colhemos :

AMAZONAS

— Achava-se terminada a eleição de deputados provinciaes.

Foram eleitos os seguintes :

João da Cunha Correia.
Dr. Adriano X. de O. Pimentel.
Emilio José Moreira.
Juvencio Alves da Silva.
Francisco Joaquim F. de Carvalho.
Francisco Ferreira de L. Bacury.
João Sebastião da Silva Lisboa.
Luiz Anselmo Baptista.
Antonio Madeira Shaw.
Gaudencio Euclides Soares Ribeiro.
Antonio José Fernandes Junior.
Antonio José Barreiros.
Victor da Fonceca Coutinho Junior.
Coronel Antonio R. Pereira Labre.
José de Brito Inglez.
Diocleciano J. da Matta Bacellar.
Benedicto Antonio Alves Pinto.
Dr. Theotonio Raymundo de Brito.
Conrado C. Nicolão.
Napoleão Accioli.

— O Barão de Maracajú tendo obtido licença do governo imperial para ir á côrte, passou a administração da provincia ao 1º vice-presidente, Dr. Romualdo Paes de Souza.

— Falleceu, em Manáos, o conferente da recebedoria provincial João L. da Silva Sarmento.

— Assumira o exercicio de commandante das armas o major Felinto Gomes de Araujo, commandante do 5º batalhão de infantaria de linha.

— A commissão de limites achava-se já em Marabitanas, á espera da commissão venezuelana, para encetar seus trabalhos.

PARA'

— Proseguia a questão suscitada entre o bispo diocesano e os festeiros de N. Sra. de Nazareth.

O diocesano fez publicar a seguinte portaria :

« Considerando que um dos primeiros deveres do officio pastoral é manter o decôro do culto a conveniente guarda e regular administração das igrejas, dos altares, do tabernaculo e mais objectos sagrados que ellas encerram, não permittindo que homens seculares se arroguem o dominio das ditas igrejas, maiormente parochiaes, tratando os Revds. parochos como se estes lhes fossem subordinados, abuso que o SS. Padre Pio IX, de gloriosa memoria, na sua Encyclica de 29 de abril de 1876 dirigida aos bispos do Brasil, declarou intoleravel;

« Considerando que alguns homens seculares, sem titulo algum, se têm ultimamente apossado nesta capital da ermida de Nossa Senhora de Nazareth, que estava servindo de igreja parochial, cujas chaves arrancaram violentamente ao Revd. vigario, e o trataram por tal modo, que elle se deu officialmente por coacto, e não póde mais permanecer na dita ermida e ahi exercer as sagradas funcções do ministerio;

« Considerando que estes seculares, que fazem alarde de ser livres pensadores, e de não crer em dogmas de nossa santa religião catholica apostolica romana, se erigiram de repente em religiosa confraria, sem approvação da autoridade ecclesiastica, para assim perpetuarem o conflicto com o prelado diocesano, e firmarem melhor o dominio que pretendem ter não só na supra mencionada ermida, mas até na nova igreja parochial que se acha prompta, ha mais de dous annos, e não foi ainda, por este motivo, entregue ao culto divino;

« Considerando que estes seculares são em sua maioria os mesmos autores e fautores das lastimosas scenas do *culto civil*, ou de uma procissão e festa sem padres, e de outros graves desacatos á religião do estado, que o anno passado tanto escandalisaram á esta diocese e a todo o imperio;

« Considerando que com o falso titulo de mesa regedora da tal improvisada e phantastica irmandade, não receiaram dirigir-se officialmente ao bispo pedindo padres para celebrarem este anno a festa da SS. Virgem na dita ermida, e que determinasse *quaes as solemnidades religiosas que julgasse mais convenientes*, promettendo elles *cumprir estas determinações*;

« Considerando que havendo-lhes nós ordenado, antes de acceder a este pedido, que exhibissem o seu compromisso, munido da competente approvação da autoridade ecclesiastica; que mostrassem pelo seu archivo sua identidade com uma antiga confraria ha muitos annos extincta; que declarassem serem todos os da pretensa mesa catholicos romanos, e promettessem que não se renovariam mais na ermida as profanações do *Culto Civil*, esquivaram-se por futeis pretextos, e recusaram obedecer-nos;

« Considerando que não aceitaram tambem o alvitre de se regularisarem como irmandade, nem tão pouco consentiram na condição de tratarem comnosco na qualidade de simples festeiros, como prudentemente lhes suggerimos, no intuito de chegar-se a um accordo sobre os negocios religiosos da parochia de Nazareth;

« Considerando, á vista destas tão injustas recusas, que o pedido que fizeram com mostras de submissão, parece só ter tido por fim fazerem-se reconhecer pelo prelado como irmandade religiosa canonicamente estabelecida e regular, o que é impossivel, visto que este reconhecimento importaria faltarmos officialmente á verdade, clara, notoria, e conhecida por tal;

« Considerando que dar sacerdotes só para se fazer festa na ermida seria um acto insulso e pueril, emquanto não for definitivamente resolvida a questão principal do parocho e da igreja matriz; pois emfim o que urge, o que é verdadeiramente necessario não é que se faça uma festa de pura devoção, mas que se possa restabelecer o culto catholico na parochia de Nossa Senhora de Nazareth, de um modo permanente e regular, e administrar-se os sacramentos ao povo d'aquella freguezia, para o que é absolutamente preciso uma igreja em que funccione o parocho nas condições indispensaveis de liberdade, decôro e segurança;

« Considerando que a posição notoriamente hostil, que assumio a pretensa mesa regedora em face do prelado e da igreja catholica romana, não permitte o mesmo prelado entregar-lhe com confiança a guarda de uma igreja, de vasos sagrados, e sobretudo o tabernaculo com o SS. Sacramento da Eucharistia;

« Considerando que a esta festa religiosa se unem regosijos publicos, em que se tem dado graves desordens, como o prolongarem-se todas as noites esses regosijos até alta hora da madrugada, e serem acompanhados de jogos prohibidos, de representações indecentes, e de grandes escandalos contra a honestidade dos costumes, e não podendo o bispo razoavelmente confiar que uma commissão nas disposições em que se acha a actual, possa cooperar com elle e com a autoridade policial para ir cortando estes abusos, remediar estes desordens e acabar com esses escandalos, como é o voto ardente de todos os pais de familia e de todos os homens religiosos e sensatos; pois se não são condemnaveis os divertimentos populares, quando licitos e moderados, ninguem deixará de lastimar com o prelado, que uma festa religiosa em honra da Santissima Virgem se torne uma fonte perenne de corrupção para o povo, de graves lastimas e desordens para as familias, como eram as saturnaes do paganismo;

« Resolvemos depois de madura reflexão e com os olhos em Deus, no intuito de promover a honra de seu culto e o da Santissima Virgem Senhora Nossa, ordenar, como pelas nossas presentes letras ordenamos, que não se faça este anno solemnidade alguma religiosa na ermida de Nossa Senhora de Nazareth d'esta capital, até que nos seja entregue a nova igreja parochial para ser benta e n'ella estabelecer-se regularmente, sob a nossa direcção, o culto divino e todo serviço religioso da supradita parochia.

« Avisamos, pois, e advertimos a todo povo catholico paraense, que sempre acatou e respeitou a autoridade de seus prelados, pastores, e pais em Jesus Christo, que não concorra de fórma alguma, nem com suas esmolas, nem com suas pessoas, para qualquer acto religioso, cyrio, ou procissão que por ventura queiram celebrar contra esta nossa expressa e terminante determinação, pois não seria isso um acto de religião, mas uma verdadeira profanação do culto de Deus e da Santissima Virgem, e um acto de formal desobediencia e rebeldia á autoridade do primeiro pastor d'esta diocese. Se, pois, alguns dos nossos diocesanos, fizeram promessas á Gloriosa Virgem Senhora de Nazareth, suspendam o cumprimento d'ellas até que o culto d'essa Immaculada e Santissima Virgem se possa celebrar de accordo com o espirito da Santa Igreja, com o decôro, decencia e regularidade necessarias. Dada n'esta cidade de Belém do Pará sob o signal e sello de nossas armas aos 27 de agosto de 1879.

—† ANTONIO, Bispo do Pará. »

— O thesouro provincial tinha em cofre.... 160:960$000 para pagar os juros de 8 °|o da divida passiva da provincia.

— Foi nomeado promotor publico da comarca de Cametá, o bacharel Gentil de Moraes Bittencourt.

— Segundo noticias de Ourem sabia-se que os indios das cabeceiras do rio Capim recomeçaram as suas correrias por aquelle districto, tentando roubar as casas dos moradores do lugar Cuaca, distante duas leguas da villa de Ourem.

— As seguintes repartições arrecadaram no mez de agosto :

Alfandega	56831:3$776
Recebedoria	282:315$372
Ver-o-peso	12:619$047
Santa Casa	576$920
Decima urbana	19 014$469

— Falleceu, na capital, o negociante Benedicto Vaz Ribeiro.

— Achava-se funccionando, no Tribunal da Relação, o juiz de direito de Igarapé-mirim, Dr. José Antonio de Mendonça.

— Havia grande escassez de moeda-papel miuda; soffrendo o commercio grande atropello.

— A *Provincia do Pará* resume assim a prédica feita pelo diocesano, no dia 31 do passado :

« Em continuação ao seu discurso do penultimo domingo, relativamente á festividade de Nazareth, orou a Exm. Sr. bispo na tribuna da cathedral, ante-hontem á noite, perante regular concurso.

« Daremos uma pallida idéa da oração do prelado, para conhecimento dos leitores.

« O orador tem por ponto objectivo mostrar que nada prevalecerá contra a igreja christã.

« Nada ha, na apparencia, mais fraco do que uma mãi. O seu sexo, a sua condição, tudo nella é a imagem da fragilidade.

« Entretanto, não ha nada mais forte do que essa mesma fraqueza. Se os seus rogos não são bastantes para que seja attendida, eis que a amoravel mãi se desfaz em lagrimas, até que, pela sublimidade de sua fraqueza, chega a abrandar os corações endurecidos e a conseguir finalmente o objecto de suas rogativas.

« Assim é a igreja fundada por Jesus Christo.

« Fraca, na apparencia, porque não tem necessidade de forças que não sejam as que dimanam da fé, para impor-se ás consciencias, é, entretanto, na sua santa e evangelica humildade, a pedra angular que sustenta o equilibrio da moral universal, encaminhando os espiritos á bemaventurança eterna, lutando sempre contra as mil tentações do peccado e sempre triumphante.

« Contemplai, caros filhos,—diz o orador—contemplai em meio do colosso das aguas do oceano, um rochedo, relativamente insignificante, sobre o qual o rugir da tormenta arremessa multidões de empolados e tremendos vagalhões.

« Eil-os que, como arregimentados, marcham furiosos contra o promontorio que se ergue do leito das aguas. Ahi vem um, mais outro, outros muitos se succedem, cada qual mais desencapellado e bravio, quebrando-se em vão, até que, como envergonhado de sua infructifera luta, o colosso volta á sua antiga serenidade, embora mais tarde se levante irado, sempre com o mesmo resultado.

« Ahi está a imagem da igreja fundada por Jesus, sempre serena e tranquilla e grande e sublime na sua fraqueza apparente.

« Levantem-se embora contra ella as maiores legiões; caia sobre ella a mais rugidôra das tempestades; mova-se-lhe a mais implacavel das guerras; ella, grande e poderosa na sua propria humildade, vencerá tudo e entoará hosannas ao Filho de Deus.

« O orador tinha em vista dar maior amplitude ao discurso com que anteriormente havia occupado a attenção do auditorio; mas, não o fará ainda, aguardando-se para o seguinte domingo.

« Tocará todavia n'um ponto.

« Ha festas e festas—diz o illustre prelado.

« Festas haviam na infancia das gerações passadas, nos dissolutos tempos do paganismo sensual.

« As lupercaes, as saturnaes, os louvores a Venus, e tantos outros factos que enlutam as paginas da historia antiga, tambem eram considerados festas.

« Festas eram aquellas em que os imperadores atravessam as ruas, em pleno estado de nudez, cercados de mulheres no mesmo estado, ao som das mais estrepitosas ovações; festas eram as procissões pagãs, em que se commettiam as mais imaginaveis depravações.

« Pois bem; veio a regeneração, veio o christianismo e acabou com essas aberrações, que nivelam o genero humano á especie irracional.

« Desde então as festas, ou o culto divino, ficaram sujeitas á regularisação dos pastores, que não as podem permittir, sem que o decoro e a moral não tenham de soffrer a mais leve offensa.

« E' o pastor da diocese a unica autoridade em tal assumpto.

« E elle, pastor, jamais poderá consentir em uma festa dirigida por pessoas declaradamente hostis á religião christã e que daquella se prevalecem para ridicularisar esta, com manifesto escandalo publico e offensa da moral.

« O orador refere se aqui a diversos abusos que se tem commettido no arraial de Nazareth, á sombra de uma festa consagrada á Mãi de Deus, á Virgem Santissima, cercada sempre por seu adorado Filho, e do povo que o acompanhava, das maiores attenções, como é prova o quadro edificante do Golgotha.

« Dirão, como já teem dito - exclama o orador—que o bispo nada tem que vêr com o que se dá fóra do templo, porque esta parte só á policia pertence.

« Mas, assim não é, e, tanto não é, que ahi está o decalogo, para confundir os que pensam de modo contrario.

« O bispo, como pai espiritual tem, ao contrario da espada da policia, a espada da sua palavra sagrada, para encaminhar os fieis á salvação, tirando-os das veredas tortuosas do crime e do peccado.

« E quando o bispo vê que se servem de uma festa religiosa do culto divino para praticarem as mais abominaveis acções, a elle cumpre caminhar de degráo em degráo até prohibir essa festa.

« Ha ainda no correr da eloquente oração do prelado muitos outros argumentos e exemplos que não nos foi possivel ficar de memoria; elle demonstra como não se oppõe nem se opporá á uma festividade regular de Nossa Senhora de Nazareth, até que conclue exhortando os verdadeiros crentes, os pais de familia, a todos os seus amados filhos emfim, a seguirem os seus conselhos e doutrinas, que espalhará e pregará sempre, até que Deus o chame ao eterno julgamento. »

MARANHÃO

— Começaram as sessões preparatorias da assembléa provincial.

— Foi nomeado delegado da capital, e já tinha assumido o exercicio, o bacharel José Vianna Vaz.

CEARA'

— Realisou-se, no dia 7, na capital, um baile, offerecido pelos deputados provinciaes ao respectivo presidente Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioli.

— No mez de agosto foram exportados da provincia para o Rio de Janeiro 119 escravos.

— Acha-se inaugurada a linha telegraphica entre Mossoró e o Aracaty.

A esse respeito diz o *Cearense* :

« Faltam apenas 282 kilometros para o Ceará ligar-se pelo telegrapho com o sul do imperio.

« Desta extensão de 282 kilometros, distancia de Mossoró a Natal, já se acham promptos 130.

« Não obstante as contrariedades que tem atravessado entre nós, o serviço da linha telegraphica se tem feito com presteza e, segundo calcula-se, estará completamente terminado até abril do anno seguinte.

« Um telegramma de vinte palavras expedido desta capital ao Mossoró custa apenas dous mil réis. »

— Estava grassando, na povoação dos Remedios, que dista da cidade de Sobral apenas 3 leguas, uma molestia de caracter pernicioso, e que muito tem aterrado a população.

Os symptomas do mal são assim descriptos d'alli :

« Apresenta symptomas de febre amarella porque ataca com vomitos e dejecções pretas, hemorrhagia nazal e pela bocca, além de um cortejo de symptomas aterradores. Já fez algumas victimas e existe muita gente affectada. »

— A varíola reapparecera em Sobral.

RIO GRANDE E PARAHYBA

— Nada dizem os jornaes, que mereça menção.

REVISTA DIARIA

Promotores publicos—Por portarias da presidencia da provincia, de 12 do corrente :

Foram removidos os promotores publicos das comarcas do Bonito para a de Taquaretinga, bacharel Francisco Antonio Regueira Costa; de Taquaretinga para a do Bonito, bacharel Francisco Xavier Paes Barreto.

Foi nomeado promotor publico da comarca de Ingazeira, o bacharel José Theodoro Cordeiro.

Jury do Recife. — Deve hoje começar a quarta sessão ordinaria deste tribunal, no corrente anno. Para ella foram sorteados os seguintes juizes de factos :

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Francisco Antonio Gomes de Mattos.
José de Miranda Gurgel.
Bellarmino Francisco de Paula Madureira.
Miguel José da Silva.
José Caetano Coelho.
João Baptista de Castro e Silva Junior.

Freguezia de Santo Antonio

Manoel Adriano de Souza.
João Baptista Ferreira da Annunciação.
Dr. Francisco Apoligorio Leal.
Vasco da Gama Lobo.
Manoel Francisco dos Santos.
Manoel Duarte Vianna Junior.
Manoel José de Campos Barbosa.
Joaquim Antonio da Silva Guimarães.
José Braz da Silva.
Miguel Accioli Wanderley.
José Antonio dos Santos Coelho.
José Maria de Albuquerque Mello.
João Deodato Pereira Guimarães.
José Coelho da Silva.
João Pereira da Silva.
João Capistrano de Oliveira.
José Xavier Faustino Ramos Junior.
Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.
Manoel Caetano da Paz.

Freguezia da Boa-Vista

Landelino de Luna Freire.
Paulino José da Costa Amorim.
Manoel Nunes Corrêa de Mattos.
Miguel da Silva Guimarães.
Thomaz Carneiro da Cunha.
Dr. Graciliano de Paula Baptista.
Dr. Manoel Nicoláo Regueira. Pinto de Souza.

Freguezia de S. José

João José de Carvalho.

Freguezia da Graça

Antonio Caetano de Oliveira Coragem.
Gaspar Fragoso de Albuquerque.
Paulo de Albuquerque Gama.
José dos Passos da Costa Lima.
Dr. Ayres de Albuquerque Gama.
José Lucas Ferreira.
Salustiano Bezerra Baptista.

Freguezia de Afogados

Lucio José de Albuquerque Mello.
José Januario da Silva Barroca.
Luiz Moreira de Carvalho.

Freguezia do Poço da Panella

Sebastião Affonso do Rego Barros.
Symphronio Olympio de Queiroga.
Manoel Antonio Rodrigues Pinheiro.

Freguezia da Varzea

Ignacio do Nascimento Gonçalves da Luz.

Freguezia de S. Lourenço

Luiz de França de Allemão Cisneiro.

Escravos—O vapor *Pernambuco* tem a seu bordo, com destino ao Rio de Janeiro 96 escravos, sendo embarcados: 4 no Pará; 57 no Maranhão; e 35 na Parahyba.

Dinheiro — O vapor *Pernambuco* trouxe para :

Joseph Krausé & C.	5:000$000
Augusto Octaviano de Souza	3:506$400
Antonio da Silva Ramos	2:000$000
Pereira Carneiro, Maia & C.	2:000$000
Euzebio da Cunha Beltrão	1:268$000
Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão	1:000$000
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	500$000

— O vapor inglez *Tagus* levou de nossa praça para :

Londres	1,156 £
Paris	1.600 £
Lisboa	5:450$000

Para a Europa — Com 14 recebidos em nosso porto, o vapor *Tagus* levou 127 passageiros.

Gazeta de Noticias—A' bordo do vapor *Tagus* passou hontem para a Europa, o Sr. Elysio Mendes, um dos principaes proprietarios do jornal *Gazeta de Noticias*, que se publica no Rio de Janeiro.

Bahia—Este vapor, da companhia brasileira, em viagem para os portos do norte do imperio, sahio hontem da Bahia para Maceió e Pernambuco.

Concerto — Realisa-se hoje, no theatro Santa Isabel, o concerto vocal e instrumental, promovido pelos Srs. academicos da Faculdade de Direito do Recife, para o fim, nobre e altamente humanitario, de, com o seu producto, alforriarem alguns escravos no memoravel dia 28 de setembro, oitavo anniversario da fecunda lei que libertou o ventre da mulher escrava e tomou outras providencias conducentes á extirpação do cancro moral chamado escravidão.

Além de que a organisação do concerto e o modo como se deve realisar são convidativos, como se verifica pelo annuncio inserto n'outro lugar, accresce que aquelle nobilissimo fim é por demais credor da attenção publica; pelo que é de esperar que o Santa Isabel regorgite hoje de espectadores.

Anniversarios. — Completam-se hoje 55 annos que foi proclamada a independencia da republica da America Central.

— Tambem hoje completa 9 annos de idade S. A. o principe D. Luiz Gastão Clemente Maria Miguel Raphael Gonzaga, quarto filho da finada princeza do Brasil D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

Gremio dos Professores Primarios—O conselho director desta sociedade funccionou, em sessão ordinaria, no dia 24 de agosto, e. em sessão extraordinaria, no dia 4 do corrente.

Depois de lidas e approvadas as actas das sessões anteriores, occupou-se do seguinte expediente :

Um officio do Dr. José Ozorio de Cerqueira, agradecendo o titulo de socio honorario.

Outro do Dr. Olympio Marques da Silva, de igual theor.

Outro do professor particular Landelino Rocha, acceitando ser inscripto em o numero dos socios effectivos, cuja realisação aguarda para outra occasião.

Foram presentes ao conselho as seguintes offertas, feitas á bibliotheca pelos Srs. :

João Baptista de Castro e Silva Junior — Um exemplar da obra *Diccionario de educação por Campagne*, em dous volumes, e um exemplar da obra *Duchê d'Orleanais*, em um volume.

Francisco Taciano Teixeira—Um exemplar da obra *Select Passagis of prose and poetry*, em um volume.

Bevilaqua e Isidoro—Um exemplar da obra *Vigilias litterarias*, pelos mesmos.

Landelino Rocha—Um exemplar do discurso do deputado Prado Junior na assembléa de S. Paulo.

Socio correspondente Antonio Estevão da Costa e Cunha—Doze exemplares de sua Memoria sobre escolas normaes, os quaes foram distribuidos pelos membros do conselho, ficando um exemplar na bibliotheca.

E. resolvido o assumpto da convocação extraordinaria, que versou sobre a admissão de um novo empregado da sociedade, approvou o conselho o parecer da commissão com referencia ás contas do primeiro semestre do corrente anno e conferio o titulo de socio honorario ao Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, terminando seus trabalhos por autorisar o presidente do conselho a contratar com quem melhores vantagens offerecer, a impressão de mais duas obras de propriedade do mesmo Gremio para uso das escolas primarias.

Methodo João de Deus — Na secretaria da directoria geral da instrucção publica acha-se aberta a matricula para as pessoas que desejarem frequentar o curso de ensino primario, nocturno, pelo methodo *João de Deus*, professado pelo Sr. D. Manoel de Portugal e Castro, representante do autor desse methodo, que offereceu-se ao governo para leccionar gratuitamente a doze individuos completamente analphabetos.

O curso funccionará diariamente, ás 7 horas da noite, na rua do Imperador n. 37, primeiro andar.

Sementes de canna de assucar—Mandadas pelo governo imperial, afim de serem aqui distribuidas pelos agricultores que as quizerem, devem vir do Rio de Janeiro, pelo paquete brasileiro que d'alli tem de partir a 20 do corrente, 100 caixotes de cannas de excellente variedade denominada *Singapor*, fornecidas pela Fazenda Normal.

Outras remessas, segundo nos dizem do Rio, devem seguir de perto aquella.

Fallecimento—Na sexta-feira (12 do corrente), á noite, falleceu repentinamente em sua residencia á rua de Marcilio Dias, o commerciante João Pedro de Mello.

Tribunal da Relação da Bahia—Telegramma particular da capital da Bahia diz que falleceu alli o desembargador Henrique Jorge Rabello.

Ordem Terceira Franciscana — Esta confraria solemnisa o seu padroeiro, com o esplendor do costume, na quarta-feira (17 do corrente), fazendo celebrar vesperas, festa e *Te-Deum*.

Autopsia — Consta-nos, que, á requerimento da familia, procedeu se, no cemiterio publico, á autopsia no cadaver do commerciante João Pedro de Mello. Ao depois publicaremos o resultado.

Cidade de Olinda—Moradores dessa cidade nos pedem para recommendar, ao fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr, um grande buraco existente no largo do Carmo, com grave risco das pessoas que por alli transitam á noite.

Morpheticos—Informam-nos que na rua de S. Jorge, casa n. 87, existem em tratamento tres individuos affectados de elephantiases, um dos quaes quasi em estado de fallecer. Nosso informante diz-nos que elles são ahi conservados por ordem e conta de um curioso que os está tratando.

Correios da côrte e de S. Paulo.—Temos recebido repetidas queixas do Sr. Dr. Deodato Cezino Vilella dos Santos, digno promotor publico da comarca de Araraquara, em S. Paulo, da falta de numeros do nosso *Diario*, subindo o escandalo ao ponto de serem tirados dos massos justamente os numeros que contém noticias mais importantes ou artigos curiosos.

Remettendo nós regularmente o *Diario* a esse doutor; e, tendo elle já esgotado a paciencia, reclamando aos correios de S. Paulo e da côrte, vimos nós appellar para o Sr. Dr. director geral dos correios, no Rio de Janeiro, esperando que dará as providencias necessarias para que cessem esses abusos.

Impostos lançados. — Termina no fim do corrente mez o prazo para pagamento, com a multa de seis por cento, os impostos lançados do corrente exercicio.

Observações meteorologicas.—Do escriptorio do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, recebemos o seguinte :

Resumo das observações meteorologicas feitas no escriptorio da 1.ª secção, durante o mez de agosto de 1879—em Palmares.

DECADAS E MEZ	1.ª decada.	2.ª decada.	3.ª decada.	Mez.
BAROMETRO A 0º. — Altura media (mm)	755.06	754.79	755.27	755.03
Variação media (mm)	2.15	2.00	2.07	2.07
Altura maxima (mm)	756.60	757.24	757.50	757.17
Data correspondente	7	15	30	
Altura minima (mm)	751.62	750.87	752.71	751.73
Data correspondente	10	11	22	
Variação extrema (mm)	5.07	6.37	4.88	5.44
THERMOMETRO CENTIGRADO. — Temperatura media (°)	23.44	22.07	22.77	23.39
Variação media	1.80	2.53	2.07	2.16
Temperatura maxima (°)	24.80	26.50	24.01	25.10
Data correspondente	8	12	23, 25 e 31	
Temperatura minima	20.20	19.80	19.50	19.83
Data correspondente	9	18	27	
Variação extrema	4.60	6.70	4.50	5.26
PSYCHROMETRO. — Humidade media relativa (°)	80.70	78.12	83.84	81.88
Tensão media (em millimetros) (mm)	16.97	16.93	16.89	16.93
PLUVIOMETRO (quantidade de chuva) (mm)	57.20	46.40	71.20	174.80
ESTADO GERAL DA ATMOSPHERA. — Dias de chuva	7	4	8	19
Dias de sol	3	6	3	12
Dias nublados	8	6	11	25
Dias de tempestade	0	0	0	0
Dias de trovoada	0	0	0	0
Dias nevuados	2	4	1	7
DIRECÇÃO DOS VENTOS. — N.	0	0	0	0
NE.	5	5	3	13
E.	5	6	6	17
SE.	6	4	9	19
S.	1	4	2	7
SO.	2	0	0	2
O.	0	0	0	0
NO.	0	0	0	0

NOTA :

Dias de chuva — Millimetros correspondentes

1	2	3	4	5	6	8	16	
11,00	13,00	13,40	3,40	4,20	3,00	9,20	15.20	
17	18	20	21	23	24	25	29	30
11,80	14,80	4,60	1,80	6,60	7,40	36,40	6,60	3,60
31								
7,40								

A maior tensão observada foi de 19,04 e a menor de 14,20.

O maior gráo de humidade foi de 91,00 e o menor de 60,00.

A quantidade de chuva cahida durante este mez foi menor $52^{m},40$ do que a cahida em agosto de 1878.

O Protesto.—Publicou-se o n. 8 deste periodico conservador academico, correspondente a 10 do corrente.

Assembléa geral—Lemos na *Gazeta de Noticias* de 9 do corrente :

« Dizia-se hontem :

« . . . que começaram as transacções finaes para a passagem da reforma eleitoral...

« ... que a maioria do senado consultada particularmente, é de opinião que não se deve conceder a reforma da constituição ..

« ... que, sem ella, está prompta a votar a reforma da eleição directa...

« ... que entretanto o governo obstina-se em exigir a reforma da constituição, e que, portanto, ninguem sabe ainda em que param as modas. »

Banco do Brasil — Em relação ao telegramma que publicamos a 9 do corrente, sobre este Banco, lemos no *Cruzeiro* :

« Consta-nos que o Banco do Brasil obteve novos e importantes creditos na Europa.

« Não podia encontrar nisso a menor difficuldade um estabelecimento de tal ordem e de tão reconhecida respeitabilidade.

« E', entretanto, para estimar que este accrescimo viesse tanto a tempo. Assim ficará completamente firmada a opinião de que o Banco do Brasil está habilitado para sustentar o cambio acima do dominio da especulação.

« O commercio lucrará com esta firmeza, que o tira do terreno do jogo de azar, em que o collocava uma fluctuação constante e impossivel de prever-se.

« A directoria do Banco do Brasil tem assim e em breve tempo, prestado mais serviços do que podiam antever-se.

« E' um novo estado de cousas, que não poderá firmar-se sem luta, porque ha interesses estabelecidos que pugnam por conservarse. Mas a força do Banco do Brasil consiste em defender os interesses do maior numero, e no fim altamente social com que dirige essas operações. Desejamos-lhe que a prosperidade corôe tão nobres esforços. »

— A *Gazeta de Noticias* diz :

« Consta-nos que o Banco do Brasil obteve importantes creditos nas praças da Europa, pelo que augmentou enormemente os seus meios de poder sacar. Deste modo fica elle habilitado, mais do que o estava até hoje, a sustentar a taxa do cambio contra quem quer que arbitrariamente a pretenda fazer cahir.

« O *New London Bank* já ha dous dias saca francamente a 21 1/2, e devemos suppor que o cambio em pouco tempo continue na sua marcha ascendente, embora lenta. »

Como se escreve a historia !—O *Commercio de Caxias* diz que em Therezina foi publicada esta noticia transmittida da Parnahyba :

« *Dissolução e convocação*.—Por cartas vindas da cidade de Parnahyba consta que, por telegramma dirigido para o Maranhão foi dissolvida a camara dos Srs deputados e convocada por decreto a constituinte. »

Leilões — Hoje devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Martins, ás 11 horas na rua de Marcilio Dias n. 34, de moveis, quadros, obras de ouro, etc.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, no armazem da rua Duque de Caxias n. 37, do sitio e olaria denominado Cortume, em Afogados, e uma mobilia e outros moveis de jacarandá.

— Terça-feira realisa-se o seguinte :

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Rangel, segundo andar, de moveis, louças e vidros.

Vapores. —São esperados até o dia 29 de setembro :

Alagôas	da Bahia	a 16
Bahia	do sul	a 17
Liguria	do Pacifico	a 19
Congo	do sul	a 20
City of Pará	de New-York	a 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	a 22
Fire Queen	da Europa	a 22
Neva	da Europa	a 25
Ceará	do norte	a 26
Espirito Santo	do sul	a 27
Tamar	do sul	a 29

Loteria da provincia — Amanhã, 16 do corrente, se extrahirá a loteria 313ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 14 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes :

Primeira denunciação.

Julio Carlos Harmes com Paulina Adelaide de Lemos.
Antonio Francisco Pereira com Ermina de Oliveira Paz.
Manoel Esteves Alves Junior com Jovina Auta Xavier.
Roberto Lourenço do Nascimento com Elisia Leopoldina Lopes.
Manoel de Sá Carneiro com Rita de Souza Luz.
Luiz Manoel Vieira com Maria Emilia de Mendonça.

Segunda denunciação.

Hermino Xavier dos Santos com Anna Peixoto da Cunha Preiá.
Benildes Romero com Ignez Diamantina Correia de Araujo.
Izidio José de Brito com Joaquina Porfiria de Albuquerque.
Pedro José de Arantes com Ernestina Maria da Conceição.
Claudio Pereira da Silva com Joaquina Maria Conceição.
Domingos Luiz de Brito Vasconcellos com Maria Gabina Xavier Negreiro.
Augusto Adrião Paulino da Silva, viuvo, com Leobina de Barros Cavalcante Lins.
Antonio José Mendes Bastos com Erothildes Galdina de Castro Quintaes.
Manoel Geraldo dos Santos com Paula Maria da Conceição.
Joaquim Dionizio Teixeira de Carvalho com Maria Seraphina da Silva.
José Florencio de Souza com Maria Joaquina de Miranda Maciel.
Francisco Gomes do Nascimento com Rosenda Maria da Gloria.
Raymundo José da Costa Alecrim com Felicidade Umbelina da Cunha Brandão.

Terceira denunciação.

João Nery Alves de Souza com Maria Galdina dos Anjos.

Passageiros — Chegados dos portos do norte no vapor *Pernambuco* :

Dr. Emilio Dias, A. Winthall, Grisante Pasquale, Manoel José Pereira, João Monteiro, Manoel Lopes da Cunha e sua senhora, André Thomé Castella, Dr. Antonio Freitas e sua senhora, Pedro Alexandrino Belkman e sua irmã, L. Jonas, Cyrillo M. Joaquim, Zeferino Gil Pires Motta, Geminiano Ignacio Araujo e sua familia, Antonio Lacerda Barros, J. Lorentens, Duarte Araujo Machado, Leandro Alves Oliveira e sua familia, Bernardino Ignacio Silveira, Bento Pinheiro Costa, João Baptista Junior, Adolpho Eugenio Soares, Benedicto Castanhola, sua familia e uma escrava, 2 presos e 2 praças de policia, 1 ajudante do carcereiro, Francisco Albuquerque Mello, João Lima, Lins Vasconcellos, Daniel da Cruz Cordeiro, Ayres Tertuliano Senna, Antonio Justino Pereira da Silva, Julio Moreira Barros, Antonio Pedro Mello e sua senhora, Jacintho Pedro Mello.

Em transito :

Dr. Alfredo Dias, Manoel Pinto Torres Neves, José Raymundo Maravalho, Joaquim do Nascimento Rodrigues, José F. Carmo, coronel Luiz José Ferreira e sua familia, Benjamin do Rego Monteiro, Francisco C. Ribeiro, Barão de Maracajú, José Felix Silva, João José Vieira e sua familia, Manfredo Michael, escravos a entregar.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 12 de setembro :

Existiam presos 404, entraram 4, sahiram 6, existem 402, a saber : nacionaes 335, estrangeiros 20, mulheres 10, escravos 37—Total 402.

Arraçoados 339, sendo : bons 318, doentes 21.

— Movimento da enfermaria :

Tiveram alta:

José Gonçalves Guerra.
Manoel Gomes dos Santos.
Manoel José dos Santos.
Adão, escravo de Manoel Vicente de Hollanda Cavalcante.

Tiveram baixa :

José Nunes da Silva.
José Marques da Silva.
Manoel Antonio dos Santos.

Conta da receita e despeza da commissão central de soccorros, no mez de agosto findo :

Receita

Saldo no mez anterior	18:917$160
Dinheiro recebido da thesouraria de fazenda	50:000$000
Producto da venda do barracão situado á rua do Riachuelo	180$000
	69:097$160

Despeza

Com os empregados da commissão	180$000
Com o hospital Santa Thereza	503$470
Com as obras publicas	30:541$796
Com o aluguel de tres mezes do terreno do Riachuelo, onde esteve o barracão para abrigo dos retirantes	75$000
Com o tratamento de 1 varioloso em Villa-Bella (officio da presidencia, de 4 de julho)	28$000
Com medicamentos para o hospital da Escada	171$000
Gratificação ao escrevente da saúde publica	50$000
Com fazendas para a Santa Casa (officio da presidencia)	2.174$180
Pagamento á companhia pernambucana	1:635$300
Com carne secca para a colonia Soccorro	1:040$200
A' Santa Casa pelos enterramentos de cadaveres de retirantes (officio da presidencia, de 18 de junho)	1:330$000
Subvenção á mesma Santa Casa	5:000$000
Com medicamentos para a colonia Soccorro	13$900
A' Agra & C., pelos enterramentos de cadaveres de retirantes (officio da presidencia, de 18 de junho)	5:390$000
Pagamento á Locomotora Pernambucana	185$240
Com despezas miudas feitas no	

armazem, segundo as contas do Sr. C. E. Riedel	356$350
	48:604$436
Saldo em mão do thesoureiro	20:492$724
Receita	69 097$160

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A injecção e o projectil

II

Melius est sistere gradum quam progredi per tenebras

Não é de balde que tomamos para epigraphe de nossos artigos os dous termos acima.

Tinhamos iniciado nosso estudo sobre a questão do fallecimento de José Rodrigues de Souza pelo confronto odioso, infeliz, da injecção com o projectil, do medico com o sicario.

Achamos naquelle confronto, enramalhetado pelo Sr. Dr. Carneiro Monteiro duas pontas, uma ferindo a intelligencia, outra o coração.

Ferindo a intelligencia, dissemos, por que nas dobras daquelle *simile* existe um vacuo, uma inverdade.

Ferindo o coração, porque a imagem trazia o maligno intento de produzir effeito, e fazer pender a balança das causas da morte para o lado de um envenamento.

E' como que uma empreitada, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, a que tomastes sobre os hombros!

Não sabeis argumentar sem magoar o melindre, a fibra do eu de vossos antagonistas.

Tomais o bisturi ferrujento de vosso estojo, que pouco serve, para rasgar com elle a *alva* da sensibilidade humana.

No entretanto, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, vós não tendes razão no confronto estabelecido.

A questão é intrincada; mas nós devemos começal-a por aquelle lanço sublime de *eloquencia toxica*:—a injecção e o projectil.

Mandai, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, que o sicario carregue a arma e que o vosso medico encha a seringa de Pravaz.

« O medico se arma na seringa de Luez Pravaz; o facinora empunha o bacamarte; o medico enche o instrumento injectante da lethal injecção; o facinora carrega a arma homicida; o medico perfurando a pelle lança na circulação, introduzindo no organismo vivo de seu doente um agente mortifero; o facinora dispara o bacamarte, e faz o projectil damnoso atravessar o coração de sua victima; o enfermo cahe incontinente em somnolencia, depois esvaindo-se de suor, se despede da vida, e morre; o assaltado cahe incontinente e esvaindo-se em sangue, com face cadaverica passa da vida para a eternidade. »

Bem.

Tendes sempre o juizo firme, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, de que, quando dada a introducção de um agente toxico na economia humana, acompanhando-se de um certo quadro de symptomas, a morte, se tem lugar, deve ser attribuida á um envenenamento.

De outro lado affirmaes que o projectil, atravessando uma viscera essencial á vida, prostrando a victima num *lago de sangue*, pintando-lhe no semblante a pallidez do cadaver, a morte tivera lugar por ferimento.

Pelo que diz respeito á medicina nós apresentar-vos-hemos factos em que dada a introducção, no corpo humano, de uma substancia, em dose toxica, seguindo-se-lhe seus effeitos physiologicos, todavia a morte não lhe possa ser attribuida, como causa immediata.

Nós queremos dizer, que em taes circumstancias a causa immediata da morte não tem sido o veneno.

Isto é, Sr. Dr. Carneiro Monteiro, póde dar-se a introducção na economia humana de um agente toxico com phenomenos que podem ser-lhe attribuidos, sem que tenha-se dado a morte por envenenamento.

Esses factos repetimos, apresentar-vos-hemos adiante.

Quanto ao projectil, penetrando orgãos essenciaes á vida (coração, pulmão, cerebro) nós dir-vos-hemos que vos distanciaes muito da verdade.

Supponde que o individuo A recebe uma punhalada, ou uma bala no peito, ferindo o pulmão.

Supponde que, praticada a autopsia, é encontrada uma pequena abertura na crossa da aorta.

Supponde que um homem cae ferido por uma bala que lhe vara o coração, e que, praticada a autopsia, são encontradas lesões anatomicas, as mais pronunciadas de uma apoplexia cerebral.

Vós deveis admitir estas hypotheses por uma unica razão, que todas ellas podem ter uma realidade.

Em todos aquelles casos perguntamo-vos, qual teria sido, effectivamente, a causa da morte, o punhal, o projectil, ou a molestia?

O aneurisma, a appoplexia fulminante, produzindo a morte, póde ou não preceder de instantes incontestaveis ao ferimento mortal da lamina de um punhal, de um estilhaço, de uma bala?

O aneurisma, a appoplexia não póde coincidir, perfeitamente, com a introducção do projectil?

Isto é, neste caso, não poder-se-hia dizer que morre-se de duas mortes?

O aneurisma, a appoplexia não póde seguir-se instantes fugazes á propria morte pelo projectil?

Não é possivel que, antes de desprender-se o ultimo sopro da existencia, a natureza, n'um paroxismo ultimo, tenha feito abrir-se uma crossa de aorta *aneurismada*?

Se a sciencia podesse sempre descriminando aquelles casos, indicar quando mata o projectil, quando mata a molestia, não teria ella muitas vezes alcançado um grande triumpho?

E' possivel que taes hypotheses nunca tenham-se realisado na vida?

Nós julgamos que taes factos ter-se-hão dado um numero indefinito de vezes nas causas crimes.

Nós estamos convictos de que muitos terão pago com a vida crimes, *cuja responsabilidade* devera ser levada á conta da doença. A justiça social volta sempre o rosto a esses mysterios que a sciencia medica, em alguns casos, ao menos, poderia desvendar com proveito para o criminoso.

Não contestamos a excepcionalidade de casos semelhantes; mas persuadimo-nos que não haverá cabeça dura bastante que recuse admittir a possibilidade delles.

Se a justiça social recúa diante dos abuzos que seguir-se-hiam á pratica das autopsias em todos os casos de homicidio; se ella, muitas vezes, não tem á mão o cadaver para a verificação da causa immediata da morte, não importa isto a inveracidade de nossas considerações.

Pelo que diz respeito ao envenenamento, a sciencia não póde desprezar tudo que possa trazer a evidencia sobre elle.

E tenhamos em vista o seguinte caso, referido por Briad, Chaudé e Bonis em sua *Medicine Legal* (ediç 1874):

« En 1842, un vieillard étant mort subitement á Chambery, les experts affirmerent que sa mort devait etre attribuée á un empoisonnement par l'acide cyanhydrique, que le poison avait été mêlé á la boisson qu'il evait bue á son souper; son neveu est porrsuivi; il va succomber devant les declarations formelles et unanimes des medecins qui ont procédé á l'autopsie et des experts qui ont analysé les matières extraites du cadavre; la defense obtient un sursis et invoque lhes lumières d'Orfila qui démontre que Prolet a soccombé á une attaque d'appoplexie; les débats sont rouverts, et l'innocense du neveu est proclamée. »

Tudo conspirava, neste caso, para que se suspeitasse a morte por envenenamento

Affirmava se que Pralet tinha tomado acido cyanhydrico na bebida da ceia.

Affirmava-se que os symptomas apresentados por Pralet, depois daquella fatal bebida, estavam ligados a um envenenamento pelo acido cyanhydrico!

Affirmava-se que as lesões cadavericas eram o resultado do envenenamento!

Orfila, neste caso, o que fez?

Tomou em suas mãos o cadaver de Pralet, já espatifado pela ignorancia, e mostrou que Pralet succumbira á uma appoplexia cerebral!

Orfila mostrou que a rigidez convulsiva, e como tetanica, que apresentava Pralet, attribuida por seus collegas a acção do acido cyanhydrico, era devida á appoplexia cerebral com derramamento nos ventriculos.

A ignorancia é muito atrevida.

(Continúa.)

Gaubius.

A' C.

Now.... nothing but to die.

Morta no coração, morta na idea,
Eu tinha da ventura a doce esp'rança,
Quando nos olhos teus, pensei, ó Dea,
Ver despontar a aurora da bonança.

Então, como do Etna fremente
Irrompe em chammas a voraz cratéra,
Lavrou-me o coração paixão ardente,
Que, se extinguir tentasse, eu não podera!

Dos sonhos logo a illusão querida
Veio affagar-me a louca phantasia,
Eu via-te nos ceus de luz cingida,
E ajoelhado aos teus pés asim dizia:

Mulher, anjo ou visão! tu que resumes
Quanta belleza a terra e o ceu reveste,
E tens o throno teu sobre estes lumes,
Que illuminam a abobada celeste;

Deixa-me, ó Dea, que eu te queime incenso
Na pyra ardente, que em meu peito existe,
Volcão, que se ateou do fogo intenso
Dos olhos teus, a que ninguem resiste;

E dize-me se os sons desta harmonia,
Que de minh'alma em extasis se exhalla,
Despertam no teu seio a melodia,
Que em phrases do ceu se diz, se falla;

Se nos anceios, em que o peito treme,
Quando de um sonho divinal desperta,
Pousa nos labios teus o ai estreme,
Que entre suspiros languido concerta;

Dize-me, sim..... mas de fugaz ventura
Vejo de subito a illusão morrer,
Apenas sua voz meiga murmura:
Porque pergunta o que não pode ser?

....
....

Louco! em pensar que ainda poderias
Lutar contra o destino e ser feliz!...
Na dor affoga as tuas alegrias
E dize ao coração: morre infeliz!

* * *

Agosto 1879.

Club Mixto

Tendo-se propalado que eram meus uns artigos publicados no *Correio da Noite*, bem como uma noticia data pelo *Diario* de 6 do corrente, contra o actual Club mixto, venho protestar contra isto, bem como provocar aos senhores que espalharam semelhante calumnia a virem pela imprensa provar o que disseram.

Recife, 10 de setembro de 1879.

Adolpho Moreira Gomes.

O deputado Joaquim Nabuco

A *Gazeta de Noticias*, de 4 do corrente, resumindo os debates da vespera, assim se expressa com relação a este nosso distincto representante. Terminado o discurso do Sr. ministro de estrangeiros subio á tribuna o Sr. Joaquim Nabuco:

« O joven deputado fallou pouco, mas foi tão feliz na replica, defendeu-se com tanta convicção e energia que as galerias, e não se póde dizer que estivessem preparadas, cobriram o seu discurso com applausos.

« Do nosso *Diario das Camaras* consta o resumo do discurso do Sr. deputado, que, ao sahir da camara, foi saudado por um enthusiastico—viva—de um grupo que na galeria presenciára o seu triumpho parlamentar.

« Foi isto que se passou hontem na camara dos Srs. deputados.

O *Cruzeiro* da mesma data tambem diz o seguinte:

« Na discussão do credito para a expedição á China, que corre na camara temporaria, pronunciou hontem um eloquente discurso o Sr. deputado Joaquim Nabuco.

« Respondendo ao Sr. ministro de estrangeiros, S. Exc. ao terminar seu discurso, foi cumprimentado por quasi todos os deputados presentes, applaudido pelas galerias e acompanhado, ao sahir da camara, pelo povo, que ergueu-lhe enthusiasticas acclamações. »

E nós, pernambucanos, não podemos deixar de tambem, em poucas palavras, felicitando-nos, saudar a aquelle que, depositario de um nome illustre, tem sabido exuberantemente corresponder ao honroso mandato que lhe foi confiado, tomando parte com grande vantagem nas questões mais importantes agitadas nas duas ultimas sessões; com o que tem revelado a par de um talento descommunal e muito criterio, uma instrucção superior á sua pouca idade.

Realisou-se a prophecia do directorio liberal quando apresentou a lista dos seus representantes e terminou repetindo as palavras da Escriptura.

Um liberal.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

Responsabilidade medica segundo a ligislação do Brasil

Não temos codigo civil propriamente nosso. Como é sabido por lei de 20 de outubro de 1823, o julgamento dos direitos civis entre nós se basêa na legislação portugueza e subsidiariamente na romana e nos dos paizes civilisados; mas temos codigo criminal brasileiro. Em questões de criminalidade e de responsabilidade criminal não precisamos estribar a justiça em disposições estrangeiras.

Encetarei a questão de responsabilidade medica primeiramente sob o ponto de vista criminal.

Por força do art 3 do codigo criminal duas condições são essenciaes a constituir-se a criminalidade: *conhecimento do mal e intenção de o praticar.*

São dous factos psychicos, cuja affirmação ou negação não conviria ficar ao arbitrio da defeza ou da accusação, em cada caso singular. Por isto, o mesmo codigo sabia e prudentemente determinou os casos, em que se devia e se deve considerar existirem aquellas condições, precisando no art. 10 os em que devem ser tidos como não criminosos, por fallar quer uma quer outra das duas condições.

São havidos por não criminosos, por faltar-lhes conhecimento do mal, *os menores de 14 annos* (§ 1), e *os loucos de todo o genero* (§ 2); e por faltar-lhes a intenção, *os violentados por força ou por modo irresistivel* (§ 3) e os que *commetterem crime casualmente no exercicio ou pratica de acto licito, feito com* ATTENÇÃO ORDINARIA (§ 4.º).

Dado o facto damnoso á propriedade, aos direitos, á saúde, ou á vida do cidadão, fóra das condições do art. 10, por disposição, a *contrario sensu*, da legislação criminal, considerada e inquestionavel é a existencia das duas condições de criminalidade—*conhecimento do mal e a intenção de o praticar.*

Por isto é que, por accordão do Tribunal da Relação do Rio, de 23 de agosto de 1830, mandado observar por aviso circular de 23 de maio de 1855, E' VEDADO *ao presidente do jury propor questão* SOBRE MATERIA DO ART. 3; isto é, se o réo *procedeu com conhecimento do mal e directa intenção de o praticar*: mas tão sómente poderá submetter a affirmação ou negação do juizo irresponsavel, do tribunal julgador de factos, as excepções dos §§ do art. 10 quando allegadas pela defeza.

E' verdade que o aviso n. 133, de 14 de abril de 1858, estabelecendo a mesma doutrina de que o presidente do jury não deve propor ao *tribunal irresponsavel* questão sobre materia do art. 3, dá como razão, não a *incompetencia* do tribunal ou a *impossibilidade de conhecer da intenção do réo*, mas porque não deve ser a *questão proposta* na generalidade dos termos do art. 3, e sim de conformidade com os arts. 10 e 13 do mesmo codigo, em os quaes se acham reproduzidas todas as hypotheses comprehendidas n'aquella disposição generica.

Este aviso á primeira vista parece contrariar a doutrina, que tenho expendido e com a qual se justifica o aviso circular de 23 de maio de 1852; mas não, em essencia a doutrina é a mesma.

Os phenomenos psycologicos individuaes, taes como a intenção, a vontade deliberada, o conhecimento das cousas, etc., não podem ser apoderados por estranhos; porém estes podem formar juizo sobre elles pela apreciação dos factos exteriores e as condições do individuo, pelos quaes aquelles factos de consciencia se costumam revelar.

Para que a apreciação destes factos exteriores não ficasse sujeita ao caprichos dos interesses e das paixões da accusação ou da defeza, nem tão pouco da condolencia ou austeridade dos juizes de facto, o legislador capitulou e precisou no art. 10 os actos exteriores e as condições, segundo os quaes se deva ajuizar, e somente por elles, já o não conhecimento do mal, já a *inintenção* d'o praticar; e portanto, sendo elles negativos, é, ex-vi da propria lei criminal, estabelecido é firmado ter havido quér o conhecimento do mal, quér a intenção d'o praticar.

Sem esta sabia medida legislativa o julgamento dos actos humanos, em factos tão graves e tão comprometedores da vida e da harmonia social, quaes os que fazem assumpto dos codigos criminaes, ficaria sujeito aos caprichos e amoldavel ás conveniencias de occasião.

Haja escandalos, immoralidades censuraveis e *corrigendos*; mas não arbitrariedades com permissão da lei.

Portanto fóra dos casos expressos no art. 10 do codigo criminal, nem o imputado criminoso poderá fazer prevalecer factos de sua consciencia, de sua *psychologia*, nem a consciencia do julgador poderá entrar na apreciação daquelles factos. Ou não se é criminoso pela prova material documental ou testemunhal de qualquer das excepções precisas do art. 10, ou se o será em face das disposições criminaes, não havendo aquellas excepções.

As leis são de effeito absolutos e extensivos a todos os cidadãos não expressamente privilegiados por outras leis, art... da Constituição.

Os damnos na fórma material do corpo de outrem, em sua saúde ou em sua vida, quando occasionados pelo facultativo no exercicio de sua profissão, não estando, por lei expressa, excluidos de criminalidade e de responsabilidade seu autor, a incriminalidade só poderá ser firmada no § 4º do art. 1º, se verificada e allegada não é a disposição do § 3º ou do § 2º; isto é, se não houve a imposição do acto criminoso, por força ou médo irresistivel, ou o estado de loucura.

Para prevalecer a excepção do § 4 do artigo 10, são precisas tres condições:

1.º Que o facto damnoso succeda no exercicio ou na pratica d'um *acto licito*.

2.º Que este acto licito exercitado ou praticado, o seja com attenção ordinaria.

3.º Que o facto funesto sobrevenha casualmente; seja casual.

A exclusão de uma das tres condições fará caducar a excepção do § 4º.

Para que um *facto seja* CASUAL é mister que esteja no caso de *imprevisto, inexperado*, que tenha lugar por ACASO.

Quando elle é *lembrado, indicado, prevenido* pelos PRUDENTES, não poderá ser considerado CASUAL, e se estes o mencionam, como consequencia natural e necessaria do *acto exercitado ou praticado*, certamente este acto não póde ser LICITO.

Posto que seja criminoso o acto, por não innocental-o nenhuma das excepções do art. 10, póde ser irresponsavel o seu agente por effeito das disposições do art. 14 do codigo criminal; quando for motivado:

1.º Para evitar maior mal; § 1º.

2.º Por direito de defeza do delinquente, quér de sua pessoa, de seus bens, de seus direitos civis e politicos, quér de pessoas de sua familia; §§ 2º e 3º; quér de terceiro, § 4.

3.º Por direito de resistencia á execução de ordem illegal § 5.

Sómente o § 1º do artigo 14 poderá tornar irresponsavel o facultativo pelo damno corporal por elle causado, em exercicio de sua profissão, se outro meio não houve a evitar o damno maior, o empregado tenha a seu favor a sancção da sciencia, e o damno resultante do meio empregado só atacou, *por acaso*, a vida do paciente: ou se o perigoso meio, posto em em execução, fôra um recurso bem intencionado, prudentemente executado, sciente tendo sido o paciente, ou os interessados por sua saúde e sua vida, da possibilidade de damnosa e funesta consequencia.

Se consequencia fatal é o effeito necessario do meio empregado, segundo o juizo dos mestres da sciencia, encabivel é a justificativa do § 1º do art. 14.

Firmada a criminalidade por negação das excepções dos §§ 1 a 3 do art. 10, ou de qualquer das tres condições, que constituem a força innocentante do § 4; não verificando-se algumas das hypotheses justificantes da irresponsabilidade do art. 14, o facto criminoso ficava sujeito ás penas impostas nos artigos de sua classificação no codigo criminal.

Se o facto era um homicidio, o delinquente incorria nas penas dos arts. 192, 193 ou 194, conforme as circumstancias n'estes previstas.

Portanto, ainda mesmo o homicidio não intencional, effectuado, no exercicio ou na pratica de um acto licito, com a attenção ordinaria, porém não casual, porque podia e devia ser previsto, presumivel e acautelado, não sendo innocentado por effeito do § 4 do art. 10, submettia o delinquente á punição de um dos tres arts. 192, 193 e 194 do codigo criminal. O que era de accordo com a lei romana: « *Ac ne* is quidem hac lege tenetur qui *casu* occidit, si modo *culpa ejus nulla* inveniatur; nam alioquin *non minus, quam ex dolo, ex culpa quisque hac lege tenetur.* » (De Lege Aquilla.)

Esta austeridade do codigo criminal foi modificada pelo art. 19 da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871, concebido nestes termos:

« Aquelle que por *impericia, imprudencia* ou *falta de observancia de algum regulamento* commetter, ou fôr causa de um homicidio *involuntario*, será punido com prisão de um mez a dous annos e á multa correspondente.

E' visto que o art. 19 da reforma não veio nullificar o § 4 do art. 10 do codigo criminal; mas attenuar o rigor da punição por effeito dos arts. 192, 193, 194, quando o homicidio fôr INVOLUNTARIO, mas não CASUAL; visto ter succedido por *impericia, imprudencia*, ou *falta de observancia* de algum regulamento; e quando, se tivesse havido pericia, prudencia e a observancia do regulamento, o facto funesto teria sido previsto e evitado.

O § 4 do art. 10 exclue a criminalidade; o art. 19 da lei n. 2033 não a exclue, só minora a punição a que até então estava sujeito o delinquente.

Para haver a attenuação das penas dos arts. 192, 193 e 194 pelo art. 19 da lei n. 2033 é condição que seja *involuntario* o homicidio.

Como affirmar a involuntariedade do acto, se a vontade é, como já o dissemos, um facto psychico?

Sem duvida, sobre esta circumstancia não póde, nem deve mancar a legislação. Uma medida tão sabia, tomada em relação ao art. 3 do codigo criminal, não deve faltar em referencia ao art. 19 da lei n. 2033.

Como a differença entre a disposição do § 4 do art. 10 e a do art. 19 da lei n. 2033 em essencia é a condição de casualidade naquelle, e de não casualidade neste, é intuitivo que a *involuntariedade*, que é condição essencial no art. 19, deve ser apreciada pelas outras condições do § 4 do art. 10 do codigo, eliminada a casualidade. Portanto, que o homicidio succeda por impericia, imprudencia ou falta de observancia de um regulamento, no exercicio ou pratica de um acto licito, feito com a attenção ordinaria.

Logo se o exercicio ou a pratica não fôr de um *acto licito*, ou se *este acto* não fôr feito com a *attenção ordinaria*, não será cabivel a attenuação conferida pelo art. 19 da lei n. 2033

Como já disse, por força do accordão da Relação do Rio de 23 de agosto de 1850, e o aviso circular de 23 de março de 1855 e aviso n. 133 de 14 de abril de 1858, o presidente do jury não póde, nem deve propor á affirmação ou negação do conselho de sentença questão directamente sobre a intenção do réo em praticar o facto criminoso; e portanto sobre a voluntariedade ou involuntariedade da execução do homicidio. Repito, o tribunal do jury não póde penetrar no fôro da consciencia alheia; não póde responder sobre factos psychicos directamente apreciados. A sua competencia é a declaração de factos objectivos e sómente de factos objectivos precisamente determinados nos paragraphos do art. 10, quando se tiver de conhecer ou verificar se o delinquente *tinha ou não conhecimento do mal* e *intenção de o praticar*; e portanto se foi ou não involuntario o homicidio.

Portanto pelo julgamento de factos do § 4º do art. 10 é que o tribunal do jury poderá penetrar na preciação da voluntariedade ou involuntariedade do homicidio. O presidente do tribunal irresponsavel não póde nem deve propor a questão de que foi ou não o homicidio voluntario; nem o conselho de sentença poderá responder questão de facto concebida nestes termos, que constituem phenomeno de consciencia.

Que o homicidio foi involuntario ou não será inouzido nas raias do codigo criminal pelas condições de que elle succedera no exercicio ou pratica d'um acto licito effectuado com a attenção ordinaria.

A *licitez* do acto não é nem póde ser comprehendida em relação ao modo absoluto deste; mas segundo as circumstancias que o cercam, pelas quaes é elle ou não vedado quer por leis ou regulamentos expressos, quer pelos principios de moralidade publica, quer pelas ditames da justiça, quér pelos CONSELHOS DA SCIENCIA.

Frizando a questão com exemplos, digo:—banhar-se o homem é um acto licito, até necessario pelos preceitos hygienicos; mas o não; será, se o fizerem, expondo-se nús ás vistas dos transeuntes. Cantar é um acto licito e aconselhado pela hygiene para desenvolvimento dos orgãos vocaes e dos musculos respiratorios; mas não o será, se for obceno o canto.

Assim na apreciação da voluntariedade ou involuntariedade do homicidio effectuado pelo medico, em exercicio de sua profissão e por effeito dos meios empregados, digo, n'esta apreciação, sob o ponto de vista criminal e nos termos do codigo penal que nos rege, a *licitez* do acto não é, nem póde ser estimada pelo modo absoluto do exercicio da profissão; mas sim segundo os meios postos em pratica.

Se estes forem incontestavelmente reconhecidos damnosos e mortiferos; se todos os mestres da sciencia bradam, sem excepção, contra sem emprego; se todos dizem bem alto que serão fataes e mortiferos, o exercicio da medicina, mesmo pelo titulado e autorisado a exercel-a, *não é, não póde ser um acto licito.*

Se em taes condições, licito não póde ser o acto executado, em virtude do qual sobreveio a morte, e por effeito necessario do qual houve o homicidio, poderá ser este tido, e inda mais *logo classificado involuntario* pelos orgãos da justiça publica?

Sem fazer applicação individual no caso especial, que discuto em nome da sciencia; perguntarei: Em taes condições como descernir o homicidio consequente ao mais grosseiro erro therapeutico, erro caracteristico da mais crassa ignorancia, erro que imporia ao animo de todos o receio de ser victima de tamanha ignorancia de seu autor: e o baniria da clinica particular; erro que ordenava ás administração de estabelecimentos publicos que jámais consentisse seu autor exercer nelles a profissão; erro tão extraordinario, tão estupendio, qual o de enjectar pelo methodo hypodermico e d'um só jacto UM GRÃO, TRES QUARTOS DE GRÃO, MEIO GRÃO mesmo do sulfato de morphina, para sanar ligeiro incommodo da ferida do visicatorio, e outros quejandos; como discernir digo, o homicidio involuntario, fatal consequencia de semelhante erro, do homicidio proposital a que póde ser arrastado o medico alienado pela paixão ou pela infamia; quando artimanhosamente póde acobertal-a com os manejos profissionaes?

Como differenciar o homicidio effectuado pelo mais estupendio erro em assumpto que devia saber-se por força da profissão, que se exerce com titulo legal do homicidio intencional, proposital e executado sob a égide daquelle titulo e amparado pelo recurso da involuntariedade?

Vas causas celebres não são poucos os homicidios propositalmente perpetrados por medicos decahidos da dignidade medica.

Do exposto fica bem evidente que, quando o medico, no exercicio de sua profissão, e em virtude dos meios empregados, occasionou damno ao enfermo quér em seu organismo, mutilando-o, quér em sua saúde, quér a sua vida, semelhante procedimento póde ser classificado, em face das disposições do nosso codigo criminal:

Incriminose ou innocente por effeito do § 4 do art. 10.

Irresponsavel, por força do § 1 do art. 14.

Responsavel segundo a disposição do art. 19 da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871.

Responsavel e sujeito as disposições dos arts. 192, 193, 194, 197, 199, 200 a 205 do codigo criminal.

Pretender-se-ha inda me fazer descer da nobre e honrosa posição, a que assumi, de ser o orgão da sciencia medica, de expor seu *verbo*, quando ella interpellada é pela imprensa sobre a causa da morte do Sr. Rodrigues de Souza?

Pretender-se-ha inda me impellir a ser o *accusador do responsavel* por aquella morte? Ousar-se-ha inda pretender que eu deixe a DISCUSSÃO, para capitular o LIBELLO ACCUSATORIO?

Convirá inda que do exposto eu faça applicação ao facto do envenenamento do Sr. José Rodrigues de Souza?

Ousar-se-ha inda obrigar-me a despir o gorro e a beca hippocratica, para como simples cidadão, com direito pela lei conferido, provocar actividade á justiça publica que DORME BOM SOMNO POR LONGOS DIAS narcotisada pelo effeito soporifero da politica, com lethalgia da moralidade e descredito da nação?

Desejar-se-ha inda que eu, pernambucano, desperte por linguagem mais positiva, qual a cabivel, não n'uma *discussão scientifica*, mas em artigos de LIBELLO ACCUSATORIO, repito, desperte os brios d'este povo sempre heróico, a imporem as medidas de justiça postergadas?

Dr. *Carneiro Monteiro.*

(Conntiúa.)

Tribunal musical

CARTORIO DO ESCRIVÃO TEMPO

A O CHRONISTA THEATRAL

R. A Escola italiana de canto

Contesto por negação com protesto de convencer afinal, e requeiro que a chronica seja posta em prova com a dilação de dez dias, sendo intimado pessoalmente o autor nos termos do Regulamento de 25 de novembro de 1850.

Recife, 15 de setembro de 1879.

O Adv.,

Manoel Cabiloco.

Revista da Exposição Portugueza

Acabam de chegar as 4 primeiras cadernetas, contendo:

1.ª A vista da exposição.

2.ª Retrato do Sr. Luciano Cordeiro.

3.ª Retrato do Sr. Marcellino Barboza.

4.ª Rapaz a rufar tambor no fundo de uma panella velha.

Acha-se aberta a assignatura a 500 rs. a caderneta; a obra completa dará 10 cadernetas.

AGENCIA—Libro-Papelaria n. 24 A., rua Larga do Rosario.

A mulher, a familia e a civilisação

Cedendo aos pedidos de alguns amigos resolvi dar uma segunda edicção desse pequeno fructo de minhas locubrações, publicado quando no 2.º anno de meu curso juridico; e assim fazendo procurei explnar um pouco mais a materia em alguns pontos e reparar as incorrecções da 1.ª edicção.

Abri tambem assignaturas em cadernetas de 16 paginas para maior commodidade dos homnes do povo á quem ella especialmente se dedica.

Acha-se o—Prospecto—para assignaturas em todas as livrarias.

Assignatura da obra	3$000
Preço de cada caderneta	2 0

Recife, 9 de setembro de 1879.

Joaquim Guennes da Silva Mello.

Thesouro da Familia

Essa importante publicação, que sahirá dos prelos da nova typographia que acaba de se montar na rua do Imperador n. 75, sob a denominação de *Typographia Central*, acha-se retardada por um mez, em consequencia da demora que houve na expedição dos typos especiaes que se mandaram buscar para a impressão desta obra. Continúa aberta a assignatura na *Livraria Franceza* e na mesma typographia. Os assignantes deste *Diario* que tem podido apreciar a importancia da obra não deixarão de assignal-a; e formará um lindo volume que se publicará por cadernetas semanaes, a 200 rs. A traducção, assim como a disposição da obra para os usos e costumes brasileiros, foram confiados a *pessoas especiaes*, ploque fica inteiramente inedita.

N. 376—A constituição e o sangue

Sem um tratamento constitucional é impossivel conseguir-se a cura permanente de nenhuma enfermidade eruptiva ou ulcerosa. O sangue viciado deve se purificar e fazel-o saudavel, do contrario a causa do mal permanece occulta no systema, e é certo que no fim se apresentará em outra fórma mais terrivel que a anterior. Só um remedio dos conhecidos entre os homens, busca, esquadrinha e expulsa este mortifero principio e restabelece a constituição physica á sua primitiva força e vigor Tal é ou taes são as virtudes da Salsaparrilha de Bristol. Os remedios suppressivos são excessivamente perigosos em taes casos, e o mercurio substitue invariavelmente uma molestia por outra ainda mais terrivel que a primeira. Porém este balsamico detergente e restaurativo vegetal, arranca até os alicerces da enfermidade, e converte n'um baluarte de saúde e força o systema, depois de haver expulsado o venenoso invasor. Este remedio, o mais admiravel e maravilhoso de quantos se conhecem no mundo deve sua extraordinaria reputação ás suas virtudes vivificantes e purificadoras.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 13 DE SETEMBRO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/4 d. por 1$000, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 21 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 447 rs. o franco, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 452 rs. o franco, do banco, hontem.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 148 0/0 de premio.

Dito sobre dito, 30 d/v. 150 0/0 de premio, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 153 0/0 de premio, do banco.

Rectificação

O cambio sobre Lisboa á 30 d/v. á 150 0/0 de premio, cotado hontem, foi bancario e não particular.

P. J. Pinto,
Presidente.
M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 12	263:838$681
Idem do dia 13	24:509$034
	288:347$715

Pauta da alfandega

Semana de 15 á 20 de setembro de 1879

Approvada pelo inspector interino *Antonio I. de M. Neves*

Algodão em rama ou descaroçado, 480 rs. o kilo.
Assucar branco 255 rs. o kilo.
Assucar mascavado 137 rs. o kilo.
Aguardente cachaça 100 rs. o litro.
Couros de boi seccos salgados, 415 rs. o kilo.
Couros de boi seccos espichados, 460 rs. o kilo.
Couros de boi, verdes, 270 rs. o kilo.
Ripas de madeira de qualquer qualidade, duzia 300 rs. o kilo.
Azeite de dendê, 400 rs. o litro.
Azeite de peixe, 230 rs. o litro.
Cascos de tartaruga, 2$ o kilo.
Chocolate, 1$600 o kilo.
Velas stearinas, 600 rs. o kilo.
Velas de carnaúba, 400 rs. o kilo.
Peixe secco, 100 rs. o kilo.
Fibra de coco 60 rs. o kilo.

Alfandega de Pernambuco, 13 de agosto de 1879. — Os conferentes.

A. de Araujo Marques
M. A. Viegas Junior.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 12 DE SETEMBRO

Portos do exterior

— Na barca franceza *Rydé*, carregou:

Para o Havre, M. J. da Rocha 65 couros salgados com 780 kilos.

— Na barca portugueza *Isolina*, carregou:

Para Lisboa, B. A. Ferreira 400 meios de sola.

Portos do interior

— No hiate nacional *Adolpho*, carregou:

Para o Aracaty, A. S. Pontes Guimarães 40 saccos com feijão.

— No cuter *Santos Reis*, carregaram:

Para Guarepes, Julio & Irmão 300 saccos com farinha de mandioca.

Para o Natal, J. A. G. Pires Junior 4 saccos com 300 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *Graça de Deus*, carregaram:

Para B. Traição, Justo Ferreira & C. 3 volumes com 30 kilos de assucar branco; Secundino Mauricéa 2 saccos com 150 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Aurora*, carregaram:

Para Macáo, Alfredo de Souza 5 barris com 480 litros de aguardente; Anatolio Monteiro 2 barricas com 100 kilos de assucar refinado e 1 caixa com 60 ditos de doce.

Para Mossoró, J. Feijó de Albuquerque 1 barril com 96 litros de aguardente.

Para Jacaré, Macedo & C. 2 barris com 192 litros de aguardente.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou:

Para Mossoró, E. da Cunha Beltrão 24 cascos com 5,760 litros de aguardente.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 12	13:984$945
Idem do dia 13	1:757$758
	15:742$703

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 12	44:617$555
Idem do dia 13	3:035$561
	47:652$116

Revista commercial

Da semana de 1 a 13 de setembro de 1879

OS CAMBIOS REGULARAM ESTA SEMANA:

Sobre Londres, 90 d/v 21 1/4 d/s por 1$000 bancario e particular 21 3/8.

Dito sobre o dito, á vista, 21 d/s, idem, idem.

Dito sobre Paris, 90 d/v 447 réis, e á vista 452 e 453 o franco, bancario, e particular 442.

Dito sobre Lisboa, 90 d/v, 148 por cento de premio, e bancario 30 d/v 150, e á vista, 153 por cento.

Dito sobre o Rio de Janeiro, 15 d/v com 1 1/4 por cento de desconto.

Dito sobre a Bahia, 60 d/v 1 1/2 por cento de desconto.

Dito sobre o Pará, 90, d/v, 1 1/2 por cento de desconto.

Desconto de letras 6 e 8 por cento de desconto ao anno.

Generos nacionaes

Aguardente.— Cotamos a 73$000 a pipa de 480 litros.

Algodão do sertão.— Pequenas entradas e cotamos a 8$200 por 15 kilos. Dito do Rio Grande do Norte a 7$900 os 15 kilos.

Ditos verdes salgados, venda a 260 réis o kilo

Assucar.— Sem entradas, preços nominaes.

Café do Rio de Janeiro.— Cotamos de 4$500 a 7$000 os 15 kilos. Dito de Santos, cotamos de 3$500 a 5$500 por 15 kilos.

Couros seccos salgados, bons.— Vendas de 455 a 470 réis o kilo. Ditos ditos ditos, refugos, a 300 réis, o kilo. Ditos verdes salgados. —Vena a 200 réis o kilo.

Farinha de mandioca. — Deposito 33,000 saccos; cotamos de 4$800 a 5$000, o sacco de 80 litros.

Graxa em bexigas.—Ultima venda 7$200 os 15 kilos.

Milho nacional. — Ultimas vendas a 75, 90 e 85 réis o kilo.

Sal do Assú.— Ultima venda a 750 réis o litro.

Sebo coado do Rio Gande do Sul.— Ultima venda a 8$200 os 15 kilos.

Xarque do Rio Grande do Sul.— Deposito 130,000 arrobas, de 5$000 a 6$000 por 15 kilos. Mercado firme.

Generos estrangeiros

Alpiste de Lisboa.—Cotamos a 5$300 por 15 kilos.

Arroz da India.— Retalho de 2$550 a 2$600 por 15 kilos.

Azeite doce de Lisboa.— Cotamos de 3$600 o galão.

Bacalhão.— Deposito de 7,500 barricas, retalha-se de 17$000 a 19$000 a barrica.

Banha de porco. — Cotamos de 786 a 806 réis o kilo.

Batatas portuguezas.—Retalho de 6$ a 7$000 a caixa.

Carvão de pedra.— Cotamos de 12$ a 14$000 a tonelada, conforme a procedencia.

Cebolas em caixas.— Cotamos a 10$000 cada caixa

Cimento Portland. — Cotamos de 10$000 a 12$000 a barrica, conforme o peso.

Cerveja branca, Bass.— Cotamos de 9$500 a 10$500 a duzia de botijas. Dita de outras marcas.— Cotamos de 8$500 a 9$500 a duzia de garrafas, conforme a qualidade. Dita preta. — De 9$ a 10$ a duzia de botijas.

Chá Hyson.— Cotamos de 3$000 a 5$888 por kilo.

Farello de Lisboa. — Cotamos de 3$500 a 3$600 cada sacco de 45 kilos. Dito do Rio da Prata.— Ultima venda, a 3$000 o sacco de 42 kilos.

Farinha de trigo.—Deposito 23,000 barricas, aos seguintes preços:

A de Trieste, retalho de 27$ a 32$000 a barrica. A americana, retalho de [illegible] a [illegible] a barrica.

Feijão de diversas côres.— Cotamos a 4$ o sacco de 80 litros. Dito mulatinho.—Cotamos de 9$ a 10$000 o sacco de 80 litros.

Phosphoros de diversas fabricantes.— Cotamos de 2$200 a 2$600 a groza.

Kerosene. — Venda a 3$900 a lata, e vendeu-se em leilão a 1$400 e 1$460 cada lata, sem direitos.

Louça ingleza.— Cotamos a 400 por cento de premio sobre a factura.

Massas italianas.— Ultima venda a 7$500 a caixa.

Manteiga franceza em barril. – Cotamos de 1$317 o kilo. Dita ingleza.— Não ha no mercado. Dita em latas.— Cotamos de 2$398 a 2$616 o kilo.

Passas.— Cotamos a 6$000 a caixa.

Papel de embrulho.— Cotamos de 760 réis a 1$200 a resma.

Queijos flamengos.— Cotamos a 2$900 cada queijo. Ditos de pratos.— Cotamos a 1$744 o kilo.

Sal de Lisboa. — Cotamos a 1$000 os 100 litros.

Sardinhas de Nantes.— Cotamos a 300 réis a lata de quarto.

Toucinho de Lisboa.—Ultima venda a 14$500 por 15 kilos.

Velas stearinas.— Cotamos a 460 réis cada maço de 6 velas.

Vinagre de Lisboa.—Cotamos de 130$ a 140$ a pipa.

Vinho tinto da Figueira.— Cotamos de 270$ a 290$000 a pipa. Dito de Lisboa.— Cotamos de 240$000 a 260$000 a pipa. Dito tinto de Cette.— Cotamos de 210$000 a pipa. Dito de Cette, branco. Cotamos a 220$ a pipa. Dito do Porto.— Cotamos de 8$000 a 12$ cada duzia.

Xarque do Rio da Prata.— Deposito 23,000 arrobas; vendas de 5$400 a 7$200 por 15 kilos. Dita da mesma procedencia, especial, a 7$400 a arroba. Mercado firme.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 14

Portos do norte—9 dias, vapor brasileiro *Pernambuco*, de 1 998 toneladas, commandante Eduardo A. Teixeira, equipagem 60, carga varios generos; a B. Pontual.

Portos do Sul—5 dias, vapor inglez *Tagus*, de 1,892 toneladas, commandante A. Gellies, equipagem 10, carga varios generos; a Adamson Howie & C.

New-Port—44 dias, barca ingleza *Bryn Ivor*, de 382 toneladas, capitão Charles Clements, equipagem 11, carga carvão; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Europa—Vapor inglez *Tagus*, de 1,892 toneladas, commandante A. Gillies, carga varios generos.

West-India—Brigue inglez *Blanche*, de 227 toneladas, capitão J. J. Mallgral, em lastro.

Demerara—Patacho inglez *Silvia*, de 112 toneladas, capitão E. Thomaz, em lastro.

Cruzeiro —Canhoneira brasileira *Ypiranga*, commandante capitão-tenente Joaquim Gomes Martins.

Porto-Alegre—Brigue hespanhol *Nicacia*, capitão Pedro Sanjuan, carga 1,800 barricas com assucar.

Observação

Suspendeu do lamarão para o Aracaty o patacho portuguez *Fany*, de 158 toneladas, capitão Felix Alves Pinto, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia de Pernambuco e seu termo, por S. M. I. e C. o Senhor D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faz saber pelo presente, que findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da audiencia, no dia 21 de setembro vindouro, a requerimento de José Pacheco de Medeiros, inventariante dos bens deixados por Manoel do Nascimento Pacheco de Medeiros, o sitio, em terreno proprio, com frente murado, ao lado da via-ferrea de S. Francisco, na freguezia de Afogados, com 32 metros e 13 centimetros de largura, e os fundos a terminar na baixamar do rio Capibaribe, com alicerce de pedra e cal para uma casa, na altura de dous metros, uma casa pequena de pedra e cal, com 1 porta de frente, 2 salas, com 4 metros de largura, 4 metros e 84 centimetros de comprimento, com diversas arvores fructiferas, 60 pés de coqueiros, duas cacimbas, servindo de base para a arrematação a quantia de 80 $, visto ter se retirado a quinta parte do valor que lhe foi dado.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, passou edital na fórma da lei, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de agosto de 1879. — Eu. João Vicente de Torres Bandeira, escrivão, o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

DITAL N. 12

De ordem do Ilm. Sr. Dr. inspector e em observancia do ordenado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, em officio do 1· do corrente, faço publico que no dia 14 de outubro proximo futuro, perante a illustrissima junta da fazenda provincial, irão á praça, de conformidade com as clausulas especiaes abaixo transcriptas, as obras necessarias á conclusão da cadeia de Flores, servindo de base o respectivo orçamento da importancia de 23:230$974, e o qual acha-se nesta secretaria para o exame dos concurrentes.

Outrosim, declaro que o pagamento dessas obras será feito em apolices de 7 ⁒ ao par.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de setembro de 1879.

O secretario,

Affonso de Albuquerque Mello.

Clausulas especiaes

Art. 1.º As obras necessarias para a conclusão da cadeia da villa de Flores, serão executadas de conformidade com o projecto organisado em 15 de dezembro de 1871 e modificações estabelecidas no orçamento apresentado pelo abaixo assignado em data de hoje.

Art. 2.º A execução das obras começará dentro dos 30 dias que seguirem-se á approvação do contrato, e será finalisada em 18 mezes, a contar do começo da obra.

Art. 3.º Os pagamentos serão feitos em tres prestações de igual valor, considerando-se que o empreiteiro tem direito á primeira prestação quando houver concluido o telhado e depositado dentro do edificio toda a madeira precisa para o soalho, forro e portas; a segunda prestação, depois que houver concluido todas as obras de madeira, de ferro e rebocos, e a terceira finalmente, quando concluir toda a obra.

Art. 4.º Das prestações que tiver de receber o empreiteiro, deduzir-se ha 10 ⁒ como garantia pela boa execução e conservação da obra durante um anno depois de recebida a obra provisoriamente.

Art. 5.º O fiscal e encarregado da direcção da obra, será designado pela presidencia da provincia.

Art. 6.º Nos casos não previstos no orçamento, observar se-ha o que determinar o regulamento da repartição das obras publicas.

Edital n. 11

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 18 do corrente, perante a Illma. junta da fazenda provincial, irá á praça o fornecimento da alimentação dos presos pobres da casa de detenção, relativo ao trimestre de outubro a dezembro proximo vindouro, servindo de base a diaria de 400 rs.

As tabellas reguladoras desse fornecimento acham-se nesta secretaria para o exame dos concurrentes.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 11 de setembro de 1879.

O secretario,

Affonso d'Albuquerque Mello.

Thesouraria de fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se declara que não tendo comparecido licitantes ao arrendamento dos proprios nacionaes n. 10 da rua de Lomas Valentinas, ns. 19 e 29 da rua de Santa Thereza, e ns. 1 e 7 do Forte do Mattos annunciado para o dia 27 do mez passado, vão de novo á praça no dia 20 do corrente, por aluguel ou venda, conforme convier aos interesses da fazenda; pelo que convida-se aos interessados no arrendamento ou compra dos ditos proprios nacionaes a comparecerem a 1 hora da tarde do indicado dia, com suas propostas em cartas selladas e fechadas, declarando o preço e o nome do fiador, se for para arrendamento, e se para compra quanto offerecem.

Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 11 de setembro de 1879.—O secretario,

A. Serapião de Carvalho.

Edital n. 18

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 17 do corrente mez, serão arrematadas á porta desta repartição, quatro caixas marca BOS ns. 58 a 61, descarregadas em 30 de dezembro de 1873, consignadas a Okell Brindles & C., contendo 290 kil grammas liquidos de brim de algodão trançado, estampado; 151 ditos de musselina de algodão e 15 ditos de setineta de algodão com avaria, tudo no valor official de 2:725$.

Alfandega de Pernambuco, 12 de setembro de 1879.—O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

— Subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, 12 de setembro de 1879.—Por esta subdelegacia foi apprehendido um pequeno alfinete de ouro com pedra fina, em poder de um individuo que andava vendendo e declarou ter achado: quem for seu dono, compareça, que provando, lhe será entregue, isto no prazo de oito dias. O subdelegado.

Francisco de Assis Fernandes Vianna.

Edital n. 387

ENSINO NOCTURNO GRATUITO, SEGUNDO O METHODO JOÃO DE DEUS

De ordem do inspector geral da instrucção publica, faço saber a quem convier, que nesta secretaria se acha aberta matricula para os individuos que quizerem frequentar o curso de ensino primario nocturno pelo methodo João de Deus, professado pelo conselheiro Sr. D. Manoel de Portugal e Castro, que, encarregado pelo autor da *cartilha maternal*, se offereceu ao governo para leccionar gratuitamente a doze individuos completamente analphabetos.

Os que pretenderem matricular-se, deverão comparecer nesta secretaria das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

O curso funccionará ás 7 horas da noite, na rua do Imperador n. 37, 1º andar.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 13 de setembro de 1879.

O secretario,

J. P. da Silva Guimarães.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que José Feliciano Nazareth, me dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio.—Diz José Feliciano Nazareth, que José Duarte Ribeiro, lhe é devedor por duas letras sacadas, uma na quantia de dous contos cento e cincoenta mil réis, e outra de quatrocentos e vinte mil réis, além dos juros nellas estipulados, a primeira sacada a 23 de fevereiro de 1865, e a segunda em 1 de abril de 1865, esta a prazo de tres mezes e aquella a prazo tambem de tres mezes. Que Martins Fernandes tambem lhe são devedores por uma letra sacada a 5 de abril de 1865, a prazo de 3 mezes. Que Manoel Gonçalves Martins, tambem lhe é devedor por uma letra da quantia de quatro contos oitocentos e sessenta mil réis, sacada a 9 de novembro de 1864, a prazo de tres mezes. Que Duarte & Coutinho, lhe são devedores pela quantia de um conto setecentos e vinte mil réis, por uma letra sacada a 3 de abril de 1865, a prazo de tres mezes. Que Duarte & Lins, lhe são devedores por letra da quantia de trezentos e trinta mil réis, sacada a 8 de maio de 1865, a prazo de tres mezes. Que José de Araujo Pinheiro, lhe é devedor por uma letra da quantia de cento e treze mil e oitocentos réis, por uma letra sacada a 26 de março de 1865. Que Martins & Fernandes, tambem lhe são devedores por uma letra da quantia de um conto e duzentos e noventa mil réis, sacada a 5 de abril de 1865, a prazo de sete mezes. Que finalmente, Symphronio Olympio dos Santos, lhe é devedor por uma letra da quantia de um conto e sessenta mil réis, sacada a 24 de setembro de 1872, a prazo de quatro mezes, e por conta da qual deu a 7 de janeiro de 1878 a quantia de cem mil réis. E querendo o supplicante interromper a prescripção de semelhantes letras, requer á V. Exc. digne-se mandar tomar o competente termo, para ser intimado aos aceitantes respectivos; convindo declarar que ditas letras que são oito, as sete primeiras já o supplicante interpoz o competente protesto, que foi intimado, o que se verifica da certidão que se lê no verso dos mesmas sete letras. Sendo, porém, os aceitantes de todas as oitos letras pesseas actualmente ausentes, requer o supplicante a V. Exc. digne-se admittir a devida justificação, afim de se passar cartas de editos e proseguir nos demais termos da lei. Pede a V. Exc. deferimento e receberá mercê. Recife, 14 de agosto de 1879.—José Feliciano Nazareth.

Estava o sello de estampilha de duzentos réis legalmente inutilisado. No qual dei o despacho seguinte:

Distribuida, tome-se por termo o protesto e tenha lugar a justificação no dia 19 do corrente, á hora e lugar do costume, juntando-se as letras. Recife, 14 de agosto de 1879.—Manoel Clementino.

Em virtude deste despacho, foi a petição distribuida ao escrivão deste juizo, José Franklin, que fez lavrar o seguinte termo de protesto: aos 14 de agosto de 1879 na cidade do Recife, em meu cartorio appareceu o supplicante José Feliciano Nazareth, por seu bastante procurador o solicitador Joaquim José de Abreu e disse perante mim e as testemunhas infra assignadas, que reduzia a termo de protesto o conteúdo de sua petição retro: e de como assim o disse e protestou, lavro este termo, no qual depois de lido se firmou com as testemunhas. Eu, Secundino Heliodoro da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.—Joaquim José de Abreu.—Joaquim Pereira de Mendonça.—Antonio Augusto de Souza Martins.

E tendo o supplicante produzido suas testemunhas que juraram estar ausentes em lugar incerto e não sabido os supplicados, sellados e preparados os autos, m'os fez conclusos e nelles dei a sentença seguinte:

Julgando procedente a justificação, mando que o protesto de folhas seja intimado por edital com o prazo de trinta dias, e custas. Recife, 22 de agosto de 1879.—Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Em virtude desta sentença o escrivão fez passar o presente, pelo qual chamo, cito e hei por intimado os supplicados de todo o expendido. Recife de Pernambuco, 27 de agosto de 1879. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Edital n. 13

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 20 do corrente, perante a junta da fazenda provincial, em sessão extraordinaria irá á praça a o fornecimento de fardamento para a guarda civica, constante das peças seguintes:

300 kepes de panno azul com as respectivas chapas,
300 capas de linho para os mesmos.
150 sobrecasacos de panno azul.
150 calças de panno azul.
600 blusas de brim pardo.
900 calças de brim branco.
600 pares do botinas.

Os presidentes deverão habilitar-se em sessão da junta de 18 do corrente.

Secretaria do thesouro provincial, 13 de setembro de 1879.

O secretario,

Affonso de Albuquerque Mello.

Juizo dos feitos da fazenda

ESCRIVÃO CINTRA

Em audiencia publica deste juizo e depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto do dia 26 do corrente se ha de arrematar a quem mais der o seguinte:

Sobrado de um andar, no largo de S. Pedro n. 2, freguezia de Santo Antonio, medindo 20 metros e 30 centimetros de largura, e 14 metros e 40 centimetros de comprimento, tendo 5 portas de frente com varandas, 5 ditas de lado, 2 salões divididos por arcadas, 3 salas pequenas, copiar e sotão, no qual ha 6 quartos, 3 salas e 1 mirante, e 5 compartimentos no pavimento terreo, e quintal murado, avaliado em 15:000$000, para pagamento do que deve a fazenda provincial o Visconde de Suassuna.

Casa terrea nas Arêas, de taipa, coberta de telhas, com 1 porta e 2 janellas de frente, cornija, e em cima d'ella 3 lôbos de barro ou louça, medindo 12 metros e 10 centimetros de comprimento, e 4 metros de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, e quintal em aberto, avaliada em 15 $0, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Dativo dos Passos Bastos.

Idem de pedra e cal na Estrada do Giquiá á Jaboatão n. 17, medindo 7 metros e 50 centimetros de largura, e 17 metros e 40 centimetros de comprimento, com 3 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra e cacimba, e sitio com portão de ferro, avaliado em.... 600$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda Olympia Sebastiana Cavalcante.

Idem, idem, n. 4, no becco da Pindoba, medindo 9 metros e 10 centimetros de comprimento, e 3 metros de largura, solo foreiro, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha fóra, sotão e quintal murado, avaliada em 700$00, para pagamento do que deve á mesma fazenda Rozalina Maria da Conceição por Vicente Ferreira Nepomuceno.

Sobrado de um andar, no becco Tapado n. 3, (Recife) medindo 5 metros e 60 centimetros de largura, e 7 metros e 80 centimetros de comprimento, com 3 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha dentro, quintal pequeno, tendo a loja uma só sala, avaliado em 900$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda José Joaquim da Silva Guimarães, por João Francisco de Souza.

Casa terrea n. 7, da rua de S. Gonçalo, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros, e de fundo, 12 metros e 10 centimetros, chãos proprios com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, e cacimba, avaliada em. ... 1:000$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda Cosma Damiana, herdeira de Alexandrina Theodora de Barros.

Casa terrea de taipa, coberta de telhas, com porta e janella de frente, n. 8, na Estrada do Giquiá á Jaboatão, outr'ora n. 268, medindo 4 metros e 20 centimetros de largura, e 8 metros de comprimento, em mão estado, com 1 sala e 1 quarto, e mais outro quarto em aberto, avaliada em 100$000 para pagamento do que deve á mesma fazenda Antonia Herculana das Virgens.

Casa terrea, na rua do Bom Successo, em Olinda, em terras do sitio Mangabeira n. 37 A, com 3 janellas de frente, porta e janella lateral, medindo 8 metros e 70 centimetros de largura, e 13 metros e 10 centimetros de comprimento, com 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, e quintal pequeno, avaliada em 300$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda Angelica Maria da Graça ou José Pedro de Miranda Guimarães.

Sobrado de um andar, n. 54, á rua da Restauração (Recife), medindo 4 metros e 30 centimetros de largura, 17 metros e 70 centimetros de comprimento, com 2 salas, 4 quartos, sotão em aberto, e cozinha, tendo a loja um grande sotão, avaliada em 1:400$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda o Barão de Una.

Casa de taipa, coberta de telhas, sita no Barro, n. 317, com porta e janella de frente, em mão estado, medindo 3 metros e 55 centimetros de largura, e 12 metros de comprimento, tendo 2 salas, 2 quartos, quintal em aberto, e sólo foreiro, avaliada em 100$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda o herdeiro de Miguel dos Anjos.

Casa terrea, n. 39, na ladeira da Misericordia, em mão estado, medindo 6 metros e 75 centimetros de frente, e 19 metros e 90 centimetros de fundo, com 2 salas, 1 gabinate, 5 quartos, cozinha fóra e 2 quintaes, sendo um delles ao lado, e ambos murados, avaliada em 500$000, para pagamento do que deve á mesma fazenda a irmandade de S. Pedro Martyr.

Recife, 11 de setembro de 1879.

O solicitador,

João Firmino Corrêa de Araujo.

DECLARAÇÕES

Consulado provincial.—O administrador do consulado provincial declara aquem interessar possa, que termina no fim deste mez o prazo para a arrecadação dos impostos lançados, feita por esta repartição com a multa de 6 %; sendo remettido para o thesouro, afim de proceder-se á cobrança executiva todo e qualquer debito de tal procedencia, que não fôr satisfeito no indicado prazo. Consulado provincial, 1 de setembro de 1879. —*Francisco Amynthas de Carvalho Moura.*

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA

EMPREZA

THOMAZ PASINI

TERÇA-FEIRA 16 DO CORRENTE

Recita extraordinaria

Linda opera de Verdi, em 5 actos, intitulada:

UM BAILE DE MASCARAS

No intervallo do terceiro para o quarto acto haverá

Dança

Comeará ás 8 horas.

AVISO

Os bilhetes dos Srs. assignantes serão respeitados até ao meio dia de hoje [15].

Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE SETEMBRO DE 1879

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Pernambuco*, esta administração expede malas para os portos do sul.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até as 2 horas da tarde, cartas ordinarias até as 3, e até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,

Affonso do Rego Barros.

Arsenal de guerra de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. coronel director faço publico que no dia 15 do corrente distribue-se peças de fardamento ás costureiras de ns. 99, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 119 e 121.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 7 de setembro de 1879.

O secretario,

Felicissimo de Azevedo Mello

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

Commandante Telles

Segue no dia **20** do corrente, o vapor *Ipojuca*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia **17** do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandante Le Guen

E' esperado da Europa até o dia **21** do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—42

Entrada pela rua do Torres

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Congo

Commandante Grou

Espera-se dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Liguria

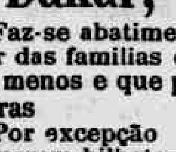

E' esperado dos portos do sul até o dia **19** do corrente, seguindo depois da necessaria demora para a Europa, onde recebe carga passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios

Wilson Sons & C. Limited

14—Rua do Commercio—14

Lisboa e Porto

Segue com brevidade a barca portugueza *Izolina*; para o resto da carga que falta, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia.

O vapor

Alagoas

Commandante Perez

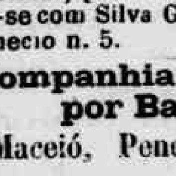

E' esperado dos portos acima até o dia **16** do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

DOMINGOS ALVES MATHEUS

LEILÕES

LEILÃO

De moveis e objectos de ouro

Sendo: uma mobilia preta, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, tapetes, quadros, lanternas, candieiros, cama franceza de amarello, 2 marquezões, 1 sofá, 1 rica commoda de amarello, cadeiras de dito, mesa elastica, guarda-roupa, aparadores, 1 banheiro de folha, cadeiras de balanço e muitos outros moveis.

Dous importantes relogios de ouro (patente), tendo um corda para 8 dias, 1 corrente de platina para relogio, correntões, correntes, lindos botões para punhos, meios adereços, brincos e 1 annel de brilhantes.

Hoje

Segunda-feira 15 do corrente

A's 11 horas

No segundo andar do sobrado n. 34, da rua Direita.

O agente Martins, fará leilão dos moveis e objectos de ouro acima, por conta de uma familia que se retirou para fóra da cidade.

Ao correr do martello.

LEILÃO

Do sitio e olaria denominado *Coriume*, na freguezia de Afogados, n. 107, uma mobilia de jacarandá, uma mesa elastica de amarello e um tremó de jacarandá.

Hoje

Segunda-feira 15 do corrente

ÁS 11 HORAS EM PONTO

No armazem da rua Duque de Caxias n. 37

O agente Silveira, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, fará leilão do que acima menciona, cujos bens pertencem á massa fallida de Manoel do Amparo Cajú, e vão a leilão a requerimento do administrador da referida massa.

Para mais informações podem dirigir-se ao mesmo agente, no armazem da rua Duque de Caxias n. 37

LEILÃO

SEGUNDA-FEIRA, 15 DO CORRENTE A'S 11 1/2 HORAS

No armazem da rua do Duque de Caxias n. 37

O agente Silveira, competentemente autorisado, fará leilão de uma mobilia de amarello com tampo de pedra, 2 camas francezas de amarello, 1 guarda-louça, 1 mesa elastica, 2 sofás, 2 aparadores, 1 secretaria, e outros muitos objectos, que tudo será vendido ao correr do martello.

Segunda-feira 15 do corrente ás 11 1/2 horas

NA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 37

Findo o leilão que o mesmo agente fará por mandado do Exm. Sr. Dr juiz do commercio.

Agente Pestana

LEILÃO

De obras de ouro, prata e brilhantes

Terça-feira 16 do corrente

Ao meio dia

No armazem da agencia de leilões, à rua do Vigario n. 12

Constando de:

Anneis com brilhantes, brincos com ditos, cassoletas, voltas, pulseiras, adereços, trancelins, broches para retratos, brincos, cadeias para relogios, rozetas, relogios de ouro, ditos de prata, e muitas outras obras de valor, as quaes serão vendidas sem limites; e depois do leilão do Monte de Soccorro, que é neste mesmo dia.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

Monte de soccorro de Pernambuco

LEILAÕ DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão, no dia 16 de setembro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos [que não forem resgatados até á vespera] das seguintes cautelas, a dinheiro de contado: Estarão á exposição tres dias antes.

Cautelas

Ns.
1714—1 trancelim de ouro de lei e 1 cordão ouro de 14 quilates.
1718—1 relogio de ouro de lei.
1723—1 cordão e 1 volta de ouro de 18 quilates.
1726—1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de 18 quilates.
1730—2 trancelins, sendo um com passador, ouro de 18 quilates.
1751—1 par de rosêtas cravejadas de brilhantes em prata.
1753—1 correntão e 1 pulseira, ouro de 18 quilates.
1761—1 par de brincos, 1 cordão, 1 medalha, ouro de 18 quilates, 13 colheres de chá, prata de lei.
1766—1 medalha, 1 annel, 1 requilife, ouro de 18 quilates.
1772—3 correntes para relogio, 3 caçolêtas, 1 trancelim, 6 botões e 3 anneis, ouro de 18 quilates, 2 pares de rosêtas com pequenos brilhantes e diversas peças de prata.
1774—1 par de rosêtas de ouro com dous brilhantes.
1781—2 castiçaes e 1 salva de prata de lei.
1791—1 par de rosêtas de ouro com brilhantes.
1797—3 alfinetes, 1 annel e uma medalha, ouro de 18 quilates.
1820—1 annel de ouro com 2 brilhantes pequenos e 1 rubim, 1 alfinete, 1 par de brincos, 1 cruz 1 volta de tracelim e 1 figa, ouro de 18 quilates, e 1 relogio de ouro.
1836—1 medalha de ouro de lei e 1 cruz de ouro baixo.
1840—1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito incompleto, 1 annel e 1 pulseira de ouro de 18 quilates.
1842—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates.
1844—1 trancelim, 1 volta de dito, 1 cruz, 1 par de argolas, 1 caçoleta, 1 annel, 1 par de botões, ouro de 18 quilates.
1855—1 caixa para relogio, ouro de 18 quilates.
1860—2 alfinetes, 2 pares de rosêtas, 1 e meio pares de botões de punho, 1 dito para abertura, 1 chave, 1 veronica em ouro, 1 conta, ouro de 18 quilates.

Recife, 26 de agosto de 1879.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Agente Pestana

LEILAO

De 1 cavallo novo inteiro, alazão, andador de baixo a esquipar, muito gordo, sellado e enfreiado.

Quarta-feira 17 do corrente

Ao meio dia

Por occasião do leilão de moveis, louças e vidros, que tem de effectuar-se no segundo andar do sobrado da rua do Rangel n. 52.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PESTANA

LEILAO

De moveis, louça e crystaes

CONSTANDO

De 1 piano forte, 1 mobilia de junco preto, com encosto de palhinha, 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços, 2 de balanço, e 12 de guarnição, 6 cadeiras de mogno, 6 ditas de jacarandá, 4 castiçaes de metal com mangas, 2 porta-cartões, 2 quadros, 2 espelhos, 4 jarros para flores, e tapetes.

Uma cama franceza, 1 cama de ferro para casados, 1 toillette, 1 commoda grande, fingindo jacarandá, 1 dita de mogno com tampo de pedra, 1 jardineira, 1 marquezão, 1 cama para menino.

Uma mesa elastica, 1 aparador grande, 1 dito menor, 1 guarda-louça envidraçado, 1 sofá, 12 cadeiras, 1 relogio grande, de parede, 1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, fructeiras, talheres, salvas, bandejas, trem de cozinha e mais accessorios de casa de familia.

Quarta-feira 17 do corrente

O agente Pinto fará leilão por conta e ordem de uma familia que retirou-se para norte, dos moveis e mais objectos existente no 1.º andar do sobrado acima mencionado o qual está para ser allugado.

O leilão principiará as 10 1/2 horas em ponto, e a entrega effectuar-se-ha em acto continuo.

Agente Pestana

LEILÃO

DE

Moveis, louças e vidros

A'S 11 HORAS EM PONTO

No 2º andar do sobrado sito á rua do Rangel n. 52.

Quarta-feira 17 do corrente

CONSTANDO DE:

Uma mobilia de jacarandá com as seguintes peças: 18 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com tampos de pedra, e uma mesa redonda com tampo de dito, 1 piano de jacarandá, uma cadeira para piano, 6 quadros, 2 candieiros a gaz, 4 lanternas e castiçaes, 2 pares de figuras, uma cama franceza, 2 guarda-roupas de amarello, 3 marquezas largas, 1 marquezão, uma cama franceza para solteiro, uma commoda de amarello, meia dita de dito, 1 santuario, 1 toilette de jacarandá, 1 cabide de columnas, 1 dito de parede, 1 lavatorio com tampo de pedra, uma mesa elastica de 8 taboas, 2 guarda-louças, 1 aparador grande com tampo de pedra, 1 sofá de jacarandá, 2 cadeiras de balanço de féia, 2 cadeiras de balanço de jacarandá, 2 ditas de braços, 10 cadeiras avulsas de jacarandá, 1 relogio de parede, 1 tear, louça para almoço, dita para jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras e muitos outros objectos do uso domestico de uma familia.

O agente Pestana, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. Robert Leyden, que retirou-se com a sua familia para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis que guarneciam a sua casa, sita no Monteiro, os quaes foram transportados para o segundo andar do sobrado da rua do Rangel n... onde se effectuará o leilão, e em acto continuo alugar-se-ha o mencionado sobrado.

GRANDE E VARIADO

Leilão

de joias, constando de objectos de ouro, prata, brilhantes e pedras preciosas, e um piano novo.

Sexta-feira 19 do corrente

A'S 10 1/2 HORAS EM PONTO

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Leilão

De um relogio grande, de pendula.
De um annel de ouro com cinco brilhantes.
Dous ditos idem com um brilhante grande.
Um par de brincos com 10 brilhantes.
Uma cruz de ouro com 7 brilhantes.
Uma volta de perolas.
Um meio adereço de ouro com robins e perolas.
Um dito com camapheus.
Um par de brincos de ouro com turquezas.
Um apparelho de prata para chá.
Um faqueiro de prata do Porto.
Salvas, bandeijas e colheres.
Objectos de electro-plate e um piano forte e novo, de um dos melhores fabricantes.

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Por occasião do leilão de uma outra factura de joias novas e de gosto

AVISOS DIVERSOS

— Ainda se acha fugido o escravo Felix, preto fula, de 40 annos de idade, alto, secco do corpo, tendo a munheca da mão direita puxada; é filho de Bananeiras, e suppõe-se ter voltado para esse lugar: roga-se a apprehensão do mesmo, satisfazendo se com generosidade as despezas; levando-o nesta cidade aos Srs. Cunha Irmãos & C., e no engenho Conceição da Escada, ao Sr. do mesmo escravo.

— Na fabrica de vinagre em Bemfica (Passagem), precisa-se de um bom distillador: a tratar na mesma.

— Joaquim da Silva Costa, tendo fixado sua residencia na rua de S. Francisco n. 10, offerece-se ás pessoas que de seus serviços se quizerem utilzar, para o que tem longa pratica de consignações de generos, recebimentos de ordenados nas estações publicas, e de alugues de casas e despachos; satisfazendo á contento a qualquer pessoa que de seus serviços se quizer utilisar.

Igualmente a Sra. do annunciante encarrega-se de leccionar, em sua residencia ou em casa de familias, musica, piano, e primeiras lettras, e todos os demais dotes indispensaveis á uma bôa dona de casa.

— Uma mulher escrava, que tem 200$ de seu peculio, e precisando da quantia de 300$ para o completo de sua liberdade, offerece seus serviços de lavar e engommar, para casa de pouca familia, mediante o adiantamento dessa quantia, fazendo um contrato para seu desconto: a tratar na rua do Cabugá n. 11, segundo andar, entrada pela rua do Barão da Victoria.

— O Sr. Amancio Francisco Mendes não póde vender as casas que annuncia, sem que primeiro se entenda com a viuva e herdeiros do finado Domingos Nunes Ferreira; cujas casas estão sujeitas a uma acção que corre pelo juizo do civel desta cidade.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua Direita n. 28, 1º andar.

— Pede-se ao Sr. Arcelino de Hollanda Chacon, empregado na assembléa provincial, o favor de dirigir-se á rua do Marquez do Herval, outr'ora rua da Concordia n. 14, a tratar de negocio de seu interesse.

— Precisa-se de uma ama que conzinhe bem, para casa de pouca familia: á rua do Marquez do Herval n. 14

— Precisa-se de uma ama para casa de familia, na rua da Imperatriz n. 86, 2º andar.

Tertuliano Carneiro da Cunha

Precisa se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

Francisco Xavier Mendes da Silva

Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

Sebastião Carneiro Rodrigues Campello

Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

Francisco Izidoro Ribeiro de Carvalho

Precisa-se fallar a este senhor: na rua da Praia n. 80.

— Precisa-se alugar um escravinho de 10 a 15 annos, para serviço interno: na rua da Moeda n. 41.

— Precisa-se de um homem para serviço braçal: na rua do Visconde de Pelotas numero 37.

— Quem precisar alugar uma escrava propria para todo o serviço domestico, dirija-se á rua do Hospicio n. 20.

Aluga-se uma loja com bons commodos, tal e cacimba, na rua do Coronel Suassuna n. 182: a tratar na rua do Imperador n. 14, eiro andar.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha alguma pratica de bilhar ou sem mas que seja nacional e dê fiança de sua conducta: a tratar no bilhar commercial rua Duque de Caxias n. 34.

— Precisa-se de uma ama de leite sem filho sadia: na rua do Barão da Victoria n. 46, primeiro andar.

— Aluga-se o sobradinho n. 117 da rua Marcilio Dias (antiga Direita), caiado e pintado de novo, com 4 quartos, 3 salas, sotão, cozinha e cacimba: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se o 2º andar da casa da rua da Aurora n. 63: a tratar na rua do Visconde de Goyanna n. 143.

— Aluga-se uma boa casa na rua da Palma n. 59: a tratar na rua Duque de Caxias n. 34, 2º andar.

— Aluga-se uma escrava que faz todo serviço de casa, cozinha, faz as compras na rua, é fiel e cuidadosa: na rua do Livramento n. 33.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, á rua de D. Maria Cesar n. 24, com muitos commodos para familia, tem banho e agua, muito fresco: a tratar no mesmo.

— Aluga-se uma ama para cozinha e compra: na rua da Imperatriz n. 53. 1º andar.

AMA Na taverna junto a estação do Chacon, se dirá onde se precisa de uma ama que saiba cozinhar e lavar.

AMA Precisa-se de uma ama: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 58.

AMA Precisa-se de uma para comprar e cosinhar para casa de pouca familia: na rua da Aurora n. 1, terceiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de pouca familia: na rua da Ponte Velha n. 24.

Francisca Ferreira de Araujo Pinheiro

José Ferreira Gomes da Silva e seus filhos, tranzidos de dôr agradecem áquelles de seus parentes e amigos que lhes fizeram o caridoso obsequio de acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de sua prezada esposa e mãi: e de novo convida-os a assistirem ás missas do setimo dia, que terão lugar na igreja da Santa Cruz, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 17 do corrente, antecipando desde já os seus agradecimentos.

Attenção

A qualquer dos Srs. ourives e tambem áquellas das pessôas que costumam receber ouro e prata em obras por compra e garantia de dinheiro que emprestam, roga-se o especial favor de apprehender duas corôas de filligrana de ouro de lei, sendo uma grande e de valor, e outra pequena se lhes fôrem offerecidas, e entregal-as á rua do Cabugá n. 11, botica, onde se gratificará com generosidade, e mesmo se restituirá a quantia porque foram vendidas ou empenhadas.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes 1 quarto de n. 1678 com a sorte de 4:000$, 2 meios de n. 3824 com a sorte de 100$000, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6.ª parte das loterias (315ª), a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá terça-feira 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Jovani da Costa Leite.

Attenção

Aluga-se o 1º ou 2º andar com grandes commodos, e agua franca para tudo, na rua Nova de Santa Rita n. 61: a tratar na mesma casa.

Urgencia

Aos Srs. Manoel da Costa Vasconcellos e padre Dionisio Peres da Costa, precisa-se fallar a negocio de particular interesse, deixando de ser procurados por se ignorar suas residencias: á rua da Moeda n. 7.

Olinda

Aluga-se duas casas ns. 13 e 15 á rua Vinte Sete de Janeiro, para quem precisar tomar banhos salgados: trata-se no Recife, rua da Imperatriz n. 57.

Attenção

Retalha-se, a contento, o sitio dos herdeiros do finado Damião Gonçalves Rodrigues França, no Arraial, com a frente para a estrada de ferro, contendo muito bom terreno e todas as proporções para se fazerem optimas casas de moradia.

O terreno póde ser retalhado em grande numero de palmos: a tratar na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou n. 50, 3º andar, e no mesmo nas quartas e domingos ás 10 horas do dia.

Cousas de Jaboatão

Pergunta-se ao glorioso ex-juiz substituto de Jaboatão, bacharel João Baptista Rigueira Costa, quando pretende installar nesta villa a sua imaginada bibliotheca, que antes, tanto decantava, para cujo fim tem *pedido e recebido donativos de livros e dinheiros*, isto ha quasi dous annos?

E' preciso S. S. da uma satisfação ao publico, ou installar essa bibliotheca, ou entregar os donativos que recebeu; o negocio é sério: não é cousa como se diz, só para inglez ver. Outra cousa, que mofina é uma que vai quasi todos os dias no *Diario*, chamando-o para fazer o inventario de seu pai, e pagar dividas? Oh! o Sr. está muito feio.

O velho do observatorio.

Transferencia de cocheira

Marcolino Augusto da Silva Villar, tendo mudado sua cocheiro de carros de aluguel, da travessa do Duque de Caxias n. 15 para a rua do Imperador n. 17, avisa a todos os seus freguezes e amigos, que o encontrarão sempre prompto á cumprir qualquer ordem que lhe fôr dada acerca de carros, em qualquer hora do dia ou da noite, sendo os preços muito razoaveis.

Criado

Precisa-se de um moleque ou preto já de idade, para serviço de hotel: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, 1º andar.

Por 22$

Aluga-se o 1º andar á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

Escrava Theodora

Gratifica-se generosamente a quem levar na rua da União n. 15, a escrava Theodora, que acha-se fugida ha dous mezes, e consta achar-se acoutada no Caminho-Novo ou adjacencias.

Armazens

Rua do Marquez de Olinda n. 30 e rua do Bom Jesus n. 15: na loja n. 25 A da rua Primeiro de Março se dirá quem aluga.

Fugio

no dia 6 do corrente mez o escravo Hemeterio, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, mulato claro, cabello um pouco estirado, está com bastantes marcas de bexiga, de pouco, altura regular, muito gostador de dirigir pilherias, acompanhou-o um cão do Rio Grande do Sul: quem o apprehender ou der noticia exacta, dirija-se á rua Direita n. 129, ou na Passagem da Magdalena, depois da ponte grande, sitio n. 13, que será gratificado.

Aluga-se por 22$000

Por este preço aluga-se uma casa na rua do Coronel Suassuna n. 103, tem 3 quartos, duas salas, cozinha fóra quintal e cacimba: na rua Direita n. 8.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Ao commercio

Participo a quem interessar possa que em consequencia da morte de meu socio o Sr. Hugo Bohres ficou extincta em 30 de junho do corrente anno a firma da nossa casa, que gyrava nesta praça sob a razão de Otto Bohres Successores. Continuei, a partir do dia 1º de julho deste anno nos mesmos negocios, como unico responsavel pelos activos e passivos da extincta casa e tenho adoptado a nova firma de Otto Bohres Successor. Recife, 9 de setembro de 1879.

Conrad Wachsmann.

O ADVOGADO
Dr. J. Austregezillo R. Lima
e o bacharel
J. GUENES da Silva Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO
para
A rua do Imperador n. 42

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

PECHINCHAS
O cincoenta e nove
59 Rua do Queimado 59

Nanzurk de cores, avariadas a 120 rs. o covado.

Fustão branco com lindos desenhos, a 460 rs. o covado.

Baptistes finas, de cores, a 200 rs. o covado.

Gorgorãos lisos, com lindas cores 500 rs. o covado.

Maripozas finas, arrendadas, de cores, a 320 rs. o covado.

Cretones finissimos, a 320 e 360 rs. o covado.

Ricos pannos de crochet para cadeiras, a 1$ cada um.

Popelines e lãs de seda, a 300, 400, 500 e 600 rs. o covado.

Granadines pretas, de seda a 640 rs. o covado.

Peças de esguião finissimo, a 3$500.

Peças de madapolão francez, a 3$.

Peça de algodão com 20 jardas, a 3$500.

Chales de lã muito grandes, a 3$.

Ricos cortinados para cama, a 10$ o dar.

Lenços brancos abainhados a 1$600 a duzia.

Camisas brancas muito finass, a 2$500 cada uma.

Casemira de todas as qualidades.

Grande deposito de roupa feita.

Brim branco de linho, a 1$300 a vara.

Idem pardo, liso, a 400 rs. o covado.

Casinetas de todas as qualidades.

Chitas claras e escuras, muito baratas.

Colchas finas, a 2$500 e 3$.

Lençoes de bramante, a 2$.

Oxford de listras, a 200 rs. o covado, e muitas outras fazendas; assim como nos encarregamos de qualquer peça de obra de encommenda, pois para isso temos bons pannos, casemiras e brins, e peritos artistas para executar com toda a perfeição.

Tambem dispomos de pessoal, para conduzir amostras e as fazendas á qualquer parte da cidade, para melhor fazerem escolham as Exmas. familias, que nos contempla com suas compras; pois estamos em condições de servir o melhor possivel, não só nas qualidades dos artigos que precisarem, como em seriedade; portanto, tendo de fazer qualquer compra, só terão o incommodo de mandar o portador, para serem immediatamente attendidos.

PILULAS DE BLANCARD
DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

NEW-YORK — PARIS

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena do Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Mention honorable 1866 — Mention honorable 1865

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O Iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. Manoel da Silva y Ca. Ferreira Maia Caors

Capsulas de Grimault e Cª
COM
MATICO

Remedio infallivel para curar a Gonorrhea, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, effeito que sempre produzem todas as capsulas de copahiba liquida.

Deposito em Paris, Pharmacia GRIMAULT e Cª, 7, RUE DE LA FEUILLADE

e nas principaes Pharmacias e Drogarias de Portugal e do Brazil.

PASTILHAS PEITORAES
DE SUCCO D'ALFACE E LOURO CEREJA

de GRIMAULT e Cia, Pharmaceuticos em Paris.

Sob a fórma d'um *confeito delicioso*, tomado com praser tanto pelas crianças, como pelas pessôas grandes, estas pastilhas conteem os dous principios mais calmantes e inoffensivos, da materia médica.

Elles são empregados com successo; contra: a *tosse*, os *defluxos*, as *molestias do peito*, os *catharros*, o *catharro-epidemico*, a *rouquidão*, as *doenças da garganta*, as *bronchites* e a *coqueluche*.

Deposito nas principaes Pharmacias.

« Da pureza do sangue depende a saúde. »

ELIXIR DEPURATIVO
DO
Dr CAZENAVE

CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA,
EX-MEDICO EM CHEFE DO HOSPITAL DE Sm LUIZ, EM PARIS (Doenças da pelle)
PROFESSOR SUBSTITUTO DA FACULDADE DE MEDICINA DE PARIS.

Este Elixir representa as ultimas conquistas da sciencia moderna e constitue

O MAIS PODEROSO DEPURATIVO E RENOVADOR DO SANGUE, QUE SE CONHECE.

Emprega-se sempre com successo, nas seguintes molestias:

Dartros,	**Escrofulas,**	**Syphilis,**
Acne,	**Lamparões,**	**Roseoles syphiliticas,**
Eczema,	**Rheumatismo,**	**Tumor ossoso,**
Herpes,	**Cancros,**	**Ulcerações,**
Pityriasis,	**Prurido,**	**Psoriasis,**

Huma instrucção detalhada acompanha cada frasco, que traz a assignatura:

Venda em atacado; casa GRIMAULT & Cia, Pharmaceuticos em Paris.
Varejo, em todas as pharmacias.

OLEO de FIGADO de BACALHAU
PANCREATICO DE DEFRESNE
Pharmaceutico, Laureado da Escola de Pharmacia de Paris.

TODOS OS QUE PADECEM MOLESTIAS DO PEITO DEVEM LER O SEGUINTE:

Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se póde diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da **Pancreatina**, chega no estomago, digerido de todo, e nunca provoca nauseas nem diarrhea.

Depois de um semnumero de experiencias praticadas nos hospitaes da Côrte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris. Hoje em dia, todos os medicos receitam o **Oleo de Figado Pancreatico de Defresne** como unico remedio para curar radicalmente o LYMPHATISMO, RACHITISMO, a TISICA PULMONAR, e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

Depositos em Pernambuco: A. CAORS. — FRANCISCO Ml da SILVA & C. — FERREIRA MAIA & C. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & C. — J. MAURER, KIRCHOFF Succr. — BARTHOLOMEO & C. — HERMES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FERREIRA.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais **celebres Doutores** de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe assegurão para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, REYNAL Medico-Pharmco e Cª, successores, 28, rua Taitbout.
Em Pernambuco: J. ELIAS de MOURA e Cª; — F. MANOEL da SILVA; — FERREIRA MAIA e Cª.

Pranchões
de pinho da Suecia

Na saboaria do Recife a 230 rs. o pé corrido.

Firmino, fugido

Fugio da casa do abaixo assignado o caboclinho Firmino, idade 10 a 12 annos, natural do Icó (Ceará), cabeça comprida e achatada na frente, cabello curto, rosto chato, com algumas feridas na cabeça, pés e mãos finas, e muito esperto: pede-se ás autoridades e aos capitães de campo que o apprehendam e levem á rua de Hortas n. 86, que se compensará.

Maximino da Silva Gusmão.

Leiam todos

Ultimamente estão todos convencidos que ninguem póde ir com mais vantagem e com mais franqueza ALMOÇAR, JANTAR OU CEIAR do que na

Confeitaria do Campos

Porque alli a par do aceio e bom serviço encontra-se sempre uma lista de 20 a 30 pratos variados.

Além dos bons vinhos de que está sempre provido aquelle importante e util estabelecimento.

Tudo por preços razoaveis

Só e sómente na
CONFEITARIA DO CAMPOS
RUA DO IMPERADOR N. 22.
Freguezia de Santo Antonio do Recife,

Casas boas e baratas

Aluga-se por 12$000 mensaes cada uma das casas ns. 12 e 14 do becco da rua da Palma, caiadas e pintadas de novo: a tratar na thesouraria das loterias.

Attenção

Aluga-se uma escrava cozinheira e muito fiel: trata-se na rua larga do Rosario n. 34.

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

OLEOCOME
E. COUDRAY

POR BASE OLEO de BÉN, para a BELLEZA dos CABELLOS

Este novo oleo unctuoso e nutritivo conserva-se indefinidamente e tem a propriedade de dar brilho e flexibilidade aos cabellos.

ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.
AGUA DIVINA dita agua de saude.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

Attenção

Uma senhora que cozinha e engomma, deseja ser ama em casa de familia, (não sahindo á rua): a tratar á rua do Marquez de Herval n. 245.

Casa no Monteiro

Aluga-se uma casa e sitio no Monteiro, defronte do becco do Quiabo, muito fresca e com boas accommodações para numerosa familia, tem gaz encanado e excellente banho de rio nos fundos do mesmo sitio: a tratar na rua Duque de Caxias n. 88, 1º andar.

CONTRA A TOSSE XAROPE PEITORAL **JAMES**

Unico legalmente auctorisado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

CONTRA A DEBILIDADE

Farinha Peitoral Ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta Farinha, *a unica legalmente auctorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem de peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e a barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÉS, chimico, rue Turbigo, 73, Paris. Em Pernambuco FRANco M. da SILVA e Cª, e nos cabelleireiros e perfumarias.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que seja perfeita no seu trabalho, para casa de pouca familia, prefere-se escrava: na rua das Cruzes n. 18, 3º andar.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se a casa de José Rodrigues de Souza, no Monteiro, tem duas grandes salas, oito quartos, cozinha, latrinas, tanques, agua, gaz e jardim: a tratar na thesouraria das loterias.

NOVA PREPARAÇÃO
DO DR. C. C. BRISTOL
UNIVERSALEMNTE CONHECIDA
AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol, está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua ter a em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos mereicmentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.
Deposito á rua Duque de Caxias n. 57
Pharmacia Americana
E nas principaes pharmacias

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE
Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por
FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus numercsos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, oque fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia	30$000
« « « garrafa	5$000

UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO
Pharmacia Americana
N. 57 — Rua Duque de Caxias — N. 57

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

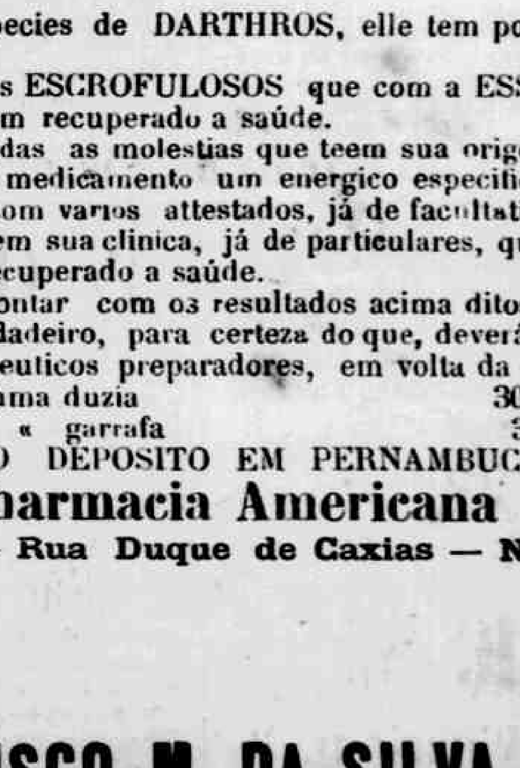

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e todas as especialidades estrangeiras. RECEBEM directamente da Europa todos os Productos de seu negocio, e garantem a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. Machinas ... Filtros para agua ... INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vasilhames para Pharmacias.

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Avisam aos Srs. agricultores que acaba de chegar um novo engenheiro, que mandaram contratar em Londres, o Sr. John William Kirkham, perfeitamente habilitado para montar qualquer apparelho pelo novo systema, bem como para ensinar o fabrico do assucar, estando ao par de todos os melhoramentos, por ter estado nove annos nas Antilhas, aonde montou alguns apparelhos a vacuo, e administrou diversos engenhos de assucar.

Estando, pois, esta fundição bem montada, com dous habeis engenheiros, recebe encommenda para qualquer apparelho a vacuo, ou meio apparelho, com preço fixo, ou mediante uma commissão razoavel; mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

FORMADO EM SCIENCIAS PELA UNIVERSIDADE DE PENSYLVANIA, PHARMACEUTICOP ELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, MEMBRO HONORARIO DA SOCIEDADE ECLETICA DAS SCIENCIAS MEDICAS DE RHILADELPHIA

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsa parrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é peramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzi máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia 22$000
Um frasco 2$000

ELIXIR DE JURUBEDA
COM
Ferro, quina e pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *cataqrho* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias*, *chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RRDICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyatina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
CURA RADICAL EM SEIS DIA
Gonorrhéa ou uretrite

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leuchorrea* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco 1$500

Rua do Barão da Victoria n. 51

ALUGA-SE

uma pequena casa com sala, dous quartos, cozinha, quintal e cacimba; aluguel razoavel, na travessa da Campina n. 8, freguezia de Bôa-Vista: a tratar á rua da Concordia n. 47.

Criado

Na Capunga, á rua d'Amizade n. 1, precisa-se de um criado de pouca idade, para o serviço externo.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Aluga-se

uma grande casa assobradada, com bom quintal, todo murado, com portão de ferro ao lado, com agua e gaz, caiada e pintada de novo, com muito boas accommodações, á rua do Visconde de Goyanna n. 195; tambem se aluga duas meiaguas ns. 1 e 5, na travessa da Conquista: a tratar na rua da Madre de Deus n. 24, armazem.

Aluga-se

as casas ns 56 e 58 á rua da Palma; n. 11 á rua do Dique: no largo do Paraizo n. 24, ou na rua Nova n. 18.

E' de mais!!!

AO SR. BELMONTE CESAR CARNEIRO DA CUNHA

Precisa-se fallar com urgencia: na rua do Barão da Victoria n. 50, 2º andar.

— Aluga-se o sobrado n. 125 da rua do Visconde de Albuquerque, reparado, caiado e pintado de novo: a tratar na loja n. 2 da rua da Imperatriz.

São engraçados

Acaba de chegar para a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, diversos brinquedos para crianças, vindo entre elles alguns bem engraçados; a elles, antes que se acabem.

P. C. da Costa Aguiar
COMMISSIONISTAS DE GENEROS
Nacionaes e estrangeiros
Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

Cozinheira

Precisa-se de uma ama para cozinhar, que seja perfeita cozinheira, para casa de pouca familia, prefere-se escrava: na rua das Cruzes 18 n., 3º andar.

Ao publico

Joaquim da Silva Campos e José Ferreira Campos declaram ao publico e ao respeitavel corpo do commercio, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taverna sita á rua de S. Miguel n. 36, na freguezia dos Afogados, sobre a firma Joaquim da Silva Campos & C., ficando o socio José Ferreira Campos responsavel pelo activo e passivo da mesma. Afogados, 13 de setembro de 1879.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito — Rua do Apollo ns. 2 e 2 B
DE
CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes apor dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.
Tachas fundidas e batidas.
Crivações modernas.
Rodetes grandes e pequenos.
Fornos para farinha.
Cauos de ferro.
Guindastes.
Alambiques.
Moendas de 10 a 40 P.
Parões de diversos tamanhos.
Guinchos atè 3 toneladas.
Rodas angulares.
Moinhos para mandioca.
Torneiras de bronze e ferro.
Bombas patentes.
Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR
Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho de mesmo, para o que se cerrespondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

ANCISCO GURGEL DO AMARAL

Continúa a ter no seu

IMPORTANTE ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS E MODAS

O LOUVRE

O mais importante sortimento dos melhores artigos especialmente preparados para o consumo das principaes capitaes como sejam: Paris, Londres e Berlim, e que temos resolvido apresental-os tambem no nosso mercado, onde geralmente só se encontra artigos que se fabricam especialmente para exportação.

Continuamos a repetir que é de grande importancia para o comprador verificar primeiramente ou nada resolver sem que primeiramente visite o LOUVRE, pois estamos convencidos de que não se arrependerão assim procedendo.

Garantimos a maior sinceridade em todas as nossas transacções e afiançamos que todas as nossas mercadorias são vendidas a preços moderadissimos, visto como correspondemo-nos directamente com os respectivos fabricantes.

Temos constantemente o melhor sortimeneto de artigos apropriados para enxovaes de casamentos e baptisados.

Superiores gorgorões de seda de côres inteiramente novas.
Gorgorão de seda preta o que se póde desejar de melhor.
Dito de dita branca de superior qualidade.
Popelines de Lyon, sortimento esplendido.
Diversos tecidos de lã e seda (ultima novidade para vestidos.)
Vestidos feitos e meio confeccionadcs, de diversos tecidos.
Grande variedade de vestuario para crianças de 1 a 6 annos.
Superiores colchas de seda para camas de noivos.
Riquissimos cortinados bordados para cama e janellas.
Véos e grinaldas para noivas (cousa de gosto).
Enxovaes para baptisados, especialmente preparados para o Louvre.
Importante sortimento de ricos chapéos para Sras., preparados pelas acreditadas modistas Mms. Lafitt e Deloffre.
Luvas de pellica e retroz; completo sortimento.
Finissimos atoalhados de linho para mesas.
Superiores bramantes francezes e inglezes, para lençóes.
Finissimos esguiões e selecias.
Completo sortimento de camisas para homens e meninos.
Grande sortimento de punhos e collarinhos.
Alcatifas para forro de salas.
Superiores tapetes, gr nde e pequenos.
Uma grande variedade de artigos de gosto e phantasia para Sras., e muitos artigos proprios para presentes
Completo sortimento de meias para homens, senhoras e meninos.
A verdadeira esteira da India para forro de sala.
Muitos outros artigos de gosto e novidade e que estão sempre á disposição dos visitantes do

LOUVRE

Verdadeira casa de confiança e estabelecimento sem rival no norte do

IMPERIO

Rua Primeiro de Março n. 20 A.

BAIRRO DE SANTO ANTONIO

Casas

Aluga-se a casa n. 3 á rua da Alegria, n. 4 no Corredor do Bispo, n. 6 á rua do Visconde de Pelotas, e n. 59 á rua de Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 3811 com a sorte de 800$000, um inteiro n. 2786 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria que se acabou de extrahir (312.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 37.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife [313.ª], que se extrahirá na terça-feira 16 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Obulo de caridade

A familia do becco do Bernardo n. 51 ainda se recommenda, em vista de seu estado de miseria, ás almas bemfazejas para que lhe mitiguem a fome.

NOVA CASA DA FORTUNA
61 — Rua do Imperador — 61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 37.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, sob n.º 313.ª, cuja extracção deverá ter lugar terça-feira 16 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

COMPRAS

MOEDAS
DE
OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

Ouro e prata

Compra se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, por maior preço do que em outra qualquer parte.

— Compra-se uma rotula e dous pares de postigos, de louro ou amarello, em bom estado: na rua do Imperador n. 61, loja, onde se vende um baixo de si-bemol, por pouco dinheiro.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

Ouro e prata velha, assim como moedas de ouro e prata, compra-se em casa de Lehmann Freres, rua do Crespo n. 16, primeiro andar, por bons preços.

Patacões hespanhóes

Compra-se com bom premio: na loja de joias de Julio Fuerstenberg, rua do Imperador numero 32.

VENDAS

— Vende-se por preço commodo o sobrado de dous andares n. 22 da rua do Amorim: a tratar na rua do Hospicio n. 23.

— Vende-se o hotel denominado Marinha, á rua do Torres n. 14, com todas as pertenças. As pessoas que tiverem com o mesmo transacções, queiram apresentar suas contas no prazo de tres dias para serem satisfeitas, e findo este prazo, não terão direito a reclamações futuras: a tratar no mesmo.

Sellins inglezes

Vende-se optimos sellins inglezes, tamanhos diversos, simples e com burranha, sendo os melhores que vem ao mercado: assim como vende-se avulso ricas cabeçadas de linho, silhas e rabichos especiaes: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

— VENDE-SE uma casa terrea na rua de S. Jorge n. 57, com fundos para a estação da via ferrea do Limoeiro: a tratar na mesma rua n. 139, segundo andar.

CIMENTO

Vende-se cimento verdadeiro portland, chegado em 5 do corrente pelo vapor *Alice*, vindo de Liverpool, e por preço commodo: no largo da alfandega n. 2.

Boa acquisição

Vende-se por preço commodo um sitio com 80 palmos de frente e 600 de fundo, com uma pequena casa de moradia, no lugar do Arraial, rua de Paula e Silva, passando na frente a linha ferrea do Limoeiro: a tratar na rua do Padre Floriano n. 5, 1º andar.

Alpacas lisas
A 500 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais modernas alpacas lisas de uma só côr, sendo com as côres mais modernas que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 500 rs. o covado, assim com bonitas e modernas albanezas, sendo fazenda muito bonita para vestidos, a 640 rs. o covado; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Argentinas e batistes
A 200 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes, sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 200 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha. Na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Cretones para vestidos
A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Bramantes para lençoes
A 1$400, 2$ e 2$500

Ao n. 40 á rua da Imperatriz, vende-se superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura a 1$400 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, e dito do mais superior que tem vindo ao mercado a 3$000, de qualquer só se precisa de 1 1/4 ou de 1 1/2 para um lençol; assim como tambem se vende algodãozinho francez muito encorpado, com duas larguras, que com 2 varas se faz um lençol sem emenda; vende-se pelo baratissimo preço de 900 rs. a vara e dito transado com a mesma lagura a 1$200, isto na esquina do becco dos Ferreios, loja de Alheiro & Silva.

Cambraias brancas
Victorias, nanzuk e suissas

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de cambraias brancas, sendo tapadas e transparentes, sendo das mais cheias até as mais finas que veem ao mercado, por preços muito em conta, por se ter comprado grande quantidade de peças.

CHAPÉOS DE SOL PARA SENHORAS
A 3$000

Só na rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chapéos de sol de sedas lisas e com barras, tendo cabos de metal, proprios para senhoras e meninas, pelo baratissimo preço de 3$00 cada um; é grande pechincha.

Atoalhados
A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo, a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500; é pechincha.

Completo sortimento
DE

Fitas de sarja, de gorgorão e de velludo, brancas, pretas e de outras muitas côres, as mais modernas e de muitas larguras.
Fitas de setim de duas côres e escocezas.
Bicos valenciennes, e babados tapados e transparentes.
Flores, ramos e grinaldas brancas, pretas e de muitas côres, para enfeites de vestidos, para chapéos e para cabeça.
Gravatas de seda para senhoras, e collarinhos lisos e bordados.
Véos de seda para chapéos, branco e preto, com salpicos brancos, pretos, dourados e prateados.
Plumas para chapéos.
Espartilhos couraça, atacadores systema couraça, e enfiadores de seda e de algodão para os mesmos.
Balainhos de palha forrados de seda, com preparos para costura, e outros muitos artigos.

VENDE
O BAZAR VICTORIA
RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 2

Breu

Vende-se por 10$ a barrica: no escriptorio de Johnston Pater & C., á rua do Commercio numero 15.

Superior potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, superior potassa da Russia recentemente chegada no vapor *Ville de Santos*.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Visconde de Inhaúma n. 3, tanto com os generos como sem elles, á vontade do comprador: a tratar na mesma.

— Vende-se o estabelecimento de molhados, que foi de Constantino Rodrigues Mendes, sito á rua dos Guararapes n. 14, em Fóra de Portas, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

— Vende-se superior fumo de Garanhuns: na rua Direita n. 113.

— Vendem-se sessenta acções da companhia de trilhos urbanos de Olinda e Beberibe: a tratar com Flavio Ferreira Catão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, diariamente, na alfandega.

Armação

Vende-se uma boa armação envidraçada, por preço commodo: na rua das Calçadas numero 48.

Taverna

Vende-se uma taverna nos Afogados, denominada José Progresso, em condições favoraveis a qualquer principiante.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n. 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Para viagem

Malas e bolsas de madeira, couro e tapete de muitos tamanhos e com boas acommodações, cadeiras de abrir e fechar, binoculos, chicotes, meias, camisas e ceroulas de lã.

Meias

De algodão de lã, de laia, seda, pretas e rouxas para padre; de algodão e de fio de Escocia, branco, cruas e de côres para meninos, meninas, senhoras e homens.

Rapé francez, chá preto e verde.

Vende por preços razoaveis.

BAZAR VICTORIA, RUA NOVA N. 2.

MUDOU-SE O TEMPO
Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.
Dites de crochet, de 1$ a 3$ uma.
Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.
Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.
Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.
Cueiros bordados a 20$ um.
Camisas bordadas a 3$ uma.
Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.
Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.
Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.
Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.
Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.
Popelines de linho a 400 rs. o covado.
Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.
Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um.
Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.
Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.
Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.
Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000
Pannos de crochet para saias, a 64 rs. o covado.
Chales de casemira de lindos gostos, de 10$ a 15$000.
Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.
Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$
Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.
Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.
Meias para senhoras, de 12$ a 15 a duzia.
Mussulina branca, enfestada, a 500, o covado
Filó de linho bordado, a 1$ a vara.
Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

NOVIDADES

POPELINES DE NEVE A 320 RS. O CAVADO

Rua Duque de Caxias n. 43, defronte da pracinha

Popelines de neve, padrões de grande novidade, a 320 rs. o covado. A ellas sem demora. Só o 43.

ALPACAS

Lisas a 400 rs o covado. Só o 43 da rua do Queimado.

MADAPOLÃO

Francez, fino, com pequeno toque, a 4$500 a peça. Está se acabando.
Batistes lisas a 240 rs. o covado. Só o 43.
Cambraia Victoria a 3$ a peça.
N. 43—Rua do Queimado—N. 43

Assucar de turbina pulverisado a 5$000 por 15 kilos, rua do Commercio n. 44.

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações, porém o autor d'esta tintura compromette se á pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

Aos muitos paletots de casimira

A 6$500 e 8$000

Na esquina do becco dos Ferreiros, á rua da Imperatriz n. 40, vende-se um grande sortimento de paletots de casemiras de côres, pardos escuros e pardos claros, assim como da mesma fazenda azul, sendo com os feitios mais modernos, como sejam de traspasso fechado e dito aberto, pelo baratissimo preço de 6$500 cada um, assim como ditos da mesma fazenda, forrados, a 8$500, tendo das mesmas casemiras tambem calças iguaes, que se vendem a 5$500; é grande pechincha.

Brins pardos

A 320 rs. o covado

Na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo escuro transado, pelo barato preço de uma pataca o covado, só porque está com um leve toque de mofo, que se garante largar logo que se molhe; é grande pecincha para roupas de homens e meninos; isto só na loja dos Barateiros Alheiro & Silva.

Espartilhos modernos

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se um grande sortimento de espartilhos dos mais modernos, tendo de todos os tamanhos, pelo barato preço de 3$500 e 4$500, por ser pechincha.

Cortinados

Chegou para a loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, um grande sortimento de cortinados para camas e janellas, que se vendem muito em conta, por se ter feito pechincha na compra, vendem se a 7$000, 8$000, 9$00 e 10$000 o par, fazenda que seria para mais dinheiro.

Nova resolução
OS BARATEIROS

Rua 1.º de Março n. 1

Teem resolvido vender suas fazendas por preços baratissimos, como abaixo mencionam.

Fustões de côres e brancos, lindos gostos, a 500 rs.
Ditos acolchoados, qualidade superior, a 800 e 900 rs.
Merinó para vestido, de côres lindas, a 800 e 900 rs.
Alpacas de côres lisas, para vestido, a 440 e 500 rs.; *são finas.*
Cretones francezes para vestido, lindos desenhos, a 400 e 460 rs.
Cretones para colcha, gostos e côres especiaes, a 700 e 800 rs. o covado.
Batistes, lindos desenhos, côres fixas, a 200 e 240 rs.
Nanzuck, lindos gostos, a 320 e 360 réis.
Popelines com listras de seda, a 320 e 500 rs.
Maripozas de côres e brancas, a 320, 360 e 440 rs.
Cortinados bordados, a 12$, 16$ e 20$.
Chailes de casemira, a 5$ 6$ e 10$.
Camisas de linho, algodão e cretone, sortimento completo e para todos os preços.
Meias para homem de 3$ a 10$.
Lenços de linho, algodão de côres, para todos os preços, 2$, 3$500, 4$, 5$, 6$ e 9$ a duzia.
Bretanha de linho, 24 varas, 20$.
Bramante de linho, 9 a 10 palmos, a 2$200 e 2$500.
Atoalhado de algodão, a 1$500 a vara.
Dito transado para toalha, a 1$400 a vara.
Panno de quadros para mesa, a 1$800 o covado.
Gardanapos, a 3$500, 4$ e 7$ a duzia.
Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$400 e 1$500 a vara.
Granadines pretas, a 700 rs. o covado.
Cambraia Victoria e transparente, a 3$ e 3$500 a peça com 8 1/2 varas.
Outras muitas fazendas que vendemos barato; convém uma visita ao nosso estabelecimento.

Agostinho, Santos & C.

Artigos baratissimos!!!

E' COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.
Dita de dito, para machinas, a 80 rs
Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.
Cordão de linho, pava vestidos, a rs. a peça.
Papel amisade a 400 rs. a caixinha
Envelopes a 500 rs. a caixinha.
Botões de osso, para calças, a 180 rs a caixinha.
Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra
Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

CIRCULAR
PALPITANTE NOVIDADE
O Bazar da Moda
50---Rua Nova---50

RECEBEU:

Brincos de parafuso, lindissimos!!
Brincos de celluloid, grande variedade.
Brincos de onix com esmalte e perolas.
Brincos dourados.
Cacoletas de onix esmaltadas
Ditas de prata com iniciaes.
Ditas de celluloid, grande variedade.
Ditas de plaquet, e pretas.
Pulseiras de plaquet, com nomes, lembrança, souvenir, amisade, simpathia, etc., etc.
Pulseira de tartaruga [grande quantidade.]
Pulseiras de celluloid, [novos modelos.]
Pulseiras de escama, para senhoras e meninas.
Pulseiras pretas.
Botões dourados para enfeitar vestidos.
Caixinhas com musica [barato!]
Lindas caixinhas com perfumarias.
Lindissimas caixinhas com preparos para costura.
Voltas de celluloid para senhoras.
Albuns para retratos.
Pentes para marrafas.
Leques para noiva, para theatro, passeio e campo.
Fivellas douradas e prateadas, com e sem fitas (alta novidade.)
Flôres artificiaes.
Frentes para vestido de setim bordado.
Tonico occidental de Goutier.
Fitas de setim Macáo, de duas côres.
Fitas de gorgorão, sarja e velludo.
Vidros para espelhos.

50 Rua Nova 50

Importante propriedade

Vende-se o bem conhecido sitio á Ponte de Uchôa, que foi do fallecido Nicoláo Hartory. A casa de moradia é excellente, muito elegante e bem conservada, tem muitos commodos, quer no sobrado e andar terreo, por ser muito espaçosa, tem cocheira, quartos para criados, banheiros e gallinheiros murados. O sitio é grande, jardim plantado, fructeiras de todas as qualidades, baixa grande para capim, cacimba com boa agua; emfim, é uma boa acquisição: quem a pretender, dirija-se ao escriptorio de Matheus Austin & C., rua do Commercio n. 18.

Fazendas avariadas
EM
agua de chuva
SENDO

Madapolões a 4$000
Cretones a 160 réis
Batistes a 160 réis

Vende-se na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiras, superiores madapolões francezes, com 24 jardas cada peça, tendo um pequeno toque de avaria, a 4$000 a peça. Cretones de quadrinhos e de listras, proprios para vestidos de senhoras e roupas para homens e meninos, a 160 réis o covado, e batistes de côres, fazendas finas, a 160 rs.; é grande pechincha: na loja dos Barateiros Alheiro & Silva.

FAZENDAS MODERNAS
NA
Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.
Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.
Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.
Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.
Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.
Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.
Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.
Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.
Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.
Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.
Fustão branco a 500 rs. o covado.
Dito dito bordado a 1$000 o covado.
Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.
Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.
Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000
Batistes finas a 200 e 240 rs.
Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.
Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.
Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.
Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.
Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.
Bombazinas pretas, muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.
Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.
Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.
Cretone com barra a 320 rs. o covado.
Penteadores bordados a 5$000.
Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
Bordados e entremeios de diversos preços.
Fichús de lã a 2$500 e 3$000.
Cambraias brancas, diversas qualidades.
Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.
Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.
Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.
Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.
Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Loja das tres portas

Rua 1º de Março n. 0

Completo sortimento de fazendas baratas, como sejam:

Alpacas de côres modernas, lisas a 500 rs. o covado.
Popelines de seda, lisas a 600 rs. idem.
Jaynes de côres, fazenda moderna a 500 rs. idem.
Popelines de linho e seda a 500 rs. idem.
Superiores cretones modernos a 440 rs. idem.
Ditos inglezes, escuros e claros a 400 rs. idem.
Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs. por 400 rs. idem.
Chitas claras de todos os padrões a 240, 280 e 300 rs. idem.
Ditas escuras idem idem a 240, 280 e 320 rs. idem.
Moreninhas de côres, arrendadas a 360 rs. idem.
Mariposas brancas, arrendadas a 320 rs. idem.
Cretones para coberta a 600 rs. idem.
Cobertas de chita, grandes, 3$ uma.
Lençóes de bramante 2$ um.
Bolsas de tapete avelludado de 4$ a 8$.
Camisas brancas finas a 30$ 48$ e 60$ a duzia.
Chambres de cretone a 4$, 5$ e 6$ um.
Madapolão francez e inglez a 4$, 5$ e 5$500 a peça
Esguião, peças com 10 jardas a 3$500 a peça.
Fustão branco, bonito sortimento a 500 rs. o covado
Batistes de côres a 220 rs. idem.
Roupa feita e por medida; de casemiras de côres e preta, pannos, brins de linho de côres e brancos.
Bramantes de linho e algodão, atoalhados, guardanapos, superiores bamburgos para ceroulas, de todos os preços.

NA LOJA DAS TRES PORTAS
Rua Primeiro de Março n. 20, de Arthur Augusto de Almeida.

Altas novidades
Popelines e alpacas

A 400 RS. O COVADO

No n. 40 á rua da Imperatriz, vendem-se mordenissimas popelines, padrões miudinhos, quasi de uma só côr, com as côres mais novas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado, e alpacas lizas com as mais bonitas côres para vestidos, a 400 rs. o covado. Assim como uma nova fazenda intitulada Alsaciana, sendo linho e seda, com muito brilho, propria para vestidos, que imita propriamente a seda pura, com as mais lindas côres, tendo até de côres proprias para Sras. viuvas; e vende-se a 1$ o covado: isto na loja dos barateiros, na esquina do becco dos Ferreiros, Alheiro & Silva.

Grande pechincha em casemiras
A 2$ e 2$500 o covado

Vende-se na loja n. 40 á rua da Imperatriz, um importantissimo sortimento de casemiras enfestadas, de côres proprias para calça e paletots a 2$ e a 2$500 o covado, sendo fazenda que vale muito mais dinheiro, e ditas em cortes de calças claras e escuras de 3$500 até 6$ o corte, sendo fazenda de muito mais valor, do que o freguez só com a vista se poderá convencer. Assim como tambem se vende casemira preta adagonal, que valle 5$ e liquida-se a 4$ o covado. E no mesmo estabelecimento tambem se encontrará um completo sortimento de pannos pretos e casemiras, das quaes se mandam fazer qualquer peça de roupa por medida, com a maior promptidão e preços muito baratos; isto na rua da Imperatriz esquina do becco dos Ferreiros n. 40, loja dos barateiros, Alheiro & Silva

Piano

Vende-se um piano em muito bom estado: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Vende-se ou permuta-se por escravos um sitio na Torre, com boa casa de pedra e cal, com muitos commodos para grande familia, tendo sotão, muitas fructeiras, perto do bonds, terreno proprio; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 143.

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

LIQUIDAÇÃO
AU BON MARCHÉ
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Resolvem fazer um grande abatimento em todas as fazendas de seu armazem, p r esperar um grande sortimento, e por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos.

Cassas batistes a 220 rs.
Oxford a 200 e 240 rs. o covado.
Chitas claras a 240, 280 e 300 rs.
Ditas escuras a 260, 280 e 320 rs.
Cretones superiores a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 800 rs.
Batistes côres lisas a 240 rs.
Lã para vestidos, desde 160 rs. o covado até 1$200
Linho e seda, liso, superior a 1$000 o covado.
Dito dita de cores a 500 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de sedas pretas de 1$400 a 5$500.
Veludo de seda, preto e azul.
Flanelas de todas as côres.
Casemiras pretas e de côres.
misa para meninos, de todos os numeros a 12$000 a duzia.
Ditas para homens a 58$000 a duzia.
Ditas de cretone, para homens, a 34$000.
Merinós para vestidos a 800 rs. o covado.
Dito superior a 1$600.
Gravatas para senhoras, de 50 rs. a 3000 uma.
Lenços com barra de côr a 240 rs.
E muitas outras fazendas que seria massada especificar, que só com a vista.
Manda-se a fazenda ou amostras fora.

CORREIA JUNIOR & C.

AOS
DOUS MIL PALETOTS

LOJA DE FAZENDAS
E
ROUPAS FEITAS

DE PAREDES PORTO

Este estabelecimento é de ha muito conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito principalmente em —ROUPAS— o seu proprietario, attendendo á grande quantidade de paletots e calças que tem, e ao mesmo tempo, tendo em consideração o estado das cousas, muito principalmente a falta de dinheiro, tem resolvido fazer uma —LIQUIDAÇÃO— e para prova do que diz, cheguem á rua da Imperatriz

N. 52---LOJA DA PORTA LARGA---N. 52

Bandeira verde e amarella

Aos dous mil — A's cinco mil
Aos dous mil — A's cinco mil
Aos dous mil — A's cinco mil
Paletots — Calças
Paletots — Calças
Paletots — Calças

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1879

(Continuação)

« O nobre ministro da justiça *sustentou que o acto do presidente daquella provincia jusstificava-se porque elle estava diante de duas decisões do poder judiciario e tinha de escolher uma dellas. Mas isto é um sophisma*.

« O presidente da provincia não tinha diante de si senão uma sentença, isto é, o acordão da relação. *Não lhe cabia investigar se tinha sido proferido em tempo, ou não, e se prevalecia a sentença do juiz de direito*. Nem a sentença do juiz de direito vai ao presidente da provincia; mas á camara municipal.

« O presidente da provincia, como executor, não tinha diante de si, portanto, senão uma sentença: o accordão, e não podia, por simples allegação particular destruir uma eleição feita e completa. Nunca seria elle competente para declarar uma nullidade; só ao poder judiciario podia isto caber. »

Devia e nobre ministro do imperio comprehender, desde que assim vio apreciado o seu aviso, a difficuldade em que o collocava o nobre senador, para poder harmonisar em seu acto um outro do mesmo governo de que faz parte e com o qual é solidario.

Aproveitou, porém, o nobre senador a *monção* que por tal modo lhe era offerecida para levar a *felicidade* aos seus correligionarios de diversas provincias.

Não esqueceu S. Exc. a do Amazonas, e procurou convencer ao nobre ministro do imperio de que para alli lhe cumpria providenciar, reprovando o procedimento do respectivo vice-presidente, que *ousou* executar uma decisão desta camara, despresando um celebre accordão da Relação do Pará, que a desmoralisava.

Mas S. Exc. foi tão longe no seu plano, que não trepidou em deprimir o caracter desse vice-presidente.

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Cidadão muito distincto. [Apoiados.]

O Sr. Saldanha Marinho:—Sem duvida. O illustre Sr. Guilherme José Moreira é um cidadão distincto a todos os respeitos, muito digno, muito honrado, e de um caracter superior a qualquer excepção. Seus serviços áquella provincia são conhecidos e como vice-presidente a administrou com todo o zelo e o maior desintereses.

O Sr. Costa Azevedo:—Apoiado.

O Sr. Baptista Pereira:—O procedimento desse vice-presidente foi julgado pelo Supremo Tribunal de Justiça, que o declarou isento de censura.

O Sr. Saldanha Marinho:—O nobre senador o Sr. Candido Mendes disse em relação ao Amazonas, o seguinte (lê):

« *O nobre ministro ainda não disse que valor tem a decisão do vice-presidente do Amazonas, que declarou que annullava o accordão da Relação do Pará*.

« Terá grande satisfação o orador *si vir S. Exc. reprovar esse acto, em face do aviso de 4 de agosto; assim como grande prazer si vir o nobre ministro contradizer-se, sanccionando-o*. O vice-presidente do Amazonas disse em sua portaria que annullava o referido accordão, apoiando-se no aviso n. 504 de 18 de abril de 1879.

« Deve o nobre ministro comprehender que este facto é grave, porque aquelle funccionario declina para o governo a responsabilidade de sua arbitrariedade, *prevalecendo-se de uma MENTIRA, por isso que semelhante aviso não existe*.

« E' preciso, portanto, um acto do governo que venha declarar esse acto valido ou insubsistente, e é isto o que espera o orador do nobre ministro, *que pouco se demorará no ministerio se marchar pelo caminho recto do seu aviso de 4 de agosto*.

Vê-se a acrimonia, o odio partidario, que se dirigio ao honrado vice-presidente do Amazonas.

Eu apresentarei á camara a portaria a que S. Exc. se refere, e cujo fundamento é tanto mais incontestavel, quanto se firma em decisão da camara dos deputados, e em materia de sua unica e absoluta competencia; eu exporei o que ha sobre dous accordão contraditorios da Relação do Pará, e aindo me occuparei de um outro arrancado á mesma Relação, por instancias e solicitações indecentes da presidencia do Amazonas, dessa época.

A historia para a obtenção deste accordão, proferido, posteriormente á decisão da camara, é curiosissima e manifesta perfeitamente a *bôa fé* com que hoje se elogia o Sr. ministro da imperio por causa desse aviso, que sem restricções, aceitam na generalidade em que está concebido, mas com o fim partidario de darem ganho de causa ás mais estupendas pretenções occasionaes.

O Sr. Costa Azevedo:—Esse accordão é filho da immoralidade do então presidente da provincia.

O Sr. Augusto França:—O aviso é perfeitamente legal de accordo com os bons principios. (Apoiado.)

O Sr. Meira de Vasconcellos:—Legal é.

O Sr. Marcolino Moura:—O nobre senador o Sr. Candido Mendes levou a sua má vontade contra o honrado cidadão, o Sr. Guilherme José Moreira, e no proposito de prejudicar os liberaes do Amazonas...

O Sr. Jeronymo Sodré:—Não admira, isso está direito.

O Sr. Costa Azevedo:—E' paixão partidaria apenas. (Apoiados,)

O Sr. Saldanha Marinho:—... que não trepidou em attribuir a esse digno cidadão uma desbragada *mentira*, official e dando como não existente o aviso de 1877 em que elle firmou a sua portaria!

Antes de tomar o Sr. Moreira a administração da provincia, e quando ainda dominava a situação decahida em 5 de janeiro de 1878, o presidente o Sr. Agesilão, procurando manter os interesses de seu partido, mais sem coragem para affrontar a opinião publica annullando a eleição de vereadores e juizes de paz e que regularmente se havia procedido, mas cujo resultado foi em favor dos liberaes, submetteu o negocio ao governo, e pedio que o resolvesse.

O Sr. Costa Pinto, então ministro do imperio, que não podia nem devia tomar a responsabilidade da indecencia que era reclamada em favor dos conservadores dalli, declinou de si a solução desejada e autorisou o mesmo presidente a resolver como entendesse E' o que consta do aviso n. 504 de 18 de abril de 1877.

Esse aviso achava-se na secretaria do governo quando o honrado Sr. Moreira assumio a administração da provincia como vice-presidente.

O Sr. Moreira, conhecendo que o que se allegava contra aquella eleição era nullidade da qualificação com que a ella se procedera, mas sabendo officialmente que esse motivo desapparecera ante a decisão da camara dos Srs. deputados, a qual desprezando os accordãos que existiam, considerou, e declarou regular a mesma qualificação; e armado com a autorisação que lhe dava aquelle aviso, não trepidou em resolver, obedecendo de preferencia a decisão desta camara a qualquer partidario accordão da Relação do Pará! [Apoiados.]

O Sr. Baptista Pereira:—E' caso perfeitamente igual ao de Santos.

O Sr. Saldanha Marinho:—O aviso cuja existencia, foi tão facilmente negada pelo nobre senador o Sr. Candido Mendes, acha-se no Supremo Tribunal de Justiça, donde o pude obter. Eu o exhibo. E' o seguine [lê]:

« Primeira directoria do ministerio dos negocios do imperio n. 504.—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1877.

« Illm. e Exm. Sr.—Com o officio dessa presidencia de 28 de fevereiro proximo findo, devolvo a V. Exc. os papeis relativos ás decisões proferidas pelo antecessor de V. Exc. sobre as eleições do municipio da cidade de Manáos, *afim de que V. Exc., tendo á vista os referidos papeis e a legislação eleitoral vigentes, resolva sobre a reclamação constante do officio do juiz de direito dessa cidade*.

« Deus guarde a V. Exc.—*Antonio da Costa Pinto*.—Sr. presidente da provincia do Amazonas. »

Em vista deste documento se conhecerá com quanta injustiça o nobre senador procedeu para com o vice-presidente do Amazonas.

Sr. presidente, ninguem póde ser havido como *mentiroso*, pelo simples facto de se lhe attribuir uma mentira. aquelle que falsamente a attribue a outro, aquelle que *facilmente* irroga a outro, uma injuria dessa ordem, e quando este, como no caso presente, se acha munido de documento authentico e competente para provar que disse a verdade, e que não faltou a decencia e lealdade official, aquelle sim é merecedor de um tal epitheto. [Apoiados.]

O Sr. Costa Azevedo:—Estou convencido de que foi mal informado. E' impossivel que um senador procedesse dessa maneira sem ser mal informado.

O Sr. Saldanha Marinho:—Não sei se foi bem ou mal informado. Respondo ao que elle disse sob sua responsabilidade, e sem referir-se a quem quer que seja.

O nobre senador disse que o vice-presidente do Amazonas *prevaleceu-se de uma mentira*. Affirmou o que não podia affirmar; affirmou uma falsidade.

O Sr. Baptista Pereira:—Attribuir a um funccionario publico, uma fraude dessa ordem, é irrogar-lhe uma injuria.

O Sr. Saldanha Marinho:—O aviso que acabei de ler, e que foi citado na portaria do nobre vice-presidente do Amazonas era um acto official de ha muito conhecido. O ex-presidente o Sr Agesiláo o mencionou por diversas vezes. Esse mesmo aviso foi apresentado ao supremo tribunal de justiça, quando teve de resolver sobre a responsabilidade do vice-presidente.

Não era, pois, uma cousa desconhecida. Convenço-me de que se o nobre senador tivesse estudado a questão, com o seu conhecido espirito indagador, não diria o que affirmou no senado, não arriscaria assim uma injuria.

Vê a camara que não se trata de uma peça official que não existisse. Vê a camara que o vice-presidente do Amazonas não escreveu uma mentira na portaria que expedio.

O Sr. Jeronymo Sodré:—Apoiado.

O Sr. Saldanha Marinho:—Um outro nobre senador o Sr. Jaguaribe abundou nas mesmas considerações e requereu que se fizesse effectiva em todo o rigor a doutrina do aviso, abundando igualmente na idéa de incompatibilidade do nobre ministro do imperio com os seus companheiros de ministerio.

E, Sr. presidente, referindo-me ao discurso desse nobre senador, permitta V. Exc. um ligeiro reparo.

O nobre senador, referindo-se ao nobre ex-ministro do imperio o Sr. Leoncio de Carvalho, deixou escapar a sua admiração, por vel-o chamado aos conselhos da corôa.

Pareceu ao nobre senador que em tal nomeação se deu demasiada facilidade. [Oh!]

O que me admira, Sr. presidente, é a admiração do nobre senador.

E' necessario que S. Exc. tenha esquecido toda a historia das nossas composições ministeriaes, é necessario que S. Exc. tenha esquecido a propria historia [apoiados] para mostrar-se assim surprendido com a escolha do Sr. Leoncio de Carvalho para o lugar de ministro de Estado, e quando tinha este em seu favor, além de conceito litterario, a presumpção de habilitações, quando menos, pelo honroso cargo que exercia no magisterio de uma Faculdade de Direito. [Apoiados].

O Sr. Baptista Pereira:—Sem duvida: é um homem de talento. [Apoiados].

O Sr. Saldanha Marinho:—O nobre senador com a sua admiração veio ainda uma vez fazer certo que neste paiz, e em nossa vida politica ninguem se lembra nem de hontem, nem de amanhã, imperam apenas as conveniencias do dia de hoje.

O nobre senador o Sr. Jaguaribe, pondo em jogo a doutrina do aviso de 4 de agosto, com outros actos do governo sobre o mesmo objecto, collocou o Sr. ministro em séria difficuldade, dizendo [lê]:

« Assim, quando o nobre ministro tem accentuado que o *poder judiciario* e somente o poder judiciario é o competente para conhecer das questões relativas ás eleições de juizes de paz e vereadores; quando faz ver que nem *as decisões do governo, nem as da propria camara dos deputados não destróem as decisões do poder judiciario*, acha S. Exc. que póde sustentar que a decisão do nobre ministro da justiça, declarando que foi legal a intervenção do presidente da provincia que annullou um accordão da relação, não está em desaccordo manifesto com o seu aviso ao presidente do Pará. »

O nobre ministro do imperio começou desde logo a comprehender os embaraços em que o constituia o seu acto pelo absoluto da doutrina que encerra. Foi pois forçado a dizer [lê]:

« *O aviso diz—salvo as excepções.—O accordão da Fortaleza é a excepção.* »

Observou-se-lhe com razão que o aviso não diz—salvas as excepções, e S. Exc. então teve de concertar o seu aparte com o seguinte [lê]:

« *O meu aviso firma a* regra mas *ha excepções* »

Mas todo esse jogo no senado, e desde que os conservadores se julgaram armados com o que esse aviso contém, é para preparar terreno para as futuras eleições. Nesse presupposto, não lhes esqueceu, nem podia esquecer desmanchar o que está legalmente feito no Amazonas E' nesse intuito que o nobre senador o Sr. Jaguaribe, comprehendendo o estado vacillante do animo do nobre ministro do imperio, se apressou em dizer-lhe o seguinte [lê]:

« Entendo que não é possivel que o governo approve o acto do vice-presidente do Amazonas, que teve a audacia de declarar annullado *por injuridico*. o accordão da relação do Pará, accordão proferido por uma corporação de homens provectos na pratica de julgar; porquanto approvar um tal procedimento é dizer o governo aos seus delegados:—servi aos amigos e contai com a nossa approvação.

« Espera o orador que o nobre ministro resolva estes casos, para o que *invoca os brios de S. Exc.*, embora reconheça o orador que S. Exc. acha-se *embaraçado diante de seus amigos* »

Em lugar competente demonstrarei que o vice-presidente do Amazonas, longe de ser um *audacioso prevaricador*, cumprio severamente os seus deveres, e manteve-se na indispensavel dignidade. Demonstrarei ainda, que o acto por elle praticado nem mais póde ser revogado pelo governo, porquanto está sob a égide de uma decisão desta camara, e mais garantido ainda por um accordão, verdadeiro julgado, do supremo tribunal de justiça, e a cujo effeito o poder executivo se deve subordinar. (Muitos apoiados).

Esta verdade já tinha actuado no animo de S. Exc., o nobro Sr. ministro do imperio, ao ouvir o discurso de outro nobre senador o Sr. Correia, a cujas instancias para que resolvesse contra a portaria do vice-presidente do Amazonas, S. Exc. deu o seguinte aparte (lê):

« Não corre por minha conta: ha mais de um anno. »

Sem duvida não devia ser esta a resposta de S. Exc., e tanto que, aproveitando-se disso alguns nobres senadores, e lembrando a S. Exc. que a causa julgada fazia do *branco preto e do quadrado redondo* (aparte do nobre senador Jaguaribe) o nobre ministro vio-se forçado a dizer (lê):

« Mas tambem é aphorismo de direito que o que não é valido nunca produz effeito. » Ao que o mesmo nobre senador retorquio bem. « Mas annulla-se pelos meios competentes. »

Eis o perigo a que o aviso de 4 de agosto, com a sua doutrina, em absoluto, expõe o nobre ministro!

E tudo isto, porque? Pelo máo emprego da expressão *poder judiciario*; por não se ter feito a distincção indeclinavel entre os actos propriamente desse poder e os emanados de autoridades meramente administrativas, como são as que intervém no processo eleitoral, e em lugar competente o demonstrarei.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

O Sr. Saldanha Marinho:—Havemos de chegar a accordo, eu o espero. Conto que V. Exc., attendendo á argumentação que opportunamente offerecerei ao criterio desta augusta camara, modificará a sua opinião, o que me será summamente lisongeiro.

Nessa lei que fatalmente rege o processo eleitoral, não se alteram as attribuições dos poderes do Estado; seria tão irrisorio admittil-o, quanto essa lei é ordinaria, entretanto que a materia é essencialmente constitucional, e só alteravel pelos meios competentes, prescriptos na Constituição. [Apoiados. Diversos apartes].

A redacção do aviso que se apartou do verdadeiro terreno em que a questão deve ser collocada, creou todos esses embaraços em que aquelles nobres senadores procuraram envolver o nobre ministro do imperio, e aos quaes S. Exc. se deixou insensivelmente arrastar, a ponto de ficar em difficuldades, especialmente relativas a outros actos do mesmo gabinete a que S. Exc pertence e com o qual indisputavelmente é solidario.

Se a secretaria do imperio tivesse com a devida cautela e consciencia exacta do direito que regula a materia, exposto o caso como elle é; se tivesse, por exemplo, no que concerne ás occurrencias na provincia do Amazonas, levado ainda ao conhecimento de S. Exc. não só a fiel historia dessas mesmas occurrencias, como as decisões desta camara, e o ultimo accordão do supremo tribunal de justiça, que firmou o procedimento do vice-presidente, com a legalidade de seu acto, o nobre ministro, com o criterio e circumspecção com que se occupa dos negocios a seu cargo, e illustrado como é, não firmaria a doutrina generica e absoluta contida nesse aviso de 4 de agosto, do qual habilmente se aproveitaram os nobres senadores que delle se occuparam, e que nesse acto, (e cumpre confessar, que muito habilmente) acharam legitima incompatibilidade entre S. Exc., e seus collegas, attentas todas as decisões anteriores do governo imperial.

Na verdade: compare-se o que decidio o governo para o Pará, Ceará e S Paulo, á que tudo aliás já foi sujeito á apreciação desta camara e por ella approvado na verificação dos poderes de seus membros, com os termos absolutos, e sem excepção, com que está concebido esse aviso, no qual se arvoram em julgados irrevogaveis do poder judiciario, as decisões administrativas dos commissionados pela lei eleitoral, no processo da eleição.

Quizera ver o governo melhor collocado nesta questão, e não na contingencia pouco agradavel de sophismar suas proprias decisões, para apparentar uma unidade de vistas, uma solidariedade que não tem.

Póde ser que o nobre ministro do imperio nos dê explicações que nos satisfaçam, e nos tranquillisem.

Desejo-o sinceramente.

Tratarei agora e especialmente, dos actos praticados pelo vice presidente do Amazonas, para cuja defeza plena basta a historia fiel dos factos.

Havia-se drocedido á qualificação de 1876, e com ella se fez a eleição de vereadores e juizes de paz da capital do Amazonas, os quaes desde logo deviam entrar em exercicio. Presidia a provincia o Sr. Dr. Jacy Monteiro.

Contra essa qualificação haviam os conservadores interposto recursos para a relação do districto que é a do Pará.

A relação proferio, em um mesmo dia [10 de outubro] os dous accordãos, um annullando os trabalhos da junta parochial, e outro julgando valida a mesma qualificação concluida na junta municipal.

Eis os dous accordãos (lê):

« Accordão em relação, etc. Qne feito o sorteio, relatados e discutidos estes autos na forma da lei, dão provimento ao recurso interposto ex-officio, para annullar como annullam os trabalhos da junta parochial da freguezia de Manáos; porquanto o presidente da provincia não tem pela novissima lei eleitoral o mesmo arbitrio para annullar trabalhos da junta parochial, sendo mal fundado o officio do mesmo presidente em o art. 157 das instrucções n. 6,097 de 2 de janeiro deste anno, como consta do edital a fls. 5, accrescendo que a falta de publicidade pela imprensa da lista geral constitue a nullidade, visto ser imperativo pelo art. 134, segunda parte das citadas instrucções, e assim, pois, sem a menção de outras nullidades allegadas, fica revogado o despacho a que se deu provimento. Belém, 10 de outubro de 1876.—*Jansen Ferreira*, presidente.—*Buarque de Lima*.—*Paula Pessoa*.—*Delfino Cavalcante*, vencido. »

No mesmo dia 10 de outubro de 1876, essa mesma relação se pronunciou negando provimento ao recurso *ex-officio* do juiz de direito que considerava valida a mesma qualificação ultimada pela junta municipal. Eis o accordão (lê):

« Accordão em relação, etc. Que vistos, relatados os autos, feito o sorteio na forma da lei, negam provimento ao recurso para confirmar como confirmam a sentença recorrida, menos na parte em que exclue os 17 cidadãos incluidos, que a junta municipal incluio e a que se refere a sentença em sua segunda parte.

« Belém, 10 de outubro de 1876.—*Jansen Ferreira*, presidente.—*Uchôa*.—*Buarque de Lima*.—*Delfino Cavalcante*. »

Ainda se reproduziram os mesmos recursos, quer quanto aos trabalhos da junta parochial, quer quanto aos da junta municipal, e a mesma relação, ainda tomou conhecimento delles, e em 14 de novembro dó mesmo anno resolveu pelo accordão que passo a ler:

« Accordão em relação, etc. Que feito o sorteio na forma da lei, vistos, expostos e relatados os autos não tomam conhecimento do presente recurso, não pelas razões contidas no despacho recorrido, mas porque se acha prejudicado pela decisão proferida em accordão de 10 de outubro ultimo quando julgou valida a qualificação da junta municipal de Nossa Senhora da Conceição de Manáos, a que tambem comprehende o dito recurso.—Belém. 14 de novembro de 1876.—*Jansen Ferreira*, presidente.—*Delfino Cavalcante*.—*Ribeiro Folha*.—*Uchôa*. »

Assim se achavam as cousas, e ainda no dominio dos conservadores, quando se procedeu á eleição geral para a camara que devia funccionar em janeiro de 1877.

Dessa mesma qualificação de 1876 se serviram os mesmos conservadores para essa eleição, e apparecendo no collegio da capital um protesto, allegando-se nullidade dessa qualificação, foi o protesto repellido.

Desse modo veio a eleição da capital do Amazonas para esta camara. Estudada então a materia, a respectiva commissão, a despeito dos esforços, e voto em separado do Sr. conego Siqueira Mendes, que não póde soffrer que o distincto liberal o Sr. Dr. Antonio José Moreira tivesse sido eleito, como regularmente foi; voto em separado cujo fim era annullar a eleição e *sob o unico fundamento de ter sido a qualificação annullada pela relação e pelo 1º dos accordãos que acabei de ler*, deu o seguinte parecer:

Collegio da capital

« Na parochia de Manáos o processo eleitoral correu regularmente. Quanto, porém, ao processo da qualificação, foram apresentados á commissão dous accordãos da relação da mesma data (10 de outubro), *um annullando os trabalhos da junta parochial de Manáos, outro julgando valido os trabalhos da junta municipal*, em sua primeira reunião, quanto á mesma parochia de Manáos.

« A relação proferio ainda um terceiro accordão em data de 14 de novembro, sobre um recurso de nullidade dos trabalhos da junta municipal em sua segunda reunião, decidindo que não tomava conhecimento do recurso, não pelas razões do juiz de direito, mas porque estava prejudicado pela decisão proferida em accordão de 10 de outubro, *julgando válida a qualificação, da junta municipal de Manáos*.

« A commissão, depois de considerada a materia conveio em que os accordãos *eram contradictorios*, e que as *decisões que julgavam válida a qualificação deviam prevalecer sobre a que annullava a mesma qualificação* se bem que os seus membros variassem nas razões de decidir.

« A commissão não considerou procedente a arguição de não estar concluida a qualificação no municipio de Manáos ao tempo da eleição, porque patenteia-se o contrario dos recursos interpostos e julgados pelos accordãos referidos. »

E concluio do seguinte modo:

« Que sejam approvadas as eleições de Manáos. »

Esse parecer foi assignado por distinctos conservadores, os Srs. *A. Figueira*.—*A. J. Henriques*.—*P. Affonso. João Mendes*.—*Correia de Oliveira* (com restricção), Dr. *A. Teixeira da Rocha*.

Esse parecer foi sujeito á apreciação desta augusta camara em 23 de janeiro de 1877, como se verifica dos annaes, e foi approvado sendo rejeitado o voto em separado do Sr. conego Siqueira Mendes.

A qualificação de 1876, em Manáos, ficou firmada e pelo juizo, não só o mais competente, como o unico que, na materia, tem o voto definitivo e irrevogavol. A camara dos deputados, no uso de sua soberania, na verificação dos poderes de seus membros, confirmara expressamente essa qualificação: nenhuma outra autoridade podia de qualquer modo invalidal-o. [Apoiados.]

Nestas condições se acham as cousas.

(*Continúa*)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME VI

LIVRO XXVIII

A ENFERMEIRA DO BARÃO

[Continuação do n. 208]

II

ONDE MARIETA PRODUZ BOM EFFEITO

A mulher joven e formosa, a que rende culto á moda e ao galanteio, a que trata de conservar a cutis, ajudando a natureza com a arte, o seu cuidado constante é agradar.

Não ha mulher que se offenda por lhe chamarem formosa, e as palavras que mais docemente lhe sôam aos ouvidos e ao coração são aquellas que os homens pronunciam em tom apaixonado.

Acontece muitas vezes mostrarem-se insensiveis ante supplicas amorosas; mas essa insensibilidade não é filha do despeito.

Nada offende tanto a mulher como a indifferença dos homens que a rodeiam. Agradar é a sua segunda natureza, a viva necessidade da sua alma.

A educação obriga os homens de bem a serem amaveis com as mulheres, e esta amabilidade, que muitas vezes succede ser filha da urbanidade da fórma, tem sido causa da conquista de mais de um coração, que estava bem longe de se sentir commovido.

Marieta sabia de preferencia a arte de agradar. A vida de bastidores tinha-lhe ensinado tudo quanto a mulher deve pôr em pratica para ser requestada.

Nunca se patenteou com mais esmero do que naquelle dia. Sem se ter decidido ainda a conquistar o coração do millionario, obedecendo ao instincto natural da mulher, desejava produzir bom effeito.

Por outro lado; o que perdia a bailarina em que D. Joaquim se namorasse della loucamente? Nada. Sobrava-lhe tempo depois para aceitar ou repellir aquelle amor.

Quando chegaram ao palacio de D. Joaquim Ventura conduzio a bailarina para um gabinete, pedindo-lhe que esperasse emquanto elle ia avisar o tio de Ernesto.

Marieta aproveitou os momentos em que a deixaram só para olhar para o espelho e ordenar os anneis dos seus formosos cabellos de ebano. Sentia uma natural anciedade por conhecer o tio de Ernesto, isto é, um homem possuidor de cento e trinta milhões, e que nunca tinha amado.

Por fim, apresentou-se o velho millionario, acompanhado do criado particular de seu sobrinho, e approximou-se da bailarina, saudando-a e sorrindo ao mesmo tempo.

— Desculpe-me, minha senhora, se a fiz esperar. Ventura disse-me que a senhora consente em prestar-me um grande serviço, isto é, em cuidar do pobre Ernesto, que está gravemente doente, e em verdade que não sei como significar-lhe o meu agradecimento.

Marieta levou o lenço aos olhos, como para limpar uma lagrima e, por entre um melodioso suspiro, respondeu:

— Deus sabe, senhor, que eu daria metade da minha vida para salvar Ernesto. Venho, pois, disposta a collocar-me junto da cabeceira do seu leito e a prestar-lhe todos os serviços que estiverem ao meu alcance.

— Pois então, faz-nos um grande favor—respondeu D. Joaquim com a sua proverbial franqueza.

— Cumpro com um dever de consciencia, senhor: a saúde de Ernesto inspira-me grande interesse.

— Não duvido, minha filha, porque seria uma grande pena que meu sobrinho morrese. Eu não tenho outro parente nem herdeiro senão elle, e a verdade é que, no pouco tempo que temos vivido juntos, soube inspirar-me grande affeição.

E D. Joaquim, exhalando um suspiro, accrescentou:

— Foi uma estroinice que póde trazer-nos graves consequencias, porque eu não devo esconder-lhe que a ferida de Ernesto é muito grave.

— Sei, Ventura informou-me — respondou Marieta limpando as lagrimas.

— Vamos, vamos, minha filha, valor, e basta de lagrimas; convém que Ernesto a encontre socegada, que não suspeite da gravidade do seu estado.

— Nada receie, senhor; farei um esforço para me dominar.

— Diabo do rapaz! Quem o mandaria ir procurar pendencias, e dar-nos desgostos?

— Ah! não, Sr. D. Joaquim, Ernesto não tem culpa do que succede. Elle foi provocado de um modo grosseiro, e uma pessoa bem nascida não deve soffrer que a insultem.

— Tambem é verdade. Mas que interesse tinha esse Julio de Monforte em provocar meu sobrinho?

— O senhor que tem mais experiencia do mundo do que eu, ha de comprehender que não se provoca um homem a quem apenas se conhece, sem uma causa. Neste duello deve haver um motivo, que não sei explicar.

— Quem sabe! Talvez tenha razão.

— Muitas vezes—accrescentou a bailarina, dando á voz uma inflexão agradavel e melodiosa — Ernesto me dizia que tinha a certeza de que Clotilde de Lostan não o amava; eu, então, com as lagrimas nos olhos, dizia-lhe: « Pois bem; se ella não te ama, porque te empenhas em chamar-lhe tua esposa? »

— E que respondia Ernesto?—perguntou D. Joaquim, verdadadeiramente interessado no dialogo.

— Respondia-me: « E' um casamento de conveniencia. A minha mão será de Clotilde de Lostan, mas teu o meu coração. »

E a bailarina, fitando um olhar meigo, cheio de ternura em D. Joaquim, proseguio:

— Que podia eu fazer, pobre rapariga sem fortuna, senão soffrer em silencio? Algumas vezes tive vontade de vir aqui lançar-me aos pés do bondoso tio de Ernesto, pedir-lhe que me protegesse, mas tive medo de ser repellida, e encerrei a dôr no fundo da minha alma resignando-me com a minha sorte.

E a bailarina, cobrindo o rosto com as mãos, fingio-se suffocada pelos soluços e murmurou:

— Mas que me importa agora a felicidade? Salve-se Ernesto, e seja esposo de Clotilde de Lostan, ainda que a dôr me mate.

D. Joaquim estava verdadeiramente consumido ao ouvir aquella mulher, que parecia ter um coração tão formoso como o rosto.

— Vamos, minha filha, disse elle collocando-lhe carinhosamente a mão sobre o hombro, agora o importante é o restableecimento de Ernesto, e depois veremos o que se póde fazer.

Marieta, como se aquellas palavras houvessem reanimado no velho a remota esperança do seu coração, exhalou um suspiro, e pegando-lhe n'uma das mãos, beijou-a respeitosamente dizendo:

— Já Ventura me tinha informado do bom coração do tio de Ernesto. Deus se compadecerá de nós todos, restituindo a saúde a Ernesto. Agora, peço-lhe que me acompanhe á alcova do doente, pois desejava tambem que o dispozesse para me receber.

— Vamos.

D. Joaquim deu o braço a Marieta e dirigiram-se ambos, seguidos por Ventura, para o quarto immediato onde estava o doente.

A bailarina ficou esperando na antecamara, e o velho millionario entrou no quarto.

— Como estás?—perguntou D. Joaquim a seu sobrinho, pondo-lhe carinhosamente a mão sobre a testa.

— Eu sei—respondeu Ernesto.—A ferida incommoda-me pouco, mas sinto-me muito fraco.

— E' natural esta debilidade; perdeste muito sangue.

— E' o que dizem os medicos—retorquio o barão, fazendo um movimento significativo com os olhos.

— Não tenhas medo—respondeu o tio do barão—tudo se reduz a um mez na cama e nada mais.

— Quem sabe?

D. Joaquim, mudando de tom, accrescentou:

— Tenho a dar-te uma boa noticia.

Ernesto olhou para seu tio, sem comprehender o que elle queria dizer-lhe:

— Uma boa noticia, repito: entrou-nos em casa o que nós precisavamos; isto é, uma enfermeira carinhosa e desinteressada, que se sentará á cabeceira da tua cama, para tratar de ti, porque, ao cabo de contas, nós os homens não servimos para tratar de doentes.

— E quem é essa enfermeira?

— Uma amiga tua, que te estima muito.

— Ah! já sei, é Marieta, não é verdade?

— Exactamente.

— E quando vem ver-me?

— Já veio.

— Então porque não entra?

[*Continuar-se-ha*]

Typ. do *Diario*, —rua Duque de Caxia n. 42

DATA INCORRETA